

**FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
NÍVEL MESTRADO**

CASSIANO DOS SANTOS GOTTLIEB

ACESSIBILIDADE EM AMBIENTES PÚBLICOS:

**Sua aplicação no contexto da mobilidade urbana para o Desenvolvimento
Regional no município de Taquara/RS**

TAQUARA

2023

CASSIANO DOS SANTOS GOTTLIEB

ACESSIBILIDADE EM AMBIENTES PÚBLICOS:

**Sua aplicação no contexto da mobilidade urbana para o Desenvolvimento
Regional no Município de Taquara/RS**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional, pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional das Faculdades Integradas de Taquara (FACCAT)

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Aleteia Hummes Thaines.

TAQUARA

2023

CASSIANO DOS SANTOS GOTTLIEB

**ACESSIBILIDADE EM AMBIENTES PÚBLICOS:
Sua aplicação no contexto da mobilidade urbana para o Desenvolvimento
Regional no Município de Taquara/RS**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional, pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional das Faculdades Integradas de Taquara (FACCAT).

Aprovada em 06 de julho de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr Daniel Luciano Gevehr - Faculdades Integradas de Taquara (FACCAT)

Prof. Dr Marcos Paulo Dhein Griebeler - Faculdades Integradas de Taquara
(FACCAT)

Prof. Dr Reginaldo de Souza Vieira (UNESC)

Dedico este trabalho a todas as pessoas que passam por alguma necessidade específica e junto de seus familiares, sonham com um mundo sem preconceitos.

AGRADECIMENTOS

Uma dissertação é um desafio de dificuldade imensurável. Muito maior do que se pode imaginar. Em compensação, a satisfação de chegar ao final, é única e valeria a pena cada esforço para ser repetido.

Ao longo da vida traçamos metas, sonhos, objetivos, por vezes eles são seguidos à risca, em outros momentos eles se adaptam. Adaptação. Palavra muito presente na minha vida. E aqui estamos. 4 anos após a graduação em Publicidade e Propaganda, concluindo uma especialização em Mestrado. Papai do Céu é muito melhor do que podemos imaginar.

Inicialmente agradeço a ele, sem a fé, nada seria possível. Nas situações de maior tribulação, ela esteve comigo. Não foram poucos os momentos em que as dificuldades se mostraram maiores que as soluções. A força divina revertida em vontade e disposição, modificou esse quadro.

Após o primeiro agradecimento, estendo a instituição Faccat, que na figura do reitor e líder de todos nós, professor Delmar Henrique Backes, sempre deu todo o suporte necessário. A minha orientadora, professora Aleteia Hummes Thaines, que me orientou com zelo e dedicação, estendendo a mãos nos momentos difíceis e solicitando os ajustes que eram necessários.

A minha família, que teve a paciência de ter eu ausente durante o período da pesquisa. E por fim, não pode faltar minha grande amiga Suelen Santos Moraes. Mais uma vez ao meu lado em um momento importante, incentivando, escutando e auxiliando em tudo que estivesse ao seu alcance.

Agradeço todas as situações que me trouxeram até aqui e a oportunidade de poder contribuir para a sociedade, trazendo uma discussão que faz parte da minha história desde que eu nasci, que é a acessibilidade. Espero um dia poder voltar a escrever sobre o tema, em um contexto de que eu não seja mais dependente dela, mas possa ainda assim, auxiliar o mundo a enxergar o "diferente" como o igual que ele é.

“Só se vê bem com o coração, o essencial é invisível aos olhos.”

(EXUPÉRY, 1943)

RESUMO

Os ambientes públicos são espaços nos quais indivíduos de diferentes características se encontram. Em comum, todos possuem a busca por bens de comércio e serviços. Nesse sentido, impera a necessidade de os locais serem acessíveis, visto que cada indivíduo possui uma característica específica. Tendo como tema a acessibilidade, a delimitação do estudo trabalha a acessibilidade na região central do município de Taquara-RS, em especial, na Avenida Júlio de Castilhos e a sua contribuição para o desenvolvimento regional. O questionamento presente é se as estruturas físicas dos ambientes comerciais e de serviços, na Avenida Júlio de Castilhos, região central de Taquara/RS, efetivam os direitos relativos à acessibilidade, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento regional? Para responder ao problema proposto, foi elaborado como objetivo geral, analisar se as estruturas físicas dos ambientes comerciais e de serviços, na Avenida Júlio de Castilhos, região central do município de Taquara/RS, efetivam os direitos relativos à acessibilidade, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento regional. E, como objetivos específicos: a) Verificar a mobilidade urbana como política pública e sua relação com o desenvolvimento regional; b) Contextualizar a acessibilidade e os direitos humanos como direito fundamental; c) Analisar a mobilidade urbana na região central do município de Taquara/RS e as consequências no desenvolvimento do município. Para isso, foi realizado um estudo bibliográfico e documental, além de uma pesquisa de campo junto aos ambientes comerciais e de serviços, com o objetivo de identificar as necessidades existentes, no que tange à adequação das estruturas físicas, para o cumprimento das leis de acessibilidade. Foram aplicados questionários com 20 estabelecimentos comerciais e de serviços, além da realização de uma entrevista com um gestor designado pela prefeitura do município. Embasando os questionamentos realizados junto aos atores da pesquisa, foi estudada a legislação brasileira e a da cidade de Taquara/RS, pertinente à efetivação da acessibilidade às obrigações previstas em lei, para o cumprimento das normas de acessibilidade, e, também, verificadas as dificuldades encontradas para que os espaços estruturais sejam acessíveis a todos. Os resultados da pesquisa apresentaram ausência de fiscalização por parte das autoridades municipais, levando à conseqüente carência de acessibilidade em parte dos estabelecimentos centrais de Taquara/RS, justificada por questões financeiras, estruturais em relação às concepções dos prédios, além da não ingerência nessa área, por ser locatário do espaço e não, proprietário. A proposta encontrada, para suprimir essa dificuldade, é o aperfeiçoamento dos controles de fiscalização municipal, como também, a oferta de oficinas e palestras de conscientização, para quem tem empreendimentos no município, sempre tornando o indivíduo que possui a necessidade específica em protagonizar ações que precisam ser implementadas.

Palavras-chave: Acessibilidade. Desenvolvimento Regional. Mobilidade Urbana. Políticas Públicas.

ABSTRACT

Public environments are spaces where individuals of different characteristics meet. In common, all have the search for trade goods and services. In this sense, the need for places to be accessible prevails, since each individual has a specific characteristic. Having accessibility as a theme, the delimitation of the study works on accessibility in the central region of the municipality of Taquara-RS, in particular, on Avenida Júlio de Castilhos and its contribution to regional development. The present question is whether the physical structures of the commercial and service environments, on Avenida Júlio de Castilhos, in the central region of Taquara/RS, enforce the rights related to accessibility, thus contributing to regional development? In order to respond to the proposed problem, the general objective was to analyze whether the physical structures of the commercial and service environments, on Avenida Júlio de Castilhos, in the central region of the municipality of Taquara/RS, enforce the rights related to accessibility, thus contributing to regional development. And, as specific objectives: a) To verify urban mobility as a public policy and its relationship with regional development; b) Contextualize accessibility and human rights as a fundamental right; c) To analyze urban mobility in the central region of the municipality of Taquara/RS and the consequences for the development of the municipality. For this, a bibliographical and documentary study was carried out, in addition to field research in commercial and service environments, with the objective of identifying existing needs, with regard to the adequacy of physical structures, for compliance with accessibility laws. Questionnaires were applied to 20 commercial and service establishments, in addition to conducting an interview with a manager designated by the city hall. Based on the questions carried out with the research actors, the Brazilian legislation and that of the city of Taquara/RS were studied, pertinent to the effectiveness of accessibility to the obligations provided for by law, for compliance with accessibility standards, and also verified the difficulties encountered so that the structural spaces are accessible to all. The results of the research showed a lack of inspection by the municipal authorities, leading to the consequent lack of accessibility in part of the central establishments in Taquara/RS, justified by financial, structural issues in relation to the conceptions of the buildings, in addition to the non-interference in this area, for being a tenant of the space and not, owner. The proposal found, to overcome this difficulty, is the improvement of municipal inspection controls, as well as the offer of awareness workshops and lectures, for those who have undertakings in the municipality, always making the individual who has the specific need to be the protagonist of actions that need to be implemented.

Keywords: Accessibility. Regional development. Urban mobility. Public policy.

LISTA DE FOTOGRAFIAS

Imagem 01 - Estabelecimento com acesso pleno ao banheiro.....	79
Imagem 02 - Estabelecimento com entrada sem rampa de acesso.....	83
Imagem 03 - Estabelecimento com entrada contendo rampa de acesso.....	86

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 - Estabelecimentos comerciais e de serviço respondendo o que entendem por acessibilidade.....	75
Gráfico 02 - Percentual de pessoas com necessidades específicas nos estabelecimentos de comércio e serviços.....	76
Gráfico 03 - Percepção dos estabelecimentos comerciais e de serviços, sobre a acessibilidade em seus espaços.....	77
Gráfico 04 - Necessidades de melhoras nos estabelecimentos de comércio e de serviço.....	82
Gráfico 05 - Impedimentos nos estabelecimentos comerciais e de serviços, para as pessoas com necessidades específicas.....	85
Gráfico 06 - Fiscalização do Poder Público aos estabelecimentos comerciais e de serviços.....	87
Gráfico 07 - Principais dificuldades para o os estabelecimentos de comércio e serviços se tornarem acessíveis.....	89
Gráfico 08 - Posicionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços ao surgimento de dificuldades relacionadas à acessibilidade.....	90
Gráfico 09 - Obras mais importantes que os estabelecimentos de comércio e serviços necessitam.....	92
Gráfico 10 - Impactos da acessibilidade nos estabelecimentos de comércio e serviços, para o desenvolvimento regional.....	93
Gráfico 11 - Contribuição dos estabelecimentos para uma sociedade igualitária.....	95

LISTA DE SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
COREDES	Conselhos Regionais de Desenvolvimento
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
ONU	Organizações das Nações Unidas
PCD	Pessoas com Deficiência
PNDR	Política Nacional de Desenvolvimento Regional
PNE	Pessoa com Necessidade Especial
URMs	Unidade de Referência Municipal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LIBRAS	Linguagem Brasileira de Sinais

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 A MOBILIDADE URBANA COMO POLÍTICA PÚBLICA E SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	18
2.1 As políticas públicas e os desafios enfrentados para a sua implementação e avaliação.....	18
2.2 A importância da mobilidade urbana e a sua relação com o desenvolvimento.....	24
2.2.1 Viabilidade para outras formas de deslocamento.....	30
2.3 A necessidade de políticas públicas voltadas ao Desenvolvimento Regional.....	32
2.3.1 Políticas Públicas para efetivação do Desenvolvimento Regional.....	37
3 ACESSIBILIDADE COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL.....	39
3.1 Contextualizando a acessibilidade e os Direitos Humanos como um marco na sociedade.....	39
3.1.1 Acessibilidade nas cidades.....	45
3.2 Discussões sobre as terminologias adequadas para pessoas com necessidades específicas.....	54
3.2.1 Desconstrução do conceito de deficiência e a conquista dos direitos.....	55
3.3 Convenção das pessoas com necessidades específicas.....	58
3.3.1 A importância de legislações específicas para a inclusão das pessoas com deficiência.....	60
4 A MOBILIDADE URBANA NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS E AS CONSEQUÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO: UMA ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS COLETADOS....	64
4.1 Contextualização histórica do município de Taquara e a sua importância no cenário regional.....	64
4.1.1 Legislação Municipal sobre acessibilidade.....	65
4.2 A percepção sobre a acessibilidade na região central de Taquara/RS.....	70
4.2.1 Resultados obtidos com a Prefeitura Municipal de Taquara/RS e os	

representantes de estabelecimentos comerciais e de serviço.....	71
4.2.1.1 Acessibilidade nos estabelecimentos e circulação das pessoas com necessidades específicas.....	72
4.2.1.2 Situações que impossibilitam a circulação de pessoas com necessidades específicas.....	76
4.2.1.3 Fiscalização do Poder Público.....	84
4.2.1.4 Solução para os problemas de acessibilidade.....	86
4.2.1.5 Contribuição para a sociedade e o desenvolvimento regional.....	90
4.2.2 Pontos positivos x negativos.....	94
CONCLUSÃO.....	97
REFERÊNCIAS.....	101
APÊNDICES.....	114
APÊNDICE A - PERGUNTAS PARA OS ESTABELECEMENTOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	114
APÊNDICE B - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA.....	116

1 INTRODUÇÃO

A sociedade é composta por seres humanos que não possuem um único padrão. Aspectos como altura, peso, habilidades ou comportamentos são bem peculiares a cada realidade existente. A passagem do tempo trouxe para o mundo avanços nas mais diversas áreas; a tecnologia é a mais preponderante e a que chama muita atenção, porém, junto dela, conceitos e percepções acerca das necessidades de cada indivíduo também ganharam espaço. Ideias anteriormente rígidas ficaram mais flexíveis; o mundo passou a conviver com um conceito que até os dias atuais segue buscando aperfeiçoamento: acessibilidade.

Discussões acerca de um mundo mais acessível, conforme Spomberg (2019), ultrapassam elementos que variam entre a independência do indivíduo, e a diversidade de entender que as pessoas são diferentes. Existindo essa distinção de características entre seres humanos, impera a necessidade de projetar a sociedade de modo que ninguém deixe de nela estar inserido. Em vista disso, a presente pesquisa, possui como tema a acessibilidade, tendo como sua delimitação, “Acessibilidade em ambientes públicos: um estudo sobre a acessibilidade nesse ambiente, na região central do município de Taquara-RS, em especial, na Avenida Júlio de Castilhos e a sua contribuição para o desenvolvimento regional”. O estudo está vinculado à linha de pesquisa 1: Instituições, Sociedade, Cultura e Bem-estar Social, pertencente ao PPGDR - Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional das Faculdades Integradas de Taquara (FACCAT). A partir disso, procura-se responder o seguinte problema de pesquisa: As estruturas físicas dos ambientes comerciais e de serviço, na região central de Taquara/RS, especialmente na Avenida Júlio de Castilhos, efetivam direitos relativos à acessibilidade, contribuindo para o desenvolvimento regional?

Diante disso, o objetivo geral da pesquisa é analisar se as estruturas físicas dos ambientes comerciais e de serviços, na Avenida Júlio de Castilhos, região central do município de Taquara/RS, efetivam os direitos relativos à acessibilidade, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento regional. Para isso, foram elaborados os seguintes objetivos específicos:

- a) Verificar a mobilidade urbana como política pública e sua relação com o desenvolvimento regional;
- b) Contextualizar a acessibilidade e os direitos humanos como direito fundamental;
- c) Analisar a mobilidade urbana na região central do município de Taquara/RS e as consequências no desenvolvimento do município.

A investigação do tema sobre a acessibilidade em ambientes públicos e a sua contribuição para o desenvolvimento regional justifica-se pela tentativa de se preencher uma lacuna empírica e teórica que permeia o assunto, uma vez que a mobilidade urbana está diretamente relacionada ao desenvolvimento das cidades, conseqüentemente, ao desenvolvimento regional. A maneira como uma cidade é planejada gera um grande impacto na vida do indivíduo. Especialmente a forma como ela se molda com o passar do tempo. Almeida, Giacomini e Bortoluzzi (2013) salientam que a globalização causou dificuldades no que tange à infraestrutura, devido à falta de um planejamento urbano que pense o território como um todo. Considerando os elementos de infraestrutura, as calçadas são as que mais sofrem com o desgaste do tempo e com a ausência de manutenção. Vieira e Morastoni (2013) destacam que é preciso pensar em todos os tipos de deslocamentos, pois o excesso de veículos que circulam nas vias aumenta a circulação de pedestres que possuem as mais variadas características e dificuldades motoras. Uma calçada desnivelada pode fazer um idoso tropeçar; uma mãe com um carrinho de bebê ter dificuldades se o trajeto estiver com pedras quebradas; um cadeirante precisa ter rampas em descidas e subidas. Exemplos, como os citados, reforçam a importância de voltar o olhar para a acessibilidade, visando a uma melhor qualidade de vida a todos.

Quando o tema inclusão é posto em pauta, um leque de questionamentos permeia o imaginário humano. Incluir pode ter muitas formas, relações e sentidos. Compreender como o comércio relaciona-se com o seu consumidor vai muito além da compra e venda, do café da entrada, ou da cortesia oferecida. A preocupação com o ser humano deve ser o objeto de estudo, pensar em todo e qualquer indivíduo, sem nenhuma distinção. Com a atenção voltada para a sociedade como um todo, é necessário avaliar se o comércio é feito para efetivamente atendê-la. Nesse sentido, o município de Taquara, em razão de sua importância para o Vale do Paranhana, região do estado do Rio Grande do Sul, é o local da pesquisa;

especificamente, com os estabelecimentos da Avenida Júlio de Castilhos sendo questionados, em função de serem os espaços mais frequentados pela comunidade, considerados, portanto, os pontos onde mais fortemente a inclusão faz-se necessária. Cada ser humano possui uma especificidade própria, sendo que o conhecimento da característica física é a compreensão mais latente e necessária para receber o cliente de forma satisfatória, em termos de estrutura física, levando em conta que existe uma condição diferenciada, conseqüentemente, uma necessidade de acesso também diversa. O empirismo pode apontar diversos motivos e deduções, porém, é a pesquisa e o estudo que irão direcionar para os resultados. Contribuir para uma sociedade mais igualitária é uma injeção de esperança de vida. Pereira (2017) ressalta que a estrutura interna da cidade afeta diretamente a vida do ser humano, sendo essencial para o desempenho de funções e atividades, permitindo que elas sejam executadas pelo próprio indivíduo, sem auxílio externo.

Esta pesquisa é a concretização da perspectiva de um futuro diferente do passado, um horizonte em que não seja motivo de elogios e reconhecimento, o cumprimento do que é obrigatório. Acesso para todos os indivíduos com limitações físicas é uma utopia, um fenômeno que não pode passar despercebido pelas gerações que estão por vir. Dissecar os fatores do eventual não cumprimento de normas de acessibilidade ou as motivações para que haja todos os cuidados, é motivador para os protagonistas de tais necessidades. Trata-se de um tema que lida profundamente com as emoções mais profundas.

Cientificamente, um rico legado visa ser deixado para o desenvolvimento regional. Uma região bem desenvolvida em infraestrutura prospera em todas as vertentes. Ter a possibilidade de oferecer para a sociedade uma pesquisa que contenha indicadores de como um território lida com a acessibilidade, serve de referência para outras localidades que queiram consultar as informações acerca da região central de Taquara e seu posicionamento perante as normas obrigatórias por lei. O presente estudo tem o intuito de contribuir para um futuro mais acessível a todos.

Toda a pesquisa científica necessita de um método. Isso confere os atributos necessários para tornar o estudo como sendo científico. Louzada e Nunes (2019) destacam que o método é a combinação de procedimentos em que os problemas são investigados, visando chegar a determinado resultado. É um critério para a

obtenção do conhecimento científico. No presente estudo, o método é dedutivo, pois parte de princípios já consolidados e indiscutíveis. Em relação a observação, ela é direta, já que trabalha a partir dos sentidos humanos para obter as percepções necessárias. (GIL, 2019).

Com o objetivo de identificar de que forma as políticas públicas relacionadas com a acessibilidade influenciam no desenvolvimento regional, com ênfase na região central de Taquara, o estudo fundamenta-se, inicialmente, em uma pesquisa bibliográfica, baseada em instrumentos já pesquisados. Livros, revistas, publicações em periódicos, artigos científicos, entre outras fontes, são utilizados nesse tipo de pesquisa (SOUZA; OLIVEIRA; ALVES, 2021). Semelhante ao conceito bibliográfico, também é aplicada a pesquisa documental. Gil (2019) destaca, como diferença, o fato de a pesquisa documental ser realizada com materiais que ainda não foram analisados, como, por exemplo, as legislações referentes à temática.

A próxima etapa é classificar a pesquisa quanto à sua natureza que, no atual estudo, caracteriza-se como uma pesquisa aplicada. Trata-se de uma análise que gera conhecimentos para atacar questões específicas, problemas que podem ser resolvidos de forma imediata. É executada uma pesquisa exploratória que contém os levantamentos bibliográficos e a pesquisa de campo que, no presente estudo, soma-se às pesquisas bibliográficas e documentais (GIL, 2019).

Para a pesquisa de campo, do tipo qualitativa, foram aplicados questionários com questões abertas e fechadas, além de uma entrevista semiestruturada. A abordagem qualitativa analisa e examina as percepções. Collis e Hussey (2005) salientam que assim se pode obter o melhor entendimento das respostas do entrevistado. Após a aplicação da pesquisa junto aos empreendimentos comerciais da região central do município de Taquara-RS e de um gestor público, designado pela Prefeitura local, os dados foram analisados. Interpretar os dados coletados é o que há de mais relevante em um projeto de pesquisa. Bardin (2011, p.37) afirma que “A análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise das comunicações”. São utilizados formatos bem definidos e disciplinados na descrição do conteúdo das mensagens.

Vergara (2003) ressalta que em uma pesquisa, os sujeitos são aqueles que irão informar os dados que o autor necessita para realizar o estudo. Nesse sentido, foram escolhidos estabelecimentos comerciais e de serviço, abertos ao público externo.

O universo da pesquisa foi composto por estabelecimentos comerciais e de serviços situados na Avenida Júlio de Castilhos, região central da cidade de Taquara, no Rio Grande do Sul. A Prefeitura do município forneceu um relatório imobiliário dos prédios que fazem parte da via, sendo em torno de setenta e quatro deles, espaços de comércio e serviços. Desses, foram selecionados vinte estabelecimentos, tanto de comércio, como de serviço para participarem da entrevista. O critério de escolha para a determinação da amostra dentro do universo estabelecido, foi aleatório, uma vez que foram contatados diferentes tipos de nichos empresariais.

O questionário aplicado aos estabelecimentos de comércio e serviços é composto por 11 perguntas, sendo elas abertas e fechadas. Já o gestor público respondeu 10 questões, também abertas e fechadas, formuladas a partir de um roteiro. Levando em conta o fato de ser uma investigação com seres humanos, suscetíveis a desconfortos no momento das respostas, foi fornecido para a assinatura dos participantes, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), que dá legitimidade para a pesquisa, além de preservar o integrante, quanto a sua privacidade e confidencialidade.

No TCLE está esclarecido que o questionário e o roteiro asseguram às partes envolvidas, que elas estarão eticamente protegidas, sendo assim respeitados os procedimentos que evitam quaisquer prejuízos físicos, psíquicos, intelectuais, sociais, morais, espirituais ou culturais do pesquisado em qualquer etapa do estudo.

O estudo está dividido além da presente Introdução e a Conclusão, no final, em mais três capítulos: o segundo capítulo trata sobre a Mobilidade Urbana como Política Pública e a sua relação com o Desenvolvimento Regional; o terceiro capítulo aborda a acessibilidade como um direito fundamental. E por fim, no quarto capítulo, é analisada a mobilidade urbana na região central de Taquara/RS e suas consequências no desenvolvimento do município.

2 A MOBILIDADE URBANA COMO POLÍTICA PÚBLICA E SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Os avanços populacionais a que os territórios foram submetidos, nas últimas décadas, indicam que a mobilidade urbana está em constante transformação e busca de avanços. Nesse sentido, as políticas públicas dentro do desenvolvimento regional ganham notoriedade e serão o centro da discussão no presente capítulo.

2.1 As políticas públicas e os desafios enfrentados para a sua implementação e avaliação

Oriundas dos Estados Unidos e adotadas no Brasil, na década de 1930, as políticas públicas consistem em um processo de formação que possui médio e longo prazo. Conforme destacam Benedito e Menezes (2013), trata-se da maneira com que serão executadas decisões construídas em cima de um planejamento. Ou seja, todas as vezes em que é identificado um problema público, as políticas públicas objetivam sua solução. Sua necessidade é solidificada pelo aspecto de que todo o projeto, que é coletivo, tem a complexidade de abranger muitas pessoas, portanto, precisa ser construído com regras e conhecimentos técnicos.

Em termos nacionais, historicamente, os interesses privados sempre estiveram à frente das questões públicas na política brasileira. Isso ocorre devido ao fato de que a manutenção do poder está atrelada à distribuição de recompensas a quem pode contribuir para essa permanência. Dessa forma, segundo a teoria de Plank (2001), o controle sobre o formato com que serão implementadas as políticas é feito apenas entre o núcleo que está no poder, centralizando as decisões e não as colocando à disposição da sociedade para debate. Isso independe dos objetivos da política. Há no Brasil, nas últimas décadas, conflitos políticos que refletem discussões e necessitam de diálogo para serem solucionados. Na política individual, controlar os meios assegura o direito de definir os fins.

A política pública é um conceito que dá margem para várias definições. Gonçalves (2017) também coloca o governo como seu foco, sob o viés de que é ele que pode fazer a diferença para que ela seja executada. Os governantes são os

promotores das ações que influenciam a vida dos cidadãos. Um exemplo de política pública é diferenciar uma situação atual vivida, para uma perspectiva positiva de avanço daquilo que se tem no presente. Nesse caso, existe um problema coletivo, uma dificuldade que é da sociedade e, para ser resolvida, necessita de que a solução seja em conjunto.

Assim, é possível identificar a política pública como um processo em movimento. Não é estático, nem predefinido, pois ocorre por meio das ações realizadas. Fonte (2021) identifica a centralização das decisões em torno dos governos, mas ressalta a importância da participação popular. Em termos legislativos, as políticas públicas tratam de temas que possuem maior complexidade, sendo, dessa forma, definidas competências administrativas, princípios, regras e diretrizes. O objetivo é atingir resultados específicos e, para isso, são estipuladas metas.

Por esse motivo, a implementação de uma política pública é criada através das necessidades da sociedade. Existem dois aspectos que são fundamentais para serem considerados. Um é saber se a natureza do problema é administrativa e se a sua solução está ao próprio alcance. Partindo disso, é avaliado se a dificuldade para implementar está associada a conflitos de próprio interesse. Então, são construídos mecanismos que fazem os participantes estarem unidos em prol do mesmo objetivo (GONÇALVES, 2017).

Por sua vez, Dias e Matos (2012) vinculam a política ao poder social, sendo esse um conceito que se encaixa nas mais variadas esferas. Para eles, as políticas públicas tratam especificamente da forma de conduzir os assuntos de ordem pública. Os autores entendem a construção de uma política pública como uma série de negociações entre os segmentos, sejam formais ou informais. A sociedade tem um papel fundamental na sua implantação, afinal, ela é a grande interessada, necessitando de uma participação efetiva, para que sejam atendidas suas necessidades e haja consciência dos limites e alcances possíveis.

Dessa forma, essa participação está totalmente interligada à democratização política e às dinâmicas de gestão. Nesse contexto, é reforçado o sentido de descentralizar o estado e dar mais ênfase aos governos municipais. O papel de um município é atender as demandas coletivas, representando-as e, dentro das possibilidades permitidas pela lei, dar-lhes poder de decisão. Um desenvolvimento com participação coletiva potencializa e inclui os grupos sociais para um mesmo

direcionamento. Entretanto, é importante que exista o cuidado com eventuais divergências que surjam no processo, fazendo com que surja um duplo poder, o que causa interferência na administração do território. A população cresce em qualidade de vida no momento em que participa e desenvolve sua sociedade (JACOBI, 1989).

Jacobi (1989) ainda menciona que as grandes dificuldades para a implantação de políticas públicas consistem em quebrar os padrões históricos existentes, nos quais o governo é centralizado internamente e toma decisões sem conhecimento prévio da população. Cada município gera a participação coletiva, de acordo com as suas peculiaridades. É importante que a informação chegue em todas as instâncias do município, alcançando todas as camadas da sociedade. Dessa forma, elas terão conhecimento dos planejamentos que estão sendo realizados e poderão influenciar com contribuições construtivas para o desenvolvimento local.

Uma das principais funções de um governo é pensar no bem-estar dos cidadãos. São temáticas das políticas públicas: a igualdade de gênero, a redução do desemprego, o fim da fome, o atendimento satisfatório na área da saúde, além de qualquer outro segmento que apresenta uma clara evolução na qualidade de vida do ser humano. Nem toda a política necessariamente será pública. De acordo com Griebeler (2017), o que determina esse fator é a necessidade de responder a um problema de ordem coletiva. Para isso, algumas questões precisam ser respondidas: Quem vai ganhar com as políticas? O que será conquistado? Quais são os motivos de sua aplicação? Quais as diferenças que elas farão na vida do indivíduo?

Além dos benefícios para a sociedade, as políticas públicas visam tornar o governo mais eficiente e menos burocrático, bem como gerar o desenvolvimento. No entanto, esse desenvolvimento não é única e exclusivamente crescimento, de acordo com Vasconcellos e Mendonça (2006). É a melhora da qualidade de vida, da distribuição adequada de recursos, o que requer políticas específicas, por isso são tão importantes a abordagem e o conhecimento acerca das políticas públicas. Ademais, os autores ainda buscam não confundir as políticas públicas com direitos fundamentais, uma vez que elas estabelecem uma finalidade.

É importante a promoção dessas políticas com alcance nacional e estadual, porém, é a partir do município que o desenvolvimento acontece, pois é onde o indivíduo realmente está. As cidades são muito favorecidas economicamente, com políticas públicas eficientes, já que, em razão de que sua aplicabilidade é

direcionada aos meios privados, assim formando uma corrente em que todos ganham - sociedade contemplada em suas necessidades, organizações que cumprem suas responsabilidades e município desenvolvido em sua plenitude. Outro aspecto colocado, conforme Castro e Oliveira (2014), é o da ampliação das habilidades por meio da inclusão dos indivíduos, contribuindo para aumento da produtividade nas demandas de serviço.

Castro e Oliveira (2014) também destacam cinco dimensões nas quais as políticas públicas prestam enorme contribuição: social, econômica, ambiental, territorial e político-institucional. Socialmente existem dois objetivos, um é a justiça social, com base na solidariedade; o outro é a promoção social, com foco na igualdade. Economicamente, as políticas visam à produção, ao consumo em quantidade e aos investimentos em infraestrutura. Nas questões ambientais, a missão é, por meio de programas e ações, recuperar e preservar o meio ambiente. No aspecto de território, o objetivo é dar melhores condições de acesso a bens e serviços, enquanto a dimensão política promove o fortalecimento do estado e das instituições em um regime que estimule a participação social.

O conceito de que uma atitude deve ser seguida apenas por determinação ordenada por autoridade é insuficiente (Dias, 2016), pois existem posturas de comportamento que não são necessariamente uma determinação legal. As políticas são parte do sistema jurídico, sendo essenciais em situações de dificuldade. Entende-se por política tudo que leva ao desenvolvimento do território. Elementos do passado e do presente darão sustentação para a construção do futuro, no que tange à reestruturação de burocracias que abram caminho para que se busquem alternativas acerca de compreender os fenômenos políticos e sociais, a fim de, a partir desse entendimento, ter a criação de políticas que solucionem problemas e melhorem a vida das pessoas. Castro e Oliveira (2014) destacam que embora se fale mais sobre políticas públicas, ainda não existem grupos suficientemente organizados para a execução dos movimentos necessários.

Em termos nacionais, Gonçalves (2017) destaca que a Constituição Federal de 1988 trouxe ao país uma nova concepção de Política Social Pública. Isso se deu em 1993, com a criação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). O Brasil, por meio dessa lei, entraria em uma nova era, com mais direitos, universalização dos acessos e responsabilidade estatal. Fica evidenciado, assim, que a política pública é uma parceria entre a organização que a implanta e a sociedade.

Ao longo dos anos, foram desenvolvidos modelos explicativos para auxiliar na compreensão dos motivos que levam um governo a praticar ou deixar de realizar alguma ação que interfira na vida da população. Lowi (1964) desenvolveu o conceito de que a política pública faz a política. Ou seja, uma mesma política pode ter apoio de um lado e críticas do outro, já que são diferentes aspectos que conduzem até uma decisão. Existem políticas que são realizadas exclusivamente pensando nas pessoas, ignorando a existência ou não de recursos. Há os movimentos que ocorrem apenas mediante toda uma burocracia. Além do interesse de políticos e grupos específicos, há também o que é chamado de políticas redistributivas. Em um primeiro momento, são retirados direitos, entretanto, a longo prazo, haverá um retorno potencializado. Outro grupo de políticas são as que lidam com procedimentos.

Em uma sociedade participativa, na qual todos tenham voz e ação, é interessante a teoria do governo misto desenvolvida por Bobbio (2012): reportando-se aos dias atuais, trata-se do equilíbrio entre uma democracia em que a população tem a autonomia de escolher os seus rumos, com um poder executivo que tenha a firmeza para executar as ações necessárias. O propósito de uma política pública sempre será diminuir as distâncias provocadas pelas desigualdades sociais e as características físicas/cognitivas de cada indivíduo

Há várias maneiras de conceituar política pública. Souza (2006) identifica-a como um ciclo que possui vários estágios. O primeiro é a definição da agenda; depois são pensadas as alternativas; mais adiante, são avaliadas as opções, realizada sua seleção e, só então, implementa-se e avalia-se sua efetividade. Fundamentalmente, para a execução, é preciso ter um problema. Se não houver um, não há necessidade de política. A partir disso, é necessário criar uma consciência coletiva sobre a importância de enfrentar a dificuldade detectada. Após essa etapa, o foco passa para os participantes que são classificados como visíveis e podem ser políticos, mídias, grupos sociais, etc.

Há uma outra subdivisão, proposta por Frey (2000): as fases de elaboração, avaliação e controle das políticas públicas. A primeira é ter a percepção e a definição dos problemas. Após isso, deve-se analisar como as questões em estudo chegam ao público, por meio das mídias. Partindo disso, são elaborados os programas e a tomada de decisão, para que sejam implementadas as políticas e, conseqüentemente, avaliadas e corrigidas, em caso de necessidade.

Cohen, March e Olsen (1972) salientam que escolher uma política pública não é fácil, pois existem diversos problemas e escassas soluções, já que, muitas vezes, elas não dependem de quem as planeja. A ideia de resolver uma dificuldade é apenas uma parte do processo. A política pública ultrapassa a perspectiva de algo governamental, em razão de que os governos não são as únicas instituições que atendem as comunidades. Muitos interesses e grupos diferentes precisam se integrar na missão. É necessário, por vezes, boa vontade política e disponibilidade de tempo e recursos.

Quando se verifica a temática de políticas públicas no Brasil, nota-se neste século, o aumento de interesse por parte da sociedade, conforme Brasil e Capella (2016). A política pública é o resultado de todo o conhecimento adquirido previamente. Para efetuar uma ação de interesse coletivo, é necessário que haja uma análise sobre o segmento e o papel do setor público dentro dele. Mendes (2017) sustenta que as instituições possuem uma enorme importância dentro do Brasil, em razão de possuírem autonomia para alterar o formato e o desenho das políticas públicas, já que são organizações representadas por indivíduos aptos a participar desse processo.

Com a implementação e o controle das políticas públicas, Smanio, Gianpaolo e Bertolin (2013) salientam que a sociedade passou a exigir muito mais dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como do Ministério Público, Defensoria Pública, entre outros órgãos, pois as desigualdades que existem, seja em âmbito social ou econômico, não são mais toleradas com tanta naturalidade. É obrigatório que sejam encontradas soluções que dêem a garantia dos direitos fundamentais que, por sua vez, junto da cidadania, tornem-se o centro das prioridades, trazendo as políticas para o debate jurídico e político.

Toda política pública é direcionada para um determinado grupo de pessoas. Existem as políticas universais, que abrangem todos os cidadãos, de forma coletiva, independente de sua condição financeira, pois advém de recursos públicos. E há as políticas específicas que se baseiam em uma área de necessidade e prezam pela eficiência na escolha. Enquanto as políticas universais garantem direitos sociais e situações emergenciais, as políticas específicas atacam determinada vulnerabilidade de um setor e buscam solucionar a dificuldade (THEODORO E DELGADO, 2003).

Uma cidade é composta por uma sociedade cujos indivíduos apresentam as mais variadas características físicas. Nesse sentido, não há como avançar enquanto

território, sem a existência de condições urbanas adequadas. Por isso, Ferreira (2015) orienta em, inicialmente, estruturar a gestão local. Após essa organização, devem ser implantadas e operadas as propostas de ações. De acordo com o autor, diferenças estruturais e populacionais de cada município possuem papel preponderante na definição do tipo de política pública que será aplicada.

Dessa forma, antes de aprofundar as especificidades de cada território, é preciso conceituar cidade. Bauer (2019) conceitua a cidade como um local com heranças que precisam ser reconstruídas. A história e os prédios históricos que a compõem não podem ser esquecidos, mas, ao mesmo tempo, precisam ser ajustados às necessidades dos dias atuais. Com o passar do tempo, o autor destaca o surgimento do termo comunidade urbana. Com caráter industrial e comercial, a noção de cidade vem nas últimas décadas sendo substituída por espaço urbano, dividido em geométrico e físico nos quais se coloca o tempo social e econômico.

Gehring e Gehring (2019) destacam que os municípios possuem políticas pontuais que não necessariamente são públicas. No caso, determinado ambiente da cidade contém um avanço que o restante não consegue usufruir. Isso se dá pelo fato de a política ter sido desenvolvida particularmente, visando ao benefício de apenas um local. São muitos os atores envolvidos para que as políticas públicas sejam eficientes, desde quem está oficialmente inserido até quem atua na informalidade, assim as decisões passam por diversos níveis. É preciso, portanto, entender o contexto em que a política está inserida. A desigualdade social, por exemplo, vai além de um envolvimento exclusivo do estado. Abrange, também, organizações não governamentais, organismos internacionais, entre outras entidades. A política pública pensa sempre no coletivo e não no individual. O caminho da inclusão e da mobilidade necessita ser esse (GRIEBELER, 2017).

2.2 A importância da mobilidade urbana e a sua relação com o desenvolvimento

Inicialmente, é preciso trazer o conceito de mobilidade e suas derivações. Derivado do latim, *mobilitas* (átis), que deriva de *mobilis* (e), significando móvel, ou seja, poder se mover. Sendo assim, mobilidade é a capacidade de se deslocar. Partindo desse princípio, cada área de análise da sociedade apropriou-se desse termo para a sua finalidade e, por consequência, com as suas próprias funções.

Segmentos como a sociologia, eletrônica, informática, física, geografia, entre outros, possuem suas próprias concepções acerca da mobilidade. Mas todas elas remetem ao movimento e à capacidade de mudança (QUEIRÓZ MAGALHÃES; ARAGÃO; YAMASITA, 2014).

Com base nos diferentes caminhos pelos quais a mobilidade pode transitar, é preciso mencionar que junto dela está o direito à cidade, sendo assim, adentra-se na teoria de mobilidade urbana. Por meio dela, é compreendido o cotidiano dos sujeitos, sejam individuais ou coletivos. Sua participação de forma ativa na sociedade está relacionada a seu direito de usufruir da cidade, no sentido de se apropriar dela sob todos os aspectos, seja nos acessos aos locais de encontro ou trocas, como também a um ritmo de vida que permita o uso pleno e completo desses espaços. Mobilidade urbana é um termo que vai além da discussão sobre deslocamento físico, pois analisa as causas e consequências geradas nesses movimentos. Sendo assim, mobilidade é uma prática social que se transforma a cada momento e provoca modificações no dia a dia humano (GONÇALVES, MALFITANO, 2021).

Em termos nacionais, tendo a compreensão da importância que a mobilidade urbana impõe para a qualidade de vida dos indivíduos, Guimarães, Pasqualetto e Cunha (2021) citam a importância de planejar as cidades brasileiras por meio deste que é um direito do cidadão. Por muitos anos, o Brasil enxergava a mobilidade exclusivamente como uma necessidade para os meios motorizados. Sendo assim, as políticas eram desenvolvidas exclusivamente para essa finalidade. O início de uma tentativa de modificação desse quadro ocorreu a partir do ano de 2012, por meio da Lei nº 12.587, da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

As condições de deslocamentos dos indivíduos impactam toda a sociedade. Em vista disso, Carvalho (2015) cita que a Lei da Mobilidade Urbana apresenta os direcionamentos necessários, regulamentando o sistema de deslocamentos no país. As principais normas da Política Nacional referem-se à igualdade social, não diferenciando o ser humano pelo seu poder aquisitivo e oferecendo acessibilidade universal. Todos os indivíduos possuem os mesmos direitos de acessar as mais diversas estruturas. O autor destaca que a presença da Política Nacional visa romper as desigualdades existentes em termos de acessos e proporcionar que eles sejam adequados para que todos possam usufruir.

A mobilidade está diretamente ligada ao conceito de acessibilidade, também centro deste estudo. Conforme Battisti e Schmitz (2015), há semelhanças conceituais entre eles. Enquanto a mobilidade é a condição em que são realizados os deslocamentos das pessoas, a acessibilidade é a possibilidade de alcance para essa condição. Ou seja, mobilidade significa ter acesso disponível, porém, ele precisa ser para todos. E o que dá essa condição, conforme as autoras, é a acessibilidade.

Os elementos que compõem a mobilidade pertencem ao próprio território local, são conectados com a realidade de cada cidade. De acordo com o que Turbay e Cassilha (2021) destacam, o perfil dos indivíduos é o que forma a mobilidade, tendo sua definição indicada por questões políticas e de planejamento. Através desses campos, a acessibilidade necessita estar presente.

A dificuldade existente na mobilidade urbana não é um problema dos dias atuais, conforme entende Rodrigues (2016). Ela está enraizada em décadas e na cultura de não dar a devida atenção que o tema requer. Existe uma concentração, por parte dos gestores, em focar na engenharia, além da parte técnica do urbanismo, desconsiderando o mais importante de todo esse processo: as pessoas.

Em sintonia com a mobilidade, está o conceito de desenvolvimento. Há décadas, esse termo ocupa um espaço de destaque nos fóruns de debates. E, ao longo desse tempo, nunca houve unanimidade em relação a como defini-lo. A consolidação do desenvolvimento contribuiu para duas direções, a primeira, na década de 1950, integrou as áreas do conhecimento. Em compensação, também proporcionou posições antagônicas sobre determinado tema. A observação feita por Siedenberg (2006) constata uma concordância sobre os processos existentes para o desenvolvimento, mas apresenta divergências em relação às políticas a ele direcionadas. O que está claro, de acordo com a teoria, é que os fatores de ordem exclusivamente econômica vêm perdendo espaço para temas sociais e ambientais. Considerando o desenvolvimento, nos dias atuais, ele possui muitas amplitudes e trata de todos os aspectos que são fundamentais para o crescimento dos ambientes e,consequentemente, da sociedade.

Historicamente, o conceito de desenvolvimento remeteu a indivíduos e a uma sociedade que tivesse força e capacidade de estabelecer um mundo melhor, a partir de uma observação criteriosa. A humanidade viveu, ao longo das décadas, um grande laboratório onde, por meio do raciocínio e da experimentação, foram

desvendados mistérios existentes e criadas soluções para temas antes não conhecidos. Dessa forma, considera-se desenvolvimento o que está em movimento, processo, mudança e transformação (BECKER e WITTMANN, 2008).

Desenvolver é eliminar as privações e a liberdade que limitam as escolhas e as oportunidades das pessoas de exercer, ponderadamente, a condição de intermediador. Ou seja, buscando os avanços com muita dedicação e empenho. Em contrapartida, existe uma perspectiva que busca um consenso para o desenvolvimento: que ele seja um processo amigável, tranquilo, com a sua execução seguindo passos bem estudados e benéficos para todos. Sen (2010) enxerga no segundo posicionamento o modo mais adequado de se avançar como sociedade, pois o desenvolvimento é um processo de crescimento em que as pessoas desfrutam de novas liberdades.

As transformações submetidas ao desenvolvimento indicam uma capacidade de adaptação aos diferentes enfoques. A década de 1970 trouxe ao conceito a associação com aspectos humanos, sociais e sustentáveis. Ou seja, dar aos indivíduos a garantia de que todos terão as necessidades básicas de sobrevivência atendidas. Na década seguinte, em 1980, houve os ajustes estruturais cabíveis, voltados ao lado econômico existente, abordando temas como desregulamentação, flexibilização, solução de dúvidas, entre outros. Esse caminho pavimentado permitiu que a década de 1990 tivesse um olhar para o meio ambiente e seus recursos naturais. Começam, então, a serem consideradas a região e as novas formas de regulação global, conferências mundiais, presentes no século atual (BECKER E WITTMANN, 2008).

O desenvolvimento tem como fim o ser humano; nesse sentido, Ojima e Marandola Junior (2016) citam o fenômeno da urbanização. A superpopulação está concentrada nos grandes centros, vinda de territórios rurais e regiões de menores possibilidades econômicas. A busca por oportunidades é movida pelo desejo individual de prosperidade, porém, se não houver investimentos regrados e de forma rotineira, integrando e fixando essa nova população, as dificuldades de mobilidade urbana serão constantes.

Assim, o papel da cidade é essencial, pois ela precisa estar preparada para atender as demandas da sociedade. É o que indica Lucchesi (2019) quando aborda uma ferramenta de planejamento utilizada pelo poder público: o zoneamento urbano que estabelece limites de uso e ocupação do solo. Esse instrumento vai além do

controle do aumento desenfreado da população em um mesmo espaço geográfico. Também se refere ao uso inadequado dos espaços existentes que devem estar acessíveis a todos.

Rose (2019) entende que a cidade deve buscar a harmonia, diminuir tensões, priorizar as pessoas e buscar o equilíbrio dos sistemas sociais, oferecendo oportunidades iguais para todos. Municípios com desenvolvimento melhoram a vida de quem neles vive e fortalecem o aspecto coletivo, fundamental para um processo de sucesso. O autor menciona que a comunidade é uma oportunidade de retornar ao seu porto seguro. Ou seja, é estar unido em torno de quem tem similaridades e busca o mesmo objetivo. O uso da propriedade humana em prol do bem coletivo passará a ser regulamentado pelo Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001).

Ao observar, de maneira específica, os detalhes estabelecidos pelo Estatuto, fica evidenciado que cabem às políticas urbanas desenvolver as funções sociais da cidade. Em termos de infraestrutura urbana, é obrigatório o acesso ao transporte e aos serviços públicos, bem como trabalho e lazer. A gestão das decisões deve ser democrática, com a população e as associações representativas de cada segmento participando da montagem, execução e acompanhamento dos programas e projetos de desenvolvimento (BRASIL, 2001).

O Estatuto da Cidade trouxe avanços para a mobilidade. Carvalho (2015) cita que a Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001, estabelece, como princípios, a necessidade do planejamento participativo e a função social da propriedade. Os indivíduos possuem um papel preponderante na eficácia do sistema de mobilidade. O objetivo principal é a segurança e o bem-estar dos cidadãos. Isso se dá por meio de uma política urbana que ordena o desenvolvimento das funções sociais no município e na propriedade urbana. Um ponto em destaque é a garantia de gestão democrática, com a população e as associações representativas de vários segmentos participando de forma ativa na tomada de decisões; contribuindo na formulação, na execução e no acompanhamento de programas e projetos de desenvolvimento urbano (BRASIL, 2001).

Em um período de 50 anos, o Brasil transformou-se de uma nação rural para um país urbano, assim exigindo que a necessidade de infraestrutura tivesse que ser maior. Um exemplo é a cidade de Brasília, capital federal, que foi construída em um período de 4 anos. Ramires e Mariano (2017) colocam que a cidade projetada para comandar o país, inicialmente, não levou em conta que a sociedade teria que lá

residir, gerando uma infraestrutura deficiente em vários aspectos. Em função de fatos como esse, as autoras reforçam a importância de existir o Estatuto da Cidade. Um crescimento acima do que a estrutura permite ocasiona diversas dificuldades, desde as redes básicas, como água, energia elétrica, até a poluição do ar e do solo. O Estatuto, além de ser uma garantia de mudanças positivas no cenário urbano dos territórios, dá ao cidadão o direito de que os seus representantes no Poder Legislativo decidam os caminhos que o município vai aderir.

Entre as determinações do Estatuto, está o Plano Diretor. Rezende e Ultramari (2007) salientam que se trata de um instrumento de planejamento e gestão de fundamental importância que orienta a política de desenvolvimento e disposição urbana do município. No campo da acessibilidade, está a garantia das condições de acesso a qualquer espaço pretendido, facilitando as condições de circulação em todo o território municipal.

Fica estabelecido no Plano Diretor que a propriedade urbana cumpre a sua função social quando assegura o atendimento das necessidades básicas dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas. Ou seja, é necessário estar atento ao indivíduo de forma individual e não generalizada, pois as especificidades são múltiplas e variam de um ser humano para outro. É necessário, também, o município inteiro ser incorporado ao Plano, como também, a prática de audiências públicas e debates, para que a população tenha voz. Por fim, os documentos e informações neles produzidas devem estar disponíveis para o indivíduo que tenha interesse (BRASIL, 2001).

O Plano Diretor não é obrigatório em todos os municípios, pois possui alguns requisitos que precisam ser seguidos. É necessário em cidades com mais de 20 mil habitantes, ou que sejam integrantes de regiões metropolitanas. Também é enquadrado em áreas turísticas, além de localidades com atividade de expressivo impacto ambiental em termos regionais ou nacionais (BRASIL, 2001).

Fontes (2010) ressalta o papel central que o Plano Diretor passou a ter na política urbana, já que prioriza a democracia em sua elaboração. Entretanto, é importante que embasando sua criação, exista um estudo aprofundado sobre os aspectos jurídicos que o compõem. Rezende e Ultramari (2007) observam que dentro da política urbana, em alguns momentos, são valorizados os instrumentos de planejamento; em outros, não. O uso do solo, por exemplo, necessita de que haja integração pública em torno do seu planejamento. Houve avanços nos

deslocamentos urbanos e um crescimento mais equilibrado da população, por isso, a participação popular é de fundamental importância, pois ela pode trazer contribuições para o desenvolvimento do Plano.

Entretanto, uma série de contingências podem prejudicar os resultados de um Plano Diretor, conforme destaca Neto (2018). Uma das dificuldades independe da sociedade porque está diretamente ligada à questão orçamentária, seja pela falta de verbas ou pela sua destinação para outros segmentos, além do próprio papel das pessoas dentro do processo. A falta de engajamento da sociedade em temas coletivos incide, conseqüentemente, no acúmulo das tarefas individuais do dia a dia, limitando o trabalho em prol dela. Mesmo com sua implantação, é preciso existir fiscalização no sentido de assegurar que o seu cumprimento esteja sendo garantido. O Plano Diretor sempre deve estar compatível com as necessidades de acesso de todos os públicos.

De acordo com Carvalho (2013), os governos, devido à falta de um olhar para as características específicas de cada cidadão, definem estratégias de forma centralizada. Ou seja, sem ouvir os grandes agentes interessados que são os indivíduos. Normas como o Plano Diretor e o Estatuto da Cidade visam preservar os interesses da sociedade, oferecendo não apenas as condições estruturais padrão para um tipo de público, como também adequações e possibilidades que reflitam em igualdade a todos.

2.2.1 Viabilidade para outras formas de deslocamento

Condições inadequadas de deslocamento impactam toda a sociedade, pois atrapalham as rotinas, atrasam os processos, sofrem contratempos não determinados, prejudicando todas as esferas que dependem de deslocamento. De acordo com Carvalho (2015), a falta de mobilidade afeta aspectos como saúde, educação, renda, lazer e meio ambiente. Com o expressivo aumento na circulação de veículos individuais, no século XXI, cresce a necessidade de avanço e potencialização da condução pública e de outras formas de deslocamento. O autor destaca que se torna necessário que a circulação de pedestres flua de maneira eficaz e exista acessibilidade.

Barbosa (2016) reitera que a mobilidade urbana considera as condições de deslocamento das pessoas. Isso vai além do transporte tradicional, como carro,

moto, ônibus ou outro meio de finalidade semelhante. Cada indivíduo possui uma particularidade específica, podendo se deslocar das mais variadas maneiras, seja com mobilidade reduzida, caminhando com dificuldade, ou ainda, usando cadeira de rodas ou muletas. Há as pessoas sem visão, ou os indivíduos que possuem nanismo. Existem também os bebês que são levados em carrinhos, entre outras formas de locomoção possíveis. Calçadas e vias necessitam estar adequadas.

Os centros urbanos cresceram de forma expressiva em termos de população, na segunda metade do século 20. De acordo com Carvalho (2015), isso significa uma profunda transformação de um país que tinha em sua essência a origem rural, para uma nação com intenso povoamento urbano. Conseqüentemente, de acordo com o autor, o impacto nas condições de mobilidade é imediato, tendo em vista que esse crescimento ocorreu em um cenário desorientado. A partir disso, é discutido o futuro por meio do desenvolvimento regional, que vem a ser a grande base para o crescimento de um território.

O mundo do século XXI é globalizado. As tecnologias diminuíram distâncias e as mesmas informações chegam em qualquer local no mesmo instante. É um fenômeno que corretamente é propagado como sendo único, pois liga o mundo inteiro na mesma sintonia. Entretanto, a realidade mostra uma sociedade que exclui indivíduos, é violenta, desigual e não colabora com o que a tecnologia oferece. Esses fatores estão ligados ao fato de que o processo de desenvolvimento está mais direcionado ao aspecto econômico do que social. Em função disso, nas discussões pautadas em relação aos modelos de desenvolvimento, buscam-se formas de superar as desigualdades sociais e territoriais (SILVEIRA; DEPONTI; FELIPPI; 2020).

A sociedade, historicamente, delegou aos governos as ações em prol do desenvolvimento. É o que destaca Costa e Cunha (2002): planos e programas eram feitos por órgãos políticos. As políticas públicas, elencadas neste estudo, foram criadas sob essa condição. O estado é quem proporciona as medidas de integração, sustentabilidade e desenvolvimento. Desse modo, a missão era melhorar as estruturas internas e oferecer aos indivíduos bens e serviços de qualidade. Entretanto, a nova forma de ver o desenvolvimento abrange mais do que produção e renda. Projeta qualidade de vida, proteção ao meio ambiente, igualdade e cidadania.

2.3 A necessidade de políticas públicas voltadas ao Desenvolvimento Regional

A compreensão de Desenvolvimento Regional é importante para, inicialmente, analisar dois termos que se diferenciam: região e regional. Uma rede de relações formada por diferentes grupos constitui o espaço regional. Nele, as várias realidades são estudadas, sobrepondo questões apenas políticas e econômicas, avançando para temáticas culturais de pertencimento dos espaços envolvidos, pois isso auxilia no entendimento da sociedade presente naqueles espaços. Portanto, a interação das diferentes regiões forma o ambiente regional. Por sua vez, o conceito de região sinaliza distintos caminhos. Ela pode interagir com outras e criar esse espaço regional, mencionado anteriormente, como pode se diferenciar e ter a sua própria segmentação. Entretanto, a região também pode significar uma nova tendência e avançar fronteiras não imaginadas, já que, quando se fala em mundialização, não há uma delimitação rígida (OLIVEIRA, 2019).

Os debates acerca do Desenvolvimento Regional caminham em busca de soluções às desigualdades sociais e territoriais. A forma mais indicada na teoria é promover o crescimento econômico de países e regiões. O Desenvolvimento Regional no Brasil é analisado sob duas perspectivas. Uma entende que quanto mais o capitalismo passa a imperar nos teóricos, mais a essência da localidade estará sendo perdida, já que existem especificidades que são únicas e não necessariamente rentáveis sob o ponto de vista econômico. Em paralelo a esse raciocínio, o conceito de região ganha destaque e as desigualdades existentes são parte de uma lógica capitalista que terá retorno para sustentar as peculiaridades locais e as fortalecer. Um enfoque enxerga a região como obstáculo, o outro a vê como oportunidade (SILVEIRA, DEPONTI, FELIPPI, 2020).

Xavier et. al (2013) compreendem que Desenvolvimento Regional é o empenho de grupos sociais locais que buscam desenvolver a própria região, com políticas regionais que discutam os problemas existentes e tragam soluções. O Desenvolvimento Regional está presente em estudos, desde a década de 1990, na Europa. O objetivo, já naquela época, era fomentar e estimular a cultura e as potencialidades locais. Porém, é natural existir a ideia de que o desenvolvimento está atrelado exclusivamente ao crescimento econômico. Os autores ressaltam que

não se trata apenas disso. Lado a lado existem fatores sociais, culturais, ambientais e políticos. O foco é a melhoria da qualidade de vida.

O Desenvolvimento Regional é um processo de transformação social, econômica, cultural e política, conforme Oliveira (2019). No momento em que são bem analisados os fatores sociais e econômicos de uma região, as desigualdades são reduzidas. Nesse sentido, é verificada a importância dos modelos institucionais, mesmo que possam não ter a eficiência necessária na sociedade, pois é a partir de suas ações que a população irá se inserir e ter uma participação mais ativa. Portanto, o Desenvolvimento Regional é essencial na elaboração de políticas e planos que levem em consideração as características que as regiões apresentam.

Toda ação que é vinculada a um processo de crescimento parte de um princípio que, a partir dele, começa a ser desenvolvido. Dessa forma, o desenvolvimento tem sua concepção, resultando em dois objetivos, um reside na evolução econômica e outro na melhoria da qualidade de vida. Ou seja, um está diretamente ligado ao outro, afinal, o sentido da melhora financeira ocorre pela satisfação dos indivíduos. Para isso, o foco deve ser a redução da desigualdade, estendendo esforços no crescimento, com a distribuição adequada dos recursos (OLIVEIRA, 2002).

O crescimento e o desenvolvimento de determinado território dependem de uma série de fatores. Existem, historicamente, conforme Vasconcelos e Antonello (2020) destacam, desequilíbrios muito flagrantes em termos de região, influenciando as políticas públicas. No que tange ao conceito teórico de Desenvolvimento Regional, parte-se de um princípio de que algo originalmente concebido sofre uma modificação na sua concepção, visando a um crescimento socioeconômico e a uma melhor qualidade de vida da população. É necessário compreender que cada região possui diferentes estágios de desenvolvimento.

A definição de região, de acordo com Haesbaert (2019), compreende um local, com limites determinados por critérios ou características específicas. É o espaço geográfico dividido em questões de natureza ou desigualdades. Inicialmente, a análise para verificar crescimento estava concentrada em custos e lucros. Com o passar do tempo, outros aspectos receberam notoriedade, com a implementação de políticas públicas voltadas para avanços, como o agrupamento de indústrias, o conhecimento dos ganhos gerados pelo aumento de produção e o relacionamento entre as empresas e seus setores.

Embora, para muitos autores, o quesito econômico não seja o mais importante para o desenvolvimento, Tomazzoni (2009) vê uma ligação direta quanto ao aspecto financeiro. Para ele, o crescimento de um local está diretamente ligado ao avanço na economia, sendo conceituado em uma série de cotidianos da vida do indivíduo. Para o autor, o princípio de tudo é a renda, porém a expectativa de vida, a educação, a cultura e o aspecto psicológico do cidadão em relação à inclusão social também precisam ser levados em conta. Pode ocorrer um ganho expressivo nas finanças, mas a sua distribuição não ser de forma justa, impossibilitando a sociedade de ter acesso a necessidades básicas, como saúde, saneamento básico e educação. O crescimento precisa ter seus resultados distribuídos, assim ele se desenvolverá, de acordo com Sen (2010). Também deve ser valorizada e potencializada a capacidade do ser humano, oferecendo bem-estar e autoestima elevada. Todas as barreiras limitadoras no exercício de determinada atividade são superadas com a oportunidade e o direito da escolha. Quando se fala em região, existem particularidades específicas quando é analisado o meio rural e o urbano. No ambiente rural, o foco é a aptidão da comunidade em produzir a sua própria alimentação e aproveitá-la em um ambiente próprio, característico, enquanto nos meios urbanos, prevalece a condição facilitada de acesso aos serviços de educação, saúde, deslocamentos e segurança.

Ao longo das décadas, houve uma unanimidade com o que se pretendia buscar com o Desenvolvimento Regional. Entretanto, as principais divergências ocorreram no momento de planejar e executar esses resultados. Siedenberg (2003) afirma que as estratégias implementadas para o desenvolvimento são apenas uma pequena parte do que é necessário para o seu sucesso. A globalização social e econômica, na visão do autor, forma uma série de circunstâncias impossíveis de controlar que podem interferir no desenvolvimento, tanto de forma positiva, como negativa.

A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) é o instrumento legal que busca reduzir as desigualdades, tanto em âmbito econômico, como social (BRASIL, 2019). Ele trata, em sua origem, o Desenvolvimento Regional como uma iniciativa nacional, em que, a partir das regiões, serão aproveitados o potencial e a diversidade de cada território, visando promover a integração entre uma região com a outra e, conseqüentemente, com o país. Dessa forma, busca-se reduzir as desigualdades econômicas e sociais, intra e inter-regionais, por meio da criação de

oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população. De acordo com essa Política, o Desenvolvimento Regional não possui forma única, portanto é necessário reconhecer as desigualdades em cada localidade, intervindo e coordenando programas e políticas que incentivem o desenvolvimento do território.

Ao mesmo tempo em que a sociedade, a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) foi evoluindo e adquirindo novos objetivos. Ela ocorreu em duas fases: foi institucionalizada em 2007, por meio do Decreto n. 6.047/2007, e atualizada em 2019, pelo Decreto n. 9810. Na primeira fase, o Desenvolvimento Regional trabalhava na orientação de políticas e programas, por meio da compreensão dos efeitos sobre a relação entre mobilidade populacional, meio ambiente e uso da terra.

Na segunda fase, essa percepção foi modernizada, de modo que a forma de atuação passou a ter objetivos principais. Entre eles, o de promover o desenvolvimento e a qualidade de vida em regiões com baixos indicadores socioeconômicos; também, fortalecer uma rede de cidades, estimulando o desenvolvimento regional em áreas do interior brasileiro, com suas culturas e especificidades. São trabalhadas, nessa nova etapa da Política, regiões com diminuição de população, devido à saída dos indivíduos em busca de melhores oportunidades. O objetivo é proporcionar que as pessoas não tenham que sair das localidades, como também permitir que cidadãos de fora possam ingressar nelas. O desenvolvimento ocorre por meio da articulação de ações entre municípios, estados e país. Há planos de desenvolvimento macrorregionais, de maior abrangência, e sub-regionais (BRASIL, 2019).

Para serem atingidos os objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, houve a elaboração de estratégias. Elas iniciam com a organização do sistema de governança que comanda o Desenvolvimento Regional. Dessa forma, é assegurado que haja auxílio federativo, como também participação da sociedade. É também estratégia formatar o planejamento integrado, elaborar planos regionais e sub-regionais de desenvolvimento, além do estabelecimento da lista de metas e uma caderneta de projetos, com diferentes locais geográficos (BRASIL, 2019).

Ainda dentro das metas estabelecidas para o cumprimento da Política Nacional, é dado destaque às questões regionais do ponto de vista de planejamento e orçamento federal, como também de demais políticas e programas

governamentais. É preciso adicionar instrumentos de financiamento aos objetivos, além de estimular o empreendedorismo, o cooperativismo, a inclusão produtiva, fortalecendo as redes de sistemas locais, integrando-os com sistemas regionais, nacionais ou globais (BRASIL, 2019).

O período contemporâneo apresenta transformações em todas as esferas da sociedade e as modificações remetem ao constante aperfeiçoamento da visão que se tem de desenvolvimento. Granito et. al. (2007) ressaltam a importância de avaliar as Políticas Públicas e levá-las para o avanço do Desenvolvimento Regional, fortalecendo a redução das desigualdades, por meio de projetos inclusivos, inovadores e sustentáveis. As dificuldades criam oportunidades, logo as estratégias devem estar direcionadas para que a sociedade assuma o protagonismo que lhe é de direito, com as possibilidades de avançar na proporção do que é necessário. Em cada município, é essencial analisar a particularidade que o compõe, os mecanismos para a solução de conflitos, a capacidade individual de crescimento e os aspectos sociais e de relacionamentos presentes. Assim, conforme o autor, é criada uma independência local, integrada com outros municípios, formando microrregiões fortes.

Um indicador de análise do Desenvolvimento Regional é a acessibilidade. Nesse contexto, Souza et. al. (2010) afirma que renda não é o que prepondera como maior fator na questão relativa à acessibilidade, entretanto, a infraestrutura de transporte possui uma interferência concreta para a população que necessita de maiores especificidades. Da mesma forma que o excesso de investimento em uma área pode causar desequilíbrios em outras frentes, embora seja preciso investir no que é mais urgente para as demandas da sociedade. O desenvolvimento urbano impacta na qualidade de vida das pessoas. Carvalho (2015) afirma que o grande desafio em relação à mobilidade urbana é atrair os empreendimentos de áreas periféricas, para mais próximo do centro das cidades, estabelecer vínculos de integração, preencher zonas não ocupadas, viabilizar os investimentos necessários, principalmente, identificando os pontos mais importantes que necessitam ser executados, com a criação de oportunidades de desenvolvimento.

Com base nesse cenário, Lima e Souza (2014) definem a existência de Políticas Públicas no Desenvolvimento Regional, no momento em que é preservada a transparência, compromisso e clareza orçamentária. Além do respeito ao aspecto regional das instituições.

2.3.1 Políticas Públicas para efetivação do Desenvolvimento Regional

As políticas públicas, dentro de um território, estão diretamente ligadas a uma falha existente, de acordo com Figueiredo (2009). Ou seja, a partir delas, será executada uma melhora, um desenvolvimento. É preciso levar em conta, conforme o autor, que as regiões possuem particularidades próprias e diferem entre si. É preciso prospectar avanços que partam de um quadro estratégico previamente montado.

Quando voltadas para o Desenvolvimento Regional, as políticas públicas possuem um papel social significativo, tendo em vista que a realidade dos territórios expressa uma grande desigualdade social, conforme destaca Lopes (2010). Ela é fruto de relações históricas e estruturais de interesses opostos vindos do passado, condições nas quais a sociedade não era vista como um todo. A solução desse processo está no desenvolvimento de relações produtivas que envolvam os indivíduos em um mesmo processo de crescimento. Dessa forma, ocorrerá desenvolvimento.

Considerando a necessidade de promover o Desenvolvimento Regional, Randolph (2018) entende ser prioridade discutir ou rediscutir novas agendas e trâmites para a execução de políticas que tragam desenvolvimento. Entre as pautas, está a criação de mecanismos políticos que consigam fortalecer as forças locais. É por meio delas que haverá prosperidade e avanços em termos de região. Por vezes, o autor afirma que limitar a abrangência da ação seja um caminho adequado. Assim, os esforços estarão concentrados na área com dificuldade. Essas são estratégias que precisam ter muita discussão, análise e planejamento.

No que tange às Políticas Públicas para o desenvolvimento regional, também se pode citar a criação dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES) no estado do Rio Grande do Sul. Eles são responsáveis por discutir e decidir ações que visam ao desenvolvimento regional. Criados oficialmente pela Lei 10.283, de 17 de outubro de 1994, possuem o objetivo de promover o desenvolvimento regional com harmonia e de maneira sustentável, melhorando a aplicabilidade dos recursos públicos, de forma que as suas destinações sejam eficazes ao que se destinam (RIO GRANDE DO SUL, 1994).

São 28 regiões gaúchas que possuem o COREDE; ele tem foro jurídico na comarca em que mora o seu presidente e sede em todos os municípios que dele

fazem parte. Lima e Souza (2011) ratificam que as Políticas Públicas proporcionadas pelos COREDE`s, devem dar condições para o desenvolvimento regional.

Nesse sentido, para que ocorra o desenvolvimento regional pleno, as políticas públicas também devem contemplar, de forma específica, projetos e ações que visem à promoção da mobilidade urbana, segundo afirmam Neto e Galindo (2015). A temática de mobilidade chama a atenção por ter seus efeitos evidenciados no ambiente urbano. Outro aspecto mencionado pelos autores é o fato dos grandes investimentos serem concentrados em cidades maiores. É preciso, portanto, garantir que os municípios menores não fiquem desassistidos. A sugestão é que essa garantia venha das emendas parlamentares e novamente se destaca que se executem as políticas necessárias com a participação dos representantes públicos.

O foco de qualquer ação de desenvolvimento é apresentar resultados na melhoria da qualidade de vida das pessoas. Rubim e Leitão (2013) analisam que os problemas de mobilidade urbana são elevados e crônicos. Entretanto, trabalhar em cima de suas soluções significa um futuro mais saudável para a sociedade. Os autores também ressaltam a importância de desestimular o uso dos automóveis. O objetivo é oferecer aos indivíduos mais liberdade na circulação dentro da localidade e uma melhor acessibilidade, visando, inclusive, à efetivação de um direito humano fundamental.

3 ACESSIBILIDADE COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL

Acessibilidade é um tema muito discutido nos mais diversos segmentos da sociedade. Viebig (2013) entende que as pessoas, ao se manifestarem em relação a esse assunto, sentem estar contribuindo para a inclusão social de todos os indivíduos. Porém, a realidade, de acordo com o autor, mostra-se muito mais complexa. Seres humanos não são iguais, aspectos como altura, peso, habilidades, comportamentos são bem peculiares e pertencem a cada realidade existente.

Durante os períodos, os conceitos de acessibilidade foram se reformulando, as necessidades, igualmente. Entretanto, ela sempre se associou a acesso, condição para determinada situação. Este capítulo trará o entendimento das transformações existentes em relação à acessibilidade.

3.1 Contextualizando a acessibilidade e os Direitos Humanos como um marco na sociedade

De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR 9050, 2003), acessibilidade é ter possibilidades e condições de alcance, com toda a segurança, do uso de qualquer espaço, seja urbano, de edificações, mobiliário e demais recursos. Gomes e Francisco (2008) ressaltam que ser acessível é o que pode ser utilizado por todos, seja estrutura física, objeto ou ambiente. O direito de ir e vir de toda a sociedade, sem distinção, é uma garantia que busca romper paradigmas e conceitos enraizados de que pessoas com necessidades específicas não podem transitar nos mesmos níveis pessoais e profissionais de quem não as possui. As barreiras existentes não estão no indivíduo, mas sim nos transportes, nas edificações, nas vias, na concepção prévia arquitetônica que não planejou espaços para esses fins.

Por isso, a acessibilidade está acima de ser uma questão social. Trata-se de um dever da sociedade. Existe a responsabilidade e o compromisso de grupos, governos e autoridades fiscalizadoras, mas o ser humano é quem pode fazer a sua parte. Assumir tarefas que zelem pelo cumprimento e estabelecimento de uma sociedade mais acessível, rompe a barreira do cidadão que está próximo. Ele necessita receber o auxílio imediato, entretanto, a busca por um projeto coletivo que promova uma melhor qualidade de vida para todos, é o que dará sustentabilidade

para que, em médio e longo prazo, a humanidade tenha menos desigualdade (VIEBIG, 2013).

A temática da desigualdade é um dos grandes embates vividos pela sociedade ao longo dos tempos. Considerando os fundamentos de liberdade, justiça e paz, em 10 de dezembro de 1948, foi adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, por meio da resolução 217 A III, a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Seu principal significado é o reconhecimento da dignidade, com direitos iguais e inalienáveis a todos os indivíduos. Com a proteção da lei, os direitos humanos consideram de fundamental importância que as nações promovam uma relação fraterna entre si. O objetivo é que, por meio da Declaração, os órgãos da sociedade, como também os indivíduos, incentivem o ensino e a educação, adotando o respeito aos direitos individuais e coletivos, sejam nacionais ou internacionais (ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948).

A metade do século XX foi movida pelo terror da Segunda Guerra Mundial. A ideia que imperava na humanidade era de destruição, ou seja, indivíduos eram eliminados pelo simples fato de humanos quererem se sentir vitoriosos perante outros cidadãos. Com base nisso, clamava a necessidade de ressignificar os valores dos direitos humanos e criar um sistema de proteção efetivo para eles. O Direito Internacional dos Humanos busca, por meio de um sistema de normas internacionais, promover o respeito entre os países. Toda nação possui a responsabilidade de respeitar os direitos humanos de seu povo, e a comunidade internacional necessita estar atenta e fiscalizar em caso de o Estado não cumprir com os seus deveres (PIOVESAN, 2018).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos traz um novo paradigma para a história dos direitos humanos. Ela foi elaborada por diferentes representantes de ordem jurídica e cultural das mais diferentes regiões do mundo. Fica estabelecido que todas as pessoas nascem livres e iguais em direitos e deveres, sem qualquer tipo de preconceito. A Declaração ressalta, ainda, que o direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal é inegociável. Da mesma forma que, em hipótese alguma, alguém pode ser submetido a qualquer tipo de escravidão ou servidão; muito menos ser, de forma arbitrária, preso, detido ou exilado. Todo o ser humano é livre para trabalhar e exigir condições justas para desempenhar a sua função, com segurança e garantias, em uma eventual perda de emprego. Esses aspectos, juntamente com as garantias de saúde para todos os indivíduos, com assistência e suporte

necessários, são as bases que sustentam a Declaração (ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948).

A Declaração de 1948 introduziu a concepção de Direitos Humanos. A partir dela, o Direito Internacional dos Direitos Humanos começou a ser desenvolvido, através de inúmeros tratados internacionais, criados a partir da proteção dos direitos fundamentais dos seres humanos. Em termos de ordenamento jurídico brasileiro, o valor da dignidade humana constitui um núcleo fundamental que forma os princípios constitucionais, fortalecidos pela Constituição de 1998. Há interação entre o Direito Brasileiro e os tratados internacionais de direitos humanos. As garantias expressas na Constituição não excluem os tratados internacionais dos quais o Brasil faz parte (PIOVESAN, 2018).

É importante fazer a distinção entre Direitos Humanos e Direitos Fundamentais. Conforme Sarlet (2012), Direitos Fundamentais são os direitos humanos já reconhecidos e consolidados por parte dos seres humanos, possuindo embasamento nos direitos internacionais. Já nos Direitos Humanos, o ser humano faz jus a direitos que vão além do que a ordem constitucional vincula.

O movimento constituído pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos surgiu no período pós-guerra, com a missão de ser uma resposta às tristezas vividas no mundo. O objetivo do movimento era tornar os direitos humanos um tema de total interesse da comunidade internacional. Inicialmente houve a introdução de um sistema interamericano, que passou a ser avaliado sob o ponto de vista da experiência brasileira. Nele, são destacados os principais desafios e perspectivas quanto ao fortalecimento dos direitos, mostrando uma força capaz de promover melhorias e evitar retrocessos sob o regime nacional de proteção dos direitos humanos (PIOVESAN, 2018).

Toda e qualquer ação exercida com base na imposição, e não no diálogo, tende a gerar uma consequência insatisfatória. Quando se fala em poder, imediatamente há a associação com força. E dentre os poderes, o poder político é o que mais se destaca. Trata-se de um poder sobre a sociedade e vital nas relações de hierarquia. Não necessariamente ele será político, embora tenha o papel de definir ou possibilitar que todos os demais poderes sejam organizados a partir de seu encaminhamento (COMPARATO, 1987).

A Constituição de 1988 possui para os brasileiros um duplo valor em termos de simbolismo. Assim como ela marca juridicamente uma transição democrática no

país, institucionalizando os direitos humanos, há também uma quebra jurídica com o regime militar autoritário que marcou o Brasil por décadas. Os direitos fundamentais são redefinidos a partir da sua promulgação, evidenciando em seu alicerce, a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, é preceito a construção de uma sociedade que seja livre, justa e solidária, com desenvolvimento, extinguindo a pobreza e reduzindo as desigualdades sociais e regionais. O bem de todos deve prevalecer, sem qualquer tipo de preconceito, seja de origem, sexo, cor, idade ou qualquer outra maneira de discriminação existente (PIOVESAN, 2018).

O ambiente no mundo contemporâneo é marcado por vidas aceleradas, em um clima muitas vezes hostil e agressivo. Por isso, Castilho (2015) destaca como satisfatório o interesse que parte da nova geração de jovens demonstra em relação aos Direitos Humanos. Ainda mais, segundo o autor, pelas constantes distorções que são feitas acerca da temática. Os Direitos Humanos são vistos de forma negativa e rotulados por um segmento da sociedade, como estimuladores de quem comete crimes, já que as pessoas possuem direito à defesa e à dignidade humana. Entretanto, o autor salienta que, sem os Direitos Humanos, a escravidão não teria sido abolida, como também, as mulheres não teriam obtido a possibilidade de se emancipar, além de não poderem ter influência e participação nas decisões políticas da sociedade. São notórios os avanços trazidos em termos de liberdade, de igualdade, mas eles causam desconforto naqueles que nunca deles necessitou.

Os direitos sociais estão atrelados aos objetivos de proteger as necessidades básicas dos indivíduos, assegurando que eles possam viver com dignidade. Esse é um fundamento encontrado no art. 22 da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ele afirma que todos os indivíduos, sendo membros da sociedade, possuem direito à segurança social, além de, por meio dos recursos de cada estado, terem asseguradas garantias econômicas, culturais e sociais indispensáveis à sua dignidade. Tornar universal esses direitos permitiu a formação de um sistema mundial de proteção. Os tratados internacionais de proteção possuem esse papel. A Declaração de 1948 é ratificada pela Declaração de 1993, em Viena, que afirma que os direitos humanos são únicos em qualquer parte do planeta; sendo assim, devem ser tratados de forma justa e igualitária, independentemente do local (PIOVESAN, 2018).

Os direitos fundamentais dos indivíduos não nasceram nos períodos contemporâneos, eles vêm desde o período da antiguidade. Há documentos

registrados, a partir da segunda metade da Idade Média, especialmente na Europa, que citam direitos de comunidades locais, ou então cooperações. Existiam os senhores feudais que determinavam direitos próprios e específicos aos membros de seu grupo, para que fossem seguidos e respeitados. Um destaque dentre os documentos é a Magna Carta, de 21 de junho de 1215. Ela é a base da constituição inglesa. Embora a sua preocupação seja com os direitos dos ingleses e não da sociedade como um todo, a carta enumera prerrogativas que são garantidas a todos os dependentes da monarquia. Um dos grandes avanços, trazidos por ela, é a judicialidade como um dos princípios do estado de direito. Ou seja, nenhum ser humano será detido, preso, ou terá seus bens retirados, sem o crivo da justiça. Dessa forma, estará assegurado que ninguém será prejudicado indevidamente. Ainda fica preservado o direito de ir e vir, a propriedade privada, a graduação da pena e a importância do delito, entre outras garantias (GONÇALVES, 2016).

Em termos de Brasil, o direito tem sido bastante utilizado em prol dos direitos sociais. O país foi submetido a um regime militar de ditadura durante 21 anos, entre 1964 e 1985. Após esse período, um processo de democratização é construído. Antes disso, os direitos mais básicos haviam sido retirados, não existia liberdade. Quem discordava do poder executivo federal, sofria represálias, detenções arbitrárias, perseguições e torturas. A transição para uma democracia foi lenta e gradual: iniciou pelo próprio governo que não conseguia, na base do autoritarismo, encontrar soluções para os problemas, mas continuou com o surgimento de novos movimentos sociais, o que permitiu a formação de um controle civil sobre as forças militares e terminou na elaboração da Constituição brasileira, em 05 de outubro de 1988 (PIOVESAN, 2018).

A humanidade tem na sua essência a pluralidade. Por meio da valorização das diferenças, uma sociedade mais igualitária é construída. Incluir é adaptar-se à realidade de alguém que enfrenta uma dificuldade, é excluído de um nicho e precisa de suporte, além de apoio para romper as barreiras que lhe são impostas. Um novo paradigma é vivenciado no momento em que a humanidade absorve as diferenças, sem desdém ou preconceitos. Historicamente, a negligência e a omissão, de acordo com Oliveira e Resende (2017), foram marcas das pessoas. O individualismo imperando sobre o coletivo, a deficiência sendo encarada como uma doença crônica e o deficiente como um incapaz.

O respeito à diferença e a luta por uma sociedade mais justa não tem relevância apenas no contexto de um mundo com ou sem deficiência. Ele trata da relação entre esses segmentos, conforme Dhanda (2008). O debate das escolas especiais é um dos temas que requer uma análise, de acordo com a autora. Quais as vantagens e desvantagens em separar jovens com deficiência, colocando-os em escolas diversas de quem não apresenta alguma dificuldade? Ao mesmo tempo em que há habilidades específicas que essas pessoas vão aprender nesses ambientes, elas deixam de ter convívio com outros indivíduos que possuem os mesmos direitos e deveres. É um debate muito presente nos ciclos de relações humanas.

Ao falar em humanidade, a acessibilidade é um direito fundamental. E os direitos humanos ocupam um lugar de destaque nas sociedades ocidentais, baseados na dignidade da pessoa humana, contra possíveis abusos do estado. Entretanto, o discurso universal existente nos direitos humanos contrasta com difíceis realidades no mundo moderno, segundo a teoria de Madruga (2021). Vulnerabilidades como a fome, a pobreza e a exclusão dificultam a perspectiva de um futuro melhor e expõem a necessidade de que os direitos humanos saiam da teoria e sejam de fato uma prática que leve em consideração critérios como igualdade, liberdade e fraternidade, respeitando as diferenças de um grupo ou um indivíduo.

O período contemporâneo destinou avanços além dos tecnológicos para a sociedade; foram, portanto, criados desafios (AZEVEDO, 2003). Eles correspondem a uma necessidade de se pensar o território urbano, sob a perspectiva de como está sendo praticado no presente e como se pretende construí-lo no futuro. Afinal, o mundo sempre está em evolução. Dessa forma, concepções existentes em épocas passadas podem ser revistas, uma vez que dizem respeito a uma outra forma de ver o mundo, pois pertencem a um contexto diferente no qual o acesso à informação era escasso. A tecnologia proporcionou, de acordo com o autor, avanços na forma de o ser humano pensar, tanto em termos comportamentais, como estruturais, em relação aos ambientes.

3.1.1 Acessibilidade nas cidades

No momento em que um empreendimento ou via urbana são projetados, é necessário levar em conta que o seu uso será praticado por todos os perfis da sociedade. Viebig (2013) enxerga a acessibilidade como a ligação entre mobilidade e sinalização. É preciso indicar e existir; deixar claras as adaptações existentes e, ao mesmo tempo, que elas sejam funcionais, tanto para crianças, gestantes, idosos, além das demais pessoas com limitações físicas e visuais. A adaptação de um espaço não deve levar em conta o percentual do segmento de pessoas que o frequenta. Todos têm os mesmos direitos, a despeito da quantidade.

Inclusão é um direito de todo e qualquer indivíduo, independentemente da circunstância. Barros (2012) discorre que, ao longo da existência, o ser humano vive um processo de independência. Há o nascimento; depois, o crescimento; com ele vem o desenvolvimento; então, a liberdade é atingida. Com a idade mais avançada, em determinados casos, a autonomia vai diminuindo e auxílios externos são necessários, mas há indivíduos que não conseguem ter essa independência física que um segmento da sociedade tem durante uma grande parte de suas vidas. Quanto aos aspectos legais, o autor salienta que qualquer dificuldade de acessibilidade apresentada, necessita de soluções que estejam em conformidade com as normas técnicas. Assim, haverá a garantia de um atendimento igual em todos os locais, no sentido de não haver diferenciação que cause mais dificuldades em determinados territórios em relação a outros.

Em uma sociedade com desigualdades nas mais diversas frentes, é essencial que haja informação e entendimento sobre os cidadãos com necessidades específicas. Corde (2008) elenca o que foi definido na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (PCD) que foi aprovada pelas Organizações das Nações Unidas (ONU), em 2006, e ratificada pelo Brasil, em 2008, como Emenda Constitucional, publicada pelo executivo por meio do Decreto n. 6.949/09. Ficou estabelecido que pessoas com impedimentos de longo prazo, sejam físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais que, devido a barreiras, possam ser impedidas de participar, na sociedade, em condições de igualdade com as demais pessoas, precisam ter seus direitos preservados, assim como deve ser assegurada a criação de condições que permitam uma vida dentro da normalidade de qualquer indivíduo. A Convenção trata-se de um decreto e tem status de emenda constitucional.

Dessa forma, ser diferente não quer, necessariamente, dizer que dentro das diferenças, exista sempre igualdade. É o que afirma Lippo (2005). Pelo contrário, cada indivíduo tem uma especificidade própria. Encontrar o equilíbrio entre as diferenças, fazendo com que elas não interfiram nas relações entre a sociedade, unindo todos os indivíduos em seu entorno, é o grande desafio do ser humano, tanto no âmbito pessoal, como no de projeção dos espaços físicos. Em função disso, é importante que se conheçam as características e necessidades de cada indivíduo, pois, dessa forma, haverá a certeza de como agir diante de cada cidadão.

O indivíduo, de acordo com Hespanhol (2005), não está preparado para conviver com pessoas em situação diferente daquelas com quem ele convive habitualmente. Constata-se que a falta de acessibilidade está na estrutura urbana e na ausência de recursos humanos para atender as pessoas com necessidades específicas. Há, de acordo com o autor, nas últimas décadas, uma série de dificuldades sendo superadas e conquistas sendo atingidas. É necessária a união dos setores públicos e privados na busca de avanços, seja em infraestrutura, como também em equipamentos e treinamento pessoal, focados na melhora do cidadão que não está preparado quando se depara com as diferenças.

As limitações de cada ser humano variam muito, podem ser maiores em determinadas atividades, menores em outras, porém, não impedem a plena possibilidade de ele manter uma vida ativa e atuante. Lippo (2005) destaca que os acidentes da vida diária ou de uma má formação, devido à falta de preparo adequado, transformam diferenças que sequer, em outra condição, seriam percebidas, convertendo-as em maiores do que, na realidade, são. Há a criação de estruturas nas quais as pessoas que não apresentam o comportamento padrão de funcionamento do corpo, ficam submetidas a extremas dificuldades. A construção ou adequação de um espaço refletem os valores sociais ali existentes. Uma estrutura física tem o poder de integrar ou segregar o indivíduo.

Segundo Oliveira (2006), a percepção do ser humano sobre determinado assunto é sempre focada na visão individual. Esse entendimento é influenciado por variáveis vividas por cada cidadão: poder econômico, grau de instrução, meio social e condições físicas. A relação com a sociedade tende a olhar o individual e não o coletivo, isso ocasiona um impacto social que deve ser contornado e solucionado.

Em termos econômicos, a discussão sobre acessibilidade também ganha destaque. Souza (2014) usa o turismo como exemplo. Assim como os demais

segmentos da economia, seu objetivo é proporcionar lucro e retorno, gerando novas oportunidades, assim possibilitando, por meio do acesso, uma sociedade mais inclusiva e humana que integre setores públicos, privados e população local.

A acessibilidade é alcançada quando equipara as oportunidades entre todos. Nesse sentido, Gil (2006) afirma que o ambiente é mais importante que as características individuais. Tornar um local acessível envolve etapas que passam por turbulências, como burocracias, conflitos profissionais e pessoais. Há momentos em que os avanços são lentos e imperceptíveis. É quando a atitude é fundamental, com o indivíduo exercendo uma postura ativa e de conceitos que gradativamente surtam efeito.

A inclusão não acontece em um simples ato ou gesto, pois é um processo de educação. Santarosa, Conforto e Vieira (2014) citam a escola como o ponto de partida. Em uma sociedade que tende a segregar, a escola deve unir, diminuir as diferenças, aproximar as desigualdades, conduzir todos ao mesmo objetivo. Educar todos da mesma maneira e em iguais condições é saber diferenciar as características específicas de cada indivíduo, dar-lhe os devidos cuidados, sem privar da convivência de quem busca chegar ao mesmo destino que ele. Nesse sentido, é preciso qualificar os profissionais envolvidos, incluindo não apenas professores, como os demais colaboradores das instituições. É fundamental que, estruturalmente, o espaço deva estar adaptado a todas as barreiras físicas que possam prejudicar os deslocamentos de parte das pessoas.

Os professores devem ter a perspectiva de que os seus conteúdos educacionais precisam associar a teoria com a prática. Os jovens com necessidades específicas precisam se inserir na sociedade, considerando que são importantes para ela e não que ela esteja realizando um favor para eles. É necessário que os educadores tenham muito diálogo entre si, buscando estratégias e dinâmicas que possam atingir todas as pessoas interessadas, sem distinção de características. Também é importante que a aplicação dos estudos realizados aconteça dentro da realidade regional e populacional. As medidas não podem ser superficiais, necessitam ser efetivas, por isso é muito importante a interação e troca de experiências, especialmente para quem tem alguma necessidade específica. Esse indivíduo possui o poder de fala necessário, sendo feita, a partir de suas percepções, a construção de soluções mais eficazes (SCHLUNZEN; RINALDI E SANTOS; 2011).

A humanidade vive a era da comunicação. Viebig (2013) explica que para ela ocorrer, é necessário a interação de duas pessoas. Essa transmissão pode acontecer de variadas maneiras, mas o fundamental é que a mensagem final seja entregue ao destinatário. A informação é formada por três etapas, conforme o autor: decodificação, procedimento e entendimento. Há cinco sentidos que atuam como meios de transmissão: tato, visão, audição, olfato e paladar. Por meio deles, são recebidas todas as informações necessárias para dialogar com os ambientes. Perder um desses sentidos incorre em grandes desafios e enormes prejuízos. Estudos indicam que pessoas com necessidades específicas, compensam a perda de um sentido, potencializando outros. É o que se chama de compensações. Fortalecendo as virtudes, as deficiências são diminuídas.

O conceito de cidade vive em constante transformação. Carlos (2007) expressa que o espaço urbano é reproduzido pelo cotidiano, ou seja, o tempo modifica as relações, as pessoas e os entendimentos sobre temas diversos. Proporcionalmente, os espaços estruturais acompanham essas evoluções. A globalização da informação e de exemplos bem-sucedidos, aplicados em um território, permitem que ações idênticas sejam feitas em outros locais. Com isso, o cotidiano vai indicando os caminhos mais adequados a serem seguidos.

A sociedade historicamente deu ao corpo humano padrões pré-concebidos, estabelecendo um estereótipo como sendo o ideal a ser seguido. Dessa forma e, para esse público, foram formadas as cidades brasileiras, conforme expressa Silva (2018). Suas concepções são voltadas para um público em que o vigor físico e todos os movimentos que a ele se relacionam, sejam perfeitos. Não há espaço para indivíduos com restrições de mobilidade. Ao longo dos anos, em nenhum momento, foi uma característica levada em conta. O autor usa o exemplo da cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, uma capital que, segundo o seu relato, reflete tendências de outras grandes metrópoles: as barreiras impostas por calçadas, ruas, transporte público, espaços de circulação e demais estruturas gerais. Realidade que, ao ser verificada em locais de forte poder econômico, evidencia não ser esse o principal aspecto da ausência de acessibilidade.

As dificuldades estruturais que podem ser relacionadas com a mentalidade de não haver preocupação com questões de acessibilidade, tornam-se mais evidentes em municípios menores, pelo que elencam Battisti e Schmitz (2015). Por mais que os estudos apontem que as dificuldades são globalizadas, as cidades com menor

número de habitantes enfrentam problemas bem específicos. Um deles é o populacional. Como há menos indivíduos, proporcionalmente existem menos pessoas com necessidades específicas, logo, o apelo não é expressivo. Da mesma forma, a fiscalização nesses territórios, de acordo com os autores, não possui a eficácia necessária. Há uma proximidade entre os moradores, uma relação que indiretamente coíbe eventuais cobranças, de modo que a lógica não seja de facilidade para o cumprimento das normas relativas à acessibilidade. Consequentemente, deixando de permitir um deslocamento independente e livre de obstáculos para qualquer indivíduo.

A urbanização das cidades não vem cumprindo o papel necessário, pois elas são moldadas de acordo com os interesses individuais e não coletivos. A dinâmica não é justa e favorece a desigualdade. Os municípios, em sua origem, não são acessíveis, portanto, eles precisam ser recriados, adaptados e inseridos ao que a sociedade necessita. Dessa forma, o direito coletivo sobrepõe-se ao individual, pois é por meio dele que o processo correto de urbanização é praticado (HARVEY, 2014).

A legislação, ao longo dos anos, busca efetivar direitos das pessoas com algum tipo de deficiência. Constata-se que, nas últimas décadas, foi dada voz para uma camada de pessoas que eram completamente segregadas da convivência humana. Silva (2018) menciona os dispositivos legais presentes e pertencentes à Legislação Brasileira de Acessibilidade, dando exemplos que vão da Constituição Federal de 1988, com os artigos 227 e 244, até as leis nº 10.048 e 10.098, do ano de 2000, que determinam normas e critérios para a difusão da acessibilidade. É citada, também, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (13.146/2015). Apesar de todos esses avanços legais, o autor afirma que as cidades continuam inacessíveis sob o aspecto estrutural e urbanístico, pois em muitos de seus espaços, não há acessibilidade para todos os indivíduos, especialmente os que possuem limitações físicas.

Em relação à Constituição Federal de 1988, por meio do art. 227, está estabelecido como dever da família, da sociedade e do estado, a garantia de que o indivíduo tenha direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade, sem sofrer qualquer tipo de negligência, exploração, violência ou opressão. Nesse sentido, devem ser criados programas e atendimentos especializados para as pessoas com deficiência, seja física, sensorial ou mental. Além disso, é preciso integrar esses indivíduos para que eles convivam com todos e possam trabalhar, como também

acessar os ambientes coletivos, sem obstáculos estruturais ou discriminatórios. A lei deve dispor sobre as normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público, além da obrigatoriedade de ter no transporte coletivo, veículos que permitam o acesso das pessoas com deficiência. O artigo 244 da Constituição dispõe sobre a adaptação desses locais e veículos, no sentido de, além de os novos estarem adequados, os que já existem, receberem os ajustes necessários (BRASIL, 1988).

Os pontos de destaque da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, são a garantia de que as pessoas com deficiência, como também os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, os obesos, as mães que estejam amamentando e com criança no colo, recebam atendimento prioritário nos espaços de serviços. A lei estende os benefícios aos acompanhantes das referidas pessoas. É também determinado que as empresas de transportes reservem assentos, com as devidas identificações, a todos os que necessitam de atendimentos específicos. Em termos de cumprimento de legislação, as ruas, sanitários e os edifícios deverão ter normas de construção, para poderem operar, sendo essas concedidas pelas autoridades competentes. A razão da exigência é facilitar o acesso a esses locais, por parte das pessoas com necessidades específicas (BRASIL, 2000).

As exigências de acesso para que qualquer tipo de indivíduo possa usufruir dos veículos de transporte público, devem contemplar todas as fabricações produzidas 12 meses após a criação da referida lei. Os veículos já existentes receberam 180 dias para se adaptarem. Caso não sejam cumpridas as normas de adaptação exigidas, as penalidades previstas são multas que podem variar de acordo com a legislação específica (BRASIL, 2000).

Já a lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabeleceu normas e critérios para promover acessibilidade e, assim, superar as barreiras e os obstáculos existentes nos espaços públicos, como também nas ruas, no mobiliário urbano, além da construção e reforma de edifícios, não podendo faltar os meios de transporte e de comunicação. Para a lei, é considerada acessibilidade, a possibilidade e condição de alcance para uso, dos espaços e serviços existentes dentro de uma cidade. Nesse sentido, são barreiras qualquer impeditivo que limite ou proíba a possibilidade de acesso, como também a liberdade de movimentos e a circulação de qualquer indivíduo (BRASIL, 2000).

Quando é realizado o planejamento e a urbanização das vias, parques e os espaços de uso público, devem estar presentes as obras de acessibilidade necessárias, para que, assim, não sejam identificados pontos falhos, apenas após a visita de indivíduos com necessidades específicas. Instalações que não estejam adequadas para o acesso de todos os indivíduos devem ser adaptadas com os parâmetros definidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Os banheiros de uso público também devem ter, ao menos, um deles com possibilidades de acesso a todos. Da mesma forma, as áreas de estacionamento, localizadas em vias ou espaços públicos, necessitam ter vagas bem localizadas e com a sinalização adequada para os veículos que transportam pessoas com dificuldades de locomoção. Essas são medidas que propõem diminuir o panorama de desigualdade presente na sociedade (BRASIL, 2000).

Dentro das especificidades de cada estabelecimento, a construção, ampliação ou reforma deve considerar como requisitos, oferecer, em locais de espetáculos, conferências, aulas e outros eventos de natureza similar, espaços livres para quem usa cadeira de rodas, assim como espaços para indivíduos com deficiência auditiva e visual. Todas as adequações exigidas abrangem a presença de acompanhantes, facilitando as condições de comunicação, acesso e circulação de todos (BRASIL, 2000).

Em termos de Poder Público, cabe a ele com ajuda técnica, eliminar as barreiras urbanísticas de transporte e comunicação, fomentando programas que sejam destinados a promover pesquisas científicas direcionadas ao tratamento e prevenção de necessidades específicas. Outra tarefa de incumbência da gestão pública é o investimento no desenvolvimento tecnológico que auxilie todos os indivíduos, além da especialização de recursos humanos em acessibilidade. O governo, no que tange a seu território de comando, tem a determinação de viabilizar e tornar plena a acessibilidade necessária (BRASIL, 2000).

Com o passar dos anos, as legislações foram se aperfeiçoando e buscando, cada vez mais, atingir os direitos de quem necessita. Assim, foi instituída a Lei nº 13,146, de 6 de julho de 2015, que é a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Ela foi criada para assegurar os direitos e as liberdades fundamentais das pessoas que possuem algum tipo de deficiência. A base dessa lei é a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo

Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2018 (BRASIL, 2015).

É importante salientar que se considera pessoa com deficiência, quem possui um impedimento de longo prazo, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. Nesse sentido, interações que possuam barreiras, podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade. A avaliação da possível deficiência é feita por profissionais de saúde que irão considerar os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, assim como os aspectos socioambientais, psicológicos e pessoais que limitam o desempenho de atividades e restringem a participação na sociedade. Cabe ao Poder Executivo criar instrumentos para fazer a avaliação da deficiência (BRASIL, 2015).

Por meio da referida lei, são considerados obstáculos, qualquer entrave, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social do indivíduo, bem como tudo que impeça o exercício dos direitos à acessibilidade, assim como a liberdade de expressão e o acesso à comunicação. Existem alguns tipos de barreiras que necessitam ser rompidas. Um exemplo são as barreiras urbanísticas, ou seja, os obstáculos existentes nas vias e nos espaços públicos de uso coletivo. Há as barreiras arquitetônicas, pertencentes aos ambientes públicos e privados; as barreiras do transporte que, como o nome denota, referem-se aos obstáculos existentes nos sistemas e meios de locomoção; e, por fim, as barreiras nas comunicações, nas atitudes e nas tecnologias. A Lei de Inclusão ratifica que as adaptações devem ter as modificações e os ajustes necessários, de forma que a pessoa com deficiência esteja assegurada de que terá igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, preservando, assim, todos os direitos e liberdades fundamentais (BRASIL, 2015).

É essencial ficar plenamente estabelecido, de acordo com a legislação, que a deficiência não limita a capacidade. Todos os indivíduos possuem as mesmas igualdades em relação a oportunidades, não podendo sofrer discriminação. É considerado preconceito toda e qualquer diferença estabelecida, restrição ou exclusão a quem quer que seja, cujo objetivo seja impedir ou anular que o cidadão possua necessidades específicas e exerça os seus direitos e liberdades fundamentais. A lei é inequívoca ao afirmar que a deficiência não afeta a capacidade civil do indivíduo em atos como o casamento, ou nas relações sexuais e produtivas, assim como no poder de decidir sobre ter ou não filhos e exercer o direito à guarda,

tutela, curatela (manifestar a vontade acerca da prática de atos da vida civil) e adoção. É papel da sociedade comunicar às autoridades competentes qualquer ameaça ou violação aos direitos relativos às pessoas com deficiência (BRASIL, 2015).

Por fim, são disposições gerais: a necessidade de aprovação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos; a fabricação de veículos de transporte coletivo, a prestação do respectivo serviço, bem como a execução de qualquer tipo de obra voltada para a acessibilidade de todos, quando tiver destinação pública ou coletiva. Em termos de edificações abertas ao público, as construções, reformas, ampliações ou mudanças de uso deverão ser acessíveis. Toda a aprovação, licenciamento ou certificado de projeto executivo arquitetônico precisa atender às regras de acessibilidade. Fica, portanto, estabelecido na Lei de Inclusão, que os planos diretores municipais, de mobilidade, de transporte e trânsito, bem como os de preservação de sítios históricos, devem ser elaborados ou atualizados a partir da referida lei (BRASIL, 2015).

A evolução das cidades ocorre não pelo que representaram em suas origens. Isso se dá, segundo Geddes (2022), de acordo com a construção social de indivíduos que vão entendendo o contexto da sociedade no mais amplo aspecto. A ciência e a tecnologia possibilitam que sejam alcançados locais e seres humanos de diversos segmentos e características. Para eles, os territórios precisam estar preparados. Trata-se de um crescimento populacional não somente numérico, mas de entendimento e análise do que essas pessoas precisam. Mais do que identificar os municípios pelas suas histórias passadas, o olhar deve ser para as necessidades do presente. Desse modo, sob o ponto de vista das pessoas, o território cresce e alcança os avanços necessários.

As dificuldades de acessibilidade enfrentadas por quem possui necessidades específicas afeta profundamente o direito à cidade. Conforme Virtuoso (2016), os territórios, no decorrer dos tempos, ignoraram parte da sociedade, não dando notoriedade e tornando invisível a sua presença. Não haver a circulação de indivíduos com alguma deficiência pelas ruas, não quer dizer que eles não existam. Trata-se de uma escolha imposta pelas condições estruturais existentes. O autor usa o exemplo dos cadeirantes: uma calçada sem condições de trânsito para uma cadeira de rodas, impossibilita que o indivíduo decida estar ou não naquele espaço. Nesse sentido, o que não é visto, acaba não sendo lembrado. Um ponto vital no

processo de uma cidade mais acessível, é dar atenção a quem necessita utilizá-la. Observa-se que o ser humano deve refletir para buscar modificar o olhar que se tem em relação ao diferente, antes de pleitear mudanças legislativas, para que se inicie um processo de inclusão, conseqüentemente, estrutura para ela seja efetiva.

Trazer ao estudo, o olhar de quem possui necessidades específicas, tende a oferecer resultados interessantes para a sociedade e o futuro das cidades. Os problemas enfrentados por esse grupo de pessoas, de acordo com Virtuoso (2016), iniciam desde o primeiro movimento de sair de casa, passando pelas dificuldades de ruas e calçadas, até chegar ao impedimento de entrar em estabelecimentos, também não adaptados aos novos cenários de que o território necessita. É preciso conhecer para saber; cada necessidade específica possui a sua terminologia adequada.

3.2 Discussões sobre as terminologias adequadas para pessoas com necessidades específicas

O uso de termos técnicos, em referência a um indivíduo, é importante, pois de acordo com Sasaki (2011), muitas vezes, são abordados temas que carecem, por parte da sociedade, de informações mais aprofundadas, potencializadas por um contexto histórico de preconceitos e padrões predefinidos, em uma perspectiva que não tem a inclusão como o tema das discussões. Ao longo dos anos, as terminologias foram se modificando, já que elas variam conforme os conceitos presentes em cada época. No Brasil, o autor elenca a importância do uso correto dos termos, no sentido de construir uma sociedade mais inclusiva, tendo em vista que uma palavra ou expressão mal interpretada, pode ter um efeito discriminatório.

Pessoa com deficiência pode soar de forma agressiva, porém, é uma terminologia correta, segundo Vieira (2016). O conceito de pessoa com deficiência foi se transformando ao longo dos anos. Originalmente, era considerado deficiente o indivíduo impossibilitado de trabalhar e ter uma vida independente. Atualmente, a deficiência é vista como uma limitação específica, mas não uma barreira que impeça a pessoa de praticar a mesma atividade que quem não tem essa dificuldade executa. O autor destaca a importância de saber abordar um cidadão nessa condição, afinal, por trás de um termo, está o ser humano.

No ano de 2008, na Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, foi aprovado um novo conceito acerca da deficiência. Ele leva em conta critérios não apenas médicos, mas também sociais, frisando que a deficiência é a impossibilidade de interação, ocasionada pelas dificuldades impostas pelo ambiente, sendo impossibilitada a igualdade de oportunidades. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que foi denominada Estatuto da Pessoa com Deficiência, no ano de 2015, ratificou esse novo conceito e adequou a legislação (BRASIL, 2010).

Com o objetivo de implantar, no Brasil, uma terminologia que denomine, da melhor forma, pessoas com necessidades específicas, transformações foram ocorrendo ao longo das décadas. No ano de 2010, foi criada a expressão "Pessoa com Deficiência" (PCD). Esse segmento da sociedade, anteriormente recebia a denominação de "Pessoa com Necessidade Especial" (PNE). A modificação ocorreu tendo em vista que nem todas as pessoas com limitações, precisam de necessidades especiais, o que determinava um preconceito na origem (RODRIGUES, 2020). O autor menciona que, embora PCD seja a terminologia correta, o ideal não se refere ao indivíduo por conta da sua característica, mas sim de seu nome individual, fortalecendo o princípio de igualdade, além de promover uma sociedade consciente e justa.

Considerando os avanços e as adequações que a sociedade evidencia em suas constantes transformações, no futuro, é possível ser designada uma outra palavra para se referir aos cidadãos que hoje são PCD. Sassaki (2011) afirma que até o final dos anos 70, era comum utilizar as expressões "inválido", "defeituoso" ou "aleijado", para pessoas com determinadas limitações. O termo deficiente também está em desuso, pois, pelo que rege a lei, são pessoas com deficiência, não deficientes. Talarico e Sampaio (2019) ressaltam que a Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinada em 2007 nos Estados Unidos e ratificada pelo Brasil, está em maior sintonia com o período contemporâneo da sociedade, tendo um senso de igualdade e inclusão mais bem estabelecido.

3.2.1 Desconstrução do conceito de deficiência e a conquista dos direitos

As mudanças de conceitos e um acesso maior às informações rompem barreiras históricas enraizadas acerca das potencialidades de pessoas denominadas PCD. Maior (2017) elenca que a mais significativa conquista com essas

modificações, é o aumento da independência do cidadão em sua individualidade. As condições oferecidas e a informação correta da dificuldade existente tornam mais fácil sua solução. O início das transformações ocorreu pelos marcos internacionais defendidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), influenciando os brasileiros e gerando um movimento que vai chegar na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, passando a ter igualdade constitucional no ano de 2009.

A conquista dos direitos por parte das pessoas que possuem necessidades específicas, tem como finalidade concreta, dar condições e acesso para que elas desempenhem atividades em condições iguais às de quem não possui essas dificuldades, porém, vai muito além ao concreto e à estrutura de espaço, conforme propõe a Política Nacional de Humanização, no ano de 2006, de acordo com Guerreiro (2012). O espaço físico atende também um local social, profissional e de relações interpessoais. Mesmo que as estruturas e os ambientes estejam adequados, o efeito na vida do indivíduo dar-se-á pelo tratamento que lhe for dispensado, não superdimensionando suas potencialidades, como compensação para as limitações, da mesma forma que não subestimando a competência que pode ser extraída, em função das barreiras eventualmente impostas. Considerando as qualidades desse segmento da população, não deve ser encarado como um ato de solidariedade, mas sim de igualdade.

A sociedade, por conta do desconhecimento, tende a ver os indivíduos com necessidades específicas como doentes. Maciel (2000) ressalta que inconscientemente as pessoas enxergam as limitações humanas como um peso ou um problema. Um agravante, nesse contexto, é o poder econômico de cada indivíduo. Quem possui menor poder aquisitivo, acaba não possuindo eventuais equipamentos que atenuam as dificuldades existentes, não permitindo, dessa forma, que sejam desenvolvidos o potencial e as habilidades individuais. A autora destaca a presença, nos planos de governo, de projetos, leis e decretos voltados para os direitos de cada cidadão, porém, raramente saem do papel. Uma ideia não é adicionada a outra, não conversam entre si, pois falta integração entre os objetivos.

Os instrumentos utilizados para ajustar e padronizar o tratamento oferecido ao indivíduo são as normas técnicas que são normatizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Nas normas, é determinado que sejam dadas possibilidades de alcance e uso, com segurança, dos espaços, sejam urbanos ou mobiliários. É preciso que os locais sejam adaptados e adaptáveis a mudanças que

venham a surgir, com produtos, equipamentos e estratégias que promovam a funcionalidade e a participação das pessoas, com autonomia e independência, com foco na inclusão e qualidade de vida (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2015).

A ABNT NBR 9050 teve a sua elaboração realizada no Comitê Brasileiro de Acessibilidade, pela Comissão de Estudo de Acessibilidade em Edificações. Por meio dela, são definidos critérios e diretrizes que devem ser observados, seja em projeto, obra, instalação e adaptação, em qualquer que seja o ambiente. Diversas são as condições técnicas que são consideradas em termos de mobilidade e entendimento do ambiente existente, seja com o auxílio de equipamentos como próteses, cadeiras de rodas, sistemas de audição ou sem a presença deles. O objetivo da Norma é viabilizar que os espaços sejam usufruídos de maneira segura e independente por parte de qualquer indivíduo, não importando idade, estatura ou dificuldades de mobilidade (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2015).

A Constituição Federal Brasileira indica que a melhoria da qualidade de vida deve ser tratada no sentido de promover o acesso de todos os brasileiros a níveis dignos de existência. Com esse embasamento, ações externas e de cunho social são executadas (BRASIL, 1988). Há no contexto da humanidade, um olhar sobre como vivem as pessoas que possuem necessidades específicas. Entretanto, é uma atenção voltada exclusivamente ao indivíduo e não ao que o cerca, que são exatamente as adaptações estruturais que proporcionam a essas pessoas o direito de estarem presentes em qualquer localidade (SANTOS, GARCIA E BARBA, 2017).

É importante que toda e qualquer ação voltada para a acessibilidade seja realizada com base nas especificidades de cada indivíduo. Nesse sentido, as limitações diferem de um cidadão para outro. A cada dificuldade, existe uma definição. As mais comuns são a paraplegia, que é a perda total dos movimentos inferiores. Também há a paraparesia, conceito dado a quem perde parcialmente os movimentos. Existe a monoplegia que retira as funções motoras de um só membro, seja inferior ou superior. Outro conceito é a monoparesia que impede as funções parciais de um só membro. A tetraplegia é a mais grave de todas, pois ocasiona a perda total dos membros inferiores e superiores. Também há a paralisia cerebral que age diretamente no sistema nervoso central, podendo levar a alterações no desenvolvimento intelectual. E o nanismo, que ocasiona uma limitação no

crescimento, culminando em baixa estatura, comparada com a média da população (CAE, SAAD, UFSC, 2017).

Considerando as informações das especificidades de cada característica, a acessibilidade pode ser observada além do acesso a ambientes físicos. Existe no indivíduo, uma perspectiva com base nas dificuldades que a sociedade historicamente impõe. A autonomia acontece pelo respeito à diversidade. Partindo disso, são identificadas as dificuldades dos atores envolvidos e implementadas condições que facilitem a igualdade de acesso e possibilidades em todas as esferas. Nesse sentido, visando universalizar as limitações e garantir os direitos individuais, é preciso trazer para as discussões todos os indivíduos com necessidades específicas (SPOBERG, 2019)

3.3 Convenção das pessoas com necessidades específicas

As pessoas com deficiência, embora sejam indivíduos que possuam os mesmos direitos que qualquer outro, seja pela legislação de seu território, ou então por documentos internacionais, como a Declaração dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), necessitam que os seus direitos tenham efetividade. Durante um período de quatro anos, conforme Ferreira e Oliveira (2007) destacam, foi elaborada a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Ela constitui-se em um grande marco de justiça e igualdade social. Ocorrida no dia 13 de dezembro, na cidade de Nova York, nos Estados Unidos, com o objetivo de proteger o ser humano e fortalecer os seus direitos fundamentais, de ter o mesmo acesso que qualquer outro indivíduo, preservando a sua dignidade humana. São contemplados, por meio da Convenção, diversos grupos de pessoas. Além das pessoas com deficiência, estão mulheres, crianças e refugiados.

As dificuldades mais comuns encontradas por esse segmento da sociedade, consistem em receber educação de forma igualitária, possuírem empregos com valorização e dignidade, pois são dotadas de qualificação para as funções em questão, além de ter acesso pleno à informação e à saúde. E, principalmente, o impedimento do direito de ir e vir, de interagir com o restante dos indivíduos e serem por eles aceitas (FERREIRA E OLIVEIRA, 2007).

Os autores destacam o exemplo do Brasil, como bastante representativo. O país é reconhecido internacionalmente por atuar fortemente no campo dos direitos

humanos. E a Convenção garante o monitoramento e o cumprimento das obrigações do Estado. Ela reconhece a deficiência como um conceito em aperfeiçoamento e critica as barreiras que dificultam a interação de indivíduos com necessidades específicas. Entre as limitações impostas, estão o ambiente disponível e as atitudes que não devem impedir a plena participação de todos dentro da sociedade (BRASIL, 2009).

As tomadas de decisões acerca da acessibilidade, para uma melhor solução, necessitam de que as pessoas que dela usufruem, participem ativamente das definições de programas e políticas voltadas para a área. O melhor acesso deve estar presente nos meios físicos, sociais, econômicos, culturais, além de saúde, educação, informação e comunicação (BRASIL, 2009).

Em caso de ser um requisito para que o cidadão com alguma característica existente possa exercer os seus direitos livremente, a família do indivíduo que possui necessidades específicas também tem o direito de receber atenção e assistência necessária. A criação da Convenção Internacional busca definitivamente excluir as barreiras históricas existentes na promoção de uma sociedade sem preconceitos. Partindo de um conceito e uma regra universal, cada região pode, de acordo com a sua realidade, realizar a adaptação necessária (BRASIL, 2009).

Entre as medidas que proporcionam maior acessibilidade, estão a adequação de edifícios, de meios de transportes e de instalações, sejam externas ou internas, assim como rodovias e locais de trabalho. As entidades privadas possuem obrigações bem definidas. Devem oferecer instalações e serviços que levem em consideração as normas de acessibilidade. São cuidados em prol do bem-estar humano, seja de qual natureza for. Tudo deve visar à mobilidade urbana dos municípios e às consequências do seu desenvolvimento (BRASIL, 2009).

Os países que aderem à Convenção, como é o caso do Brasil, assumem o dever de valorizar e dar condições iguais às pessoas com deficiência, não apenas em função da legislação nacional, mas pelo acordo de compromisso universal firmado que envolve solidariedade e respeito à condição individual de cada ser humano. A vida é o que de mais importante há dentro do universo e mais de 1 bilhão de pessoas sofrem de algum tipo de deficiência, sendo mais de 200 milhões de indivíduos com dificuldades consideráveis, dependentes de uma sociedade acessível (SÃO PAULO, 2012).

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência obrigou a sociedade a enxergar as pessoas com necessidades específicas de uma maneira antes não considerada. Figueiredo (2021) coloca que ser pessoa com deficiência significava, em tempos passados, não ter capacidade jurídica para desempenhar atos que o restante da população praticava. Ações que transitavam entre a assinatura de uma rescisão de trabalho até o ato de casar-se. O sistema de apoio trazido pela Convenção a esses indivíduos necessita do engajamento de toda a sociedade em um processo crítico, combativo e independente, permitindo, assim, que as pessoas com deficiência sejam protagonistas de suas histórias e capazes de mudar destinos, conduzindo as próprias vidas.

3.3.1 A importância de legislações específicas para a inclusão das pessoas com deficiência

Como já foi citado anteriormente, uma das leis mais importantes voltadas a quem necessita de acessibilidade, é a Lei nº 10.048, pois ela assegura atendimento prioritário a quem tem alguma necessidade específica. Os acompanhantes desses indivíduos usufruem dos mesmos benefícios. Empresas de transportes devem fornecer locais específicos para cada necessidade, reservando os assentos prioritários nas primeiras fileiras dos veículos. Outro aspecto essencial são os banheiros que devem estar aptos e preparados para atender qualquer característica Individual. O descumprimento dessas normas pode ocasionar implicações de cunho legal ao indivíduo responsável, seja no aspecto de multas, como também na suspensão do estabelecimento ou serviço praticado (BRASIL, 2000).

Entre as determinações decretadas pelo Congresso Nacional e sancionadas pelo Governo Federal, está estabelecido que não somente as pessoas com deficiência, mas também os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, indivíduos com crianças no colo e os obesos possuem atendimento prioritário. Nesse contexto, é importante frisar que os acompanhantes ou profissionais que trabalham diretamente com essas pessoas são atendidos junto aos titulares da prioridade (BRASIL, 2000).

Empresas dos mais diversos segmentos são obrigadas, por intermédio da Lei Nº 10.048, a dar prioridade de atendimento a indivíduos com necessidades específicas. Em termos de transportes, as empresas públicas e concessionárias

possuem a incumbência de reservar assentos prioritários, devidamente identificados, a todas as especificidades que necessitam dessa condição. Os veículos devem ser planejados e preparados para que pessoas com deficiência possam acessá-los (BRASIL, 2000).

As praças e os banheiros também possuem atenção na referida lei. Edifícios, logradouros e sanitários públicos têm normas de construção para efeitos de licenciamento dos respectivos espaços. Portanto, os principais pontos sobre os quais a lei dispõe, são o atendimento preferencial, o transporte com capacidade de conduzir todos e o acesso facilitado em qualquer ambiente (BRASIL, 2000).

Já a Lei N° 10.098 estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade, voltados para as dificuldades impostas por vias e espaços públicos, mobiliário urbano, construção e reforma de edifícios, além dos meios de comunicação e transporte. Todos os indivíduos devem ter acesso, possibilidade e condição de alcance para uso de qualquer espaço, serviços ou instalações abertas ao público, tanto na zona urbana, como na rural. O artigo 10 é de essencial importância, pois destaca que o mobiliário urbano deve ser projetado e instalado em locais que permitam a utilização por parte de todos. Essas são algumas das leis que visam garantir que nenhum indivíduo se sinta desfavorecido em relação a outro, devido à ausência de acessibilidade (BRASIL, 2000).

O artigo 11 da citada lei determina que qualquer construção, reforma ou ampliação de espaço de uso coletivo, deve ter na sua execução, acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Nesse sentido, alguns requisitos são necessários: tanto nas áreas externas, como nas internas dos respectivos espaços, deverão ser reservadas vagas para que os veículos de pessoas que tenham necessidades específicas possam estacionar. Esses acessos devem estar devidamente sinalizados e próximos dos acessos de circulação dos pedestres (BRASIL, 2000).

Um aspecto importante desse artigo é que os espaços devem possuir, pelo menos, um banheiro acessível que possa ser utilizado por indivíduos que tenham limitações de locomoção. Ele deve estar equipado e adaptado para todas as necessidades (BRASIL, 2000).

Outro destaque da referida lei é o artigo 12 que afirma que os estabelecimentos que promovem espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar, devem possuir espaços para que cadeiras de rodas possam ser

posicionadas com visibilidade adequada. Também devem ser disponibilizadas condições adequadas a indivíduos com deficiência auditiva e visual, estendendo-as ao acompanhante de cada um deles. O público deve ter acesso, circulação e comunicação de forma igualitária (BRASIL, 2000).

Há também a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. A conscientização de que todos possuem os mesmos direitos começa na educação. Por sua vez, a educação inclusiva é fundamentada na concepção dos direitos humanos, tendo o papel de debater a sociedade atual e a missão da escola de romper a lógica da exclusão. A educação especial é um atendimento especializado que, através de diferentes compreensões, permite que a mesma informação consiga ser transmitida a quem tem dificuldades de a receber pelos meios tradicionais. Diagnósticos feitos previamente auxiliam na preparação do ensino que deve ser destinado ao aluno em questão: desde terminologias até os sons e sinais emitidos, tudo isso faz a diferença (BRASIL, 2008).

O mundo avança em todas as esferas, tanto tecnológicas, como de desenvolvimento. E nesse contexto, está presente a sociedade, a parte mais importante dessa perspectiva. Ela deve ser considerada de forma coletiva, como apontam Dutra et al (2008). Inclusão é um movimento que une ação política, cultural e social e a educação que, além da família, começa na base escolar, deve contemplar todos os grupos de indivíduos, não discriminando nenhum deles, oferecendo o acesso ao mesmo tipo de informação e oportunizando a convivência coletiva. A tecnologia auxilia a fornecer os recursos necessários para que, em caso de necessidade de algum atendimento diferenciado a um cidadão, isso possa ser feito sem o excluir do restante do grupo.

Com o passar dos anos, a legislação tem avançado no foco das pessoas com necessidades específicas. Existem várias leis e decretos federais, além de normas constitucionais, que determinam os direitos das pessoas com deficiência. Nesse sentido, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência assegura, por meio do art. 53 do Estatuto, a acessibilidade como sendo um princípio e direito humano fundamental. Todo o cidadão deve ter a condição de viver de forma independente e participar ativamente da sociedade (BRASIL, 2015).

É considerada pessoa com deficiência, o indivíduo que possui um impedimento de longo prazo, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, cujas dificuldades em relação a suas ações possam impedi-lo de participar de forma

plena na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência pode ser feita por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar. São avaliados os impedimentos nas funções e especificidades do corpo, os aspectos socioambientais, psicológicos e pessoais, o grau de limitação no desempenho das atividades e a restrição quanto à participação efetiva nessas atividades (BRASIL, 2015).

A lei é clara quando considera como acessibilidade, dar condições de alcance para uso, com segurança e independência, de espaços, equipamentos urbanos, edificações, transportes e comunicação, além de outros serviços abertos ao público, a todos os indivíduos, sejam com deficiência ou mobilidade reduzida, tanto na zona rural como na urbana. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência contempla todas as especificidades das demais leis voltadas à acessibilidade. Partindo de uma legislação clara em relação às pessoas com deficiência, torna-se possível verificar se a mobilidade urbana dos municípios e as estruturas dos espaços coletivos garantem, realmente, os direitos à acessibilidade.

4 A MOBILIDADE URBANA NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS E AS CONSEQUÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO: UMA ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS COLETADOS

Neste capítulo, será analisada a circunstância em que o estudo foi elaborado, detalhando o município de Taquara em suas características, assim como apresentando os resultados da presente pesquisa, tendo por base a percepção dos atores envolvidos, buscando compreender se as estruturas físicas dos ambientes comerciais e de serviço, na região central de Taquara/RS, efetivam direitos relativos à acessibilidade e contribuem para o desenvolvimento regional.

4.1 Contextualização histórica do município de Taquara e a sua importância no cenário regional

Situado no estado do Rio Grande do Sul, no Vale do Paranhana, o município de Taquara possui cerca de 53 mil habitantes (IBGE, 2023). Com um histórico de referência em comércio, a cidade tem como o seu principal aporte econômico, a prestação de serviços. Situando-se a cerca de 75 quilômetros de Porto Alegre, capital do estado, a cidade é privilegiada em termos de localização, pois se constitui como elo de ligação entre a serra gaúcha, o litoral, a região metropolitana e o Vale do Sinos. Afora a capital gaúcha, outros municípios se localizam próximos a Taquara. Estão entre eles: Novo Hamburgo - 36 km, Gramado - 40 km, Canela - 48 km, São Francisco de Paula - 40 km, além de Tramandaí - 89 km.

A história do município de Taquara ultrapassa gerações de indivíduos. São 137 anos de existência. A partir da década de 1950, a produção de calçados tornou-se uma força no município. Ao longo dos anos, a cidade diminuiu sua área física em função da emancipação de novas localidades que originalmente dela faziam parte. Dessa forma, em que pese a localização privilegiada, devido ao desenvolvimento das localidades vizinhas, Taquara não se destaca regionalmente em termos sociais e econômicos (FACIO; CORREA; PAIVA, 2020).

Grande parte do setor de serviços e comércio da cidade de Taquara está concentrada na Avenida Júlio de Castilhos, a via central do município, com acesso através de várias ruas acessórias. O trecho está localizado em linha reta e piso de asfalto, com um percurso que é concluído na Praça Marechal Deodoro, em frente a

prefeitura municipal. A cidade passou por distintos períodos de desenvolvimento, já que a busca por maiores oportunidades de estudo e emprego incentivou o êxodo rural; isso fomentou o povoamento da cidade. Cerca de 90% dos moradores de Taquara pertencem à zona urbana e a via central do município é a base de circulação da maior parte deles (TAQUARA, 2023).

4.1.1 Legislação Municipal sobre acessibilidade

O século XXI é um marco em termos de legislações em prol das pessoas com deficiência. Nesse sentido, os municípios precisam acompanhar essas adequações. A cidade de Taquara/RS possui uma legislação própria, que visa garantir os direitos das pessoas com deficiência. A presente pesquisa questiona os estabelecimentos comerciais e de serviços da Avenida Júlio de Castilhos, parte central da cidade, se os seus estabelecimentos cumprem os requisitos previstos em legislação; também é realizado o questionamento quanto à fiscalização municipal, respondido pelo representante designado pelo órgão. Nesse sentido, é apropriado verificar o que a lei da cidade diz em relação ao tema.

Uma lei de extrema importância para a presente análise é a Lei nº 4296, de 19 de agosto de 2009. Ela dispõe que os projetos de construção ou reforma, a partir do ano de 2012, sejam em espaço ou ambiente urbano público, devendo contemplar a possibilidade de acesso das pessoas com necessidades específicas ou mobilidade reduzida. Isso abrange calçadas, jardins e praças, rampas e escadarias, além de estabelecimentos. A partir da vigência dessa lei, ficou estabelecido que novos projetos de construção ou de reforma em espaços de uso público da cidade devem contemplar todo e qualquer tipo de indivíduo. Também é destacado que a sinalização da acessibilidade deve ser visível para todos (TAQUARA, 2009).

Ainda de acordo com a norma, a promoção de acessibilidade nos locais deve seguir todas as regras e os princípios designados pelos órgãos técnicos superiores competentes, citando o exemplo da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. É frisado, também, que a sinalização referente à acessibilidade deve ser feita de forma eficiente. Em relação aos materiais utilizados nas futuras adaptações ou construções de rampa de acesso ao passeio público, eles devem ser antiderrapantes ou similares, de forma que evitem possíveis quedas. Por fim, a presente lei não interfere em relações jurídicas de particulares, salvo algo que esteja disposto em contrário (TAQUARA, 2009).

Outra legislação do município de Taquara/RS é a Lei nº 5365, de 26 de novembro de 2013, que trata sobre as agências bancárias, estabelecendo obrigações quanto ao tempo de atendimento, banheiros disponíveis aos usuários, além de postos de atendimento com acessibilidade ao público. Caracterizam-se como agências bancárias, os bancos oficiais ou privados, as caixas econômicas, além de sociedades e cooperativas de crédito. As instituições bancárias e financeiras devem colocar à disposição dos clientes e usuários funcionários em quantidade suficiente para que o atendimento seja realizado em tempo adequado; da mesma forma que devem existir banheiros aptos para o público, como também dispositivos de segurança que garantam a acessibilidade às pessoas. (TAQUARA, 2013).

Em caso de a população constatar irregularidades, o procedimento deve ser encaminhado ao órgão municipal responsável pelo zelo do cumprimento da lei, com as devidas comprovações, para que se realize a fiscalização e seja dada a oportunidade de o banco denunciado realizar a sua defesa. O órgão fiscalizador do município tem o dever de, com frequência, verificar junto às agências bancárias, se a lei está sendo cumprida. Quem designa o órgão que fará a fiscalização do cumprimento da lei é o prefeito municipal, por meio de decreto (TAQUARA, 2013).

A presente lei também dispõe de detalhes adicionais de suma importância para o cumprimento das normas relativas à acessibilidade. O bebedouro para o consumo de água necessita ser acessível a todos, com atenção especial a pessoas com deficiência, nanismo e idosos. Da mesma forma que os banheiros os quais devem ser instalados em locais seguros, com as devidas adaptações e sinalizações para o uso de qualquer indivíduo. Nunca pode haver, de acordo com a lei, menos de 10 assentos por agência, cuja prioridade é para gestantes, mães com crianças de colo, idosos e pessoas com necessidades específicas. (TAQUARA, 2013).

Os indivíduos com nanismo possuem direito a escadas móveis junto aos balcões de atendimento e aos terminais eletrônicos. As normas, colocadas na Lei nº 5365, não cumpridas, resultam em penalidades para os estabelecimentos bancários e financeiros. Em uma primeira autuação, há uma advertência e uma notificação para que a instituição resolva as irregularidades dentro de um prazo de 10 dias úteis. Caso não forem solucionadas nesse período, é aplicada uma multa no valor de dezesseis URMs (Unidade de Referência Municipal) e, se até 30 dias após a

aplicação da multa, não houver a regularização da situação, é aplicada uma nova sanção financeira com valor dobrado em relação a primeira (TAQUARA, 2013).

Em 16 de junho de 2021, é criada a Lei Municipal nº 6.447 que estabelece atendimento prioritário, além de acessibilidade para pessoas com obesidade, seja severa ou mórbida, o que afeta seriamente a mobilidade. Dessa forma, os estabelecimentos, além de evitar o deslocamento e permanência em pé dos indivíduos com dificuldades, devem fornecer assentos específicos e adaptações de que as pessoas necessitam (TAQUARA, 2021).

Fica garantido, por meio dessa lei, que deverão ser criadas senhas que estabeleçam preferências para qualquer indivíduo que tenha limitações e cuja espera cause prejuízos em termos de igualdade de condições. Locais que possuam roletas, catracas ou portas giratórias devem oferecer acessos alternativos para indivíduos que, por excesso de peso ou demais dificuldades de locomoção, não consigam passar por esses instrumentos de acesso. A necessidade específica pode ser comprovada por meio de atestado ou laudo médico; para tratamentos e necessidades que sejam temporários, a lei especifica que os benefícios sejam concedidos apenas durante o seu curso. (TAQUARA, 2021).

Além dessas leis, há o Plano Diretor Municipal de Taquara que dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano no município, além de ser o instrumento orientador e normativo dos processos de transformação da cidade em termos administrativos, físico-ambientais, socioeconômicos e políticos. Nele está prevista a garantia de acessibilidade e mobilidade a todos (TAQUARA, 2022).

As determinações para a implantação do Plano Diretor Municipal se estendem a todo o território do município. O Plano deve ser adaptável ao que se determina em termos nacionais, regionais e estaduais sobre a organização dos locais, como também acerca de seu desenvolvimento econômico e social. Dentre as diretrizes urbanas do município, destaca-se o fato de ser priorizado o coletivo ao individual, pois é a partir da população que as funções sociais da cidade estão sendo desenvolvidas, conseqüentemente, retornando em benefícios para a própria sociedade. O art. 28 salienta, em relação à circulação e ao transporte, que as pessoas devem ter garantidas para si, acesso ao trabalho, moradia, lazer e comércio em serviço (TAQUARA, 2022).

A ampla divulgação do Plano Diretor e das demais leis municipais é uma missão do Poder Executivo Municipal, especialmente em relação às questões

urbanísticas, via meios de comunicação disponíveis. Por fim, esse Plano necessita estar sendo constantemente atualizado, com o Poder Executivo providenciando o ajuste das diretrizes por ele estabelecidas (TAQUARA, 2022).

A acessibilidade deve estar presente em todos os espaços de qualquer ambiente. Em vista disso, por meio da Lei Municipal n. 6579, de 10 de março de 2022, foi criado, na cidade de Taquara/RS, o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências e Pessoas com Altas Habilidades de Taquara. A lei visa assegurar o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, além da convivência familiar e comunitária (TAQUARA, 2022).

Essa norma considera indivíduos que possuem limitações físicas, intelectuais ou sensoriais, além de cidadãos com altas habilidades e que sejam superdotados em determinado segmento. O objetivo principal é que todas as pessoas que apresentem algum desses requisitos, não deixem de interagir de forma plena e efetiva junto à sociedade (TAQUARA, 2022). São consideradas pessoas com altas habilidades, os indivíduos que possuem alto desempenho em uma atividade, demonstrando capacidade e potencial para desenvolver traços de ação superiores à média geral da população.

Dessa forma, é competência do Conselho Municipal elaborar juntamente com o Poder Executivo, os planos, programas e projetos necessários para incluir as pessoas com necessidades específicas e também as que apresentam altas habilidades, em um contexto de igualdade entre todos. O Conselho tem, na sua composição, 12 representantes titulares e 12 membros suplentes. Trata-se de uma função de interesse público e não remunerada. Partindo do fortalecimento das leis em prol de acessibilidade, cabe a verificação se há o cumprimento do que é determinado. Dessa forma, a mobilidade tende a fluir e o desenvolvimento ocorre (TAQUARA, 2022).

Em suma, considerando todas as legislações específicas voltadas para a acessibilidade, na cidade de Taquara/RS, a lei orgânica do município sustenta o compromisso e a obrigatoriedade de zelar pela saúde, higiene e assistência pública, garantindo às pessoas com deficiência, ou vulnerabilidade, toda a assistência necessária, além de assegurar seus direitos (TAQUARA, 2022).

No âmbito de território, as ruas, como também os estabelecimentos comerciais e de serviço, são de acesso livre a qualquer cidadão, conforme destacam Almeida e Bartholomei (2011). Os ambientes precisam ser adaptados de forma que

todos possam ter independência e autonomia quando eles precisarem fazer uso. No Brasil, há uma maior conscientização nas discussões de acessibilidade, seja no aspecto tecnológico, seja no cultural, porém, ainda falta um maior engajamento das frentes responsáveis. Os autores salientam que isso ocorre não por falta de regramento, pois, em 1985, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) criou a primeira norma técnica relativa à acessibilidade: A NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Mesmo que na origem, os estabelecimentos não tenham levado em conta a diversidade da população, os locais precisam oferecer independência para a sociedade.

A Norma é fundamentada em critérios e parâmetros técnicos, a partir de observações feitas ainda nos projetos, passando pelas construções, instalações e adaptações, tanto do meio urbano, como rural. São diversas as condições avaliadas ao estabelecer esses critérios, todas direcionadas à mobilidade e à percepção do espaço. O objetivo da Norma é assegurar que os ambientes, edificações, equipamentos urbanos e mobiliários sejam utilizados de maneira autônoma e independente por qualquer pessoa. A exceção concentra-se em áreas técnicas de serviço ou acesso restrito, além de residências particulares, onde a falta de acessibilidade seja em áreas de circulação coletiva; um exemplo são os salões de festas de condomínios (ABNT, 2015).

Nessa Norma Técnica são estabelecidas as diferenças entre conceitos que se assemelham para as pessoas em geral. Os principais são: acessibilidade que trata das possibilidades e condições para alcançar, com total segurança e autonomia, espaços, serviços e instalações abertas ao público. Há também o conceito de acessível que são os espaços existentes cujas condições devem ser transitáveis a qualquer indivíduo. Ou seja, a acessibilidade é oferecer possibilidades de acesso; ser acessível significa a existência dessa condição. Ainda há o conceito de adaptável, que se refere aos elementos dos locais cujas características possam ser alteradas, visando à acessibilidade. Outra definição envolve a ideia de adaptado, que é quando essas adequações, mencionadas anteriormente, já foram devidamente ajustadas. As dimensões referenciais da sociedade consideraram as medidas nos dois extremos da população brasileira: desde as mulheres de baixa estatura, até os homens de estatura elevada (ABNT, 2015).

Espaços adequados para circulação das pessoas devem levar em conta todas as suas especificidades, como também as etapas da vida de cada um. Buxton

(2017) entende que um projeto urbano de qualidade não impõe qualquer barreira, ele deve garantir acesso de forma igualitária a todos: idosos, família com crianças pequenas, gestantes, pessoas com necessidades específicas, etc. Obras que permitam e que facilitem o deslocamento geram benefícios para toda a comunidade. A autora ressalta que, embora as necessidades das pessoas com dificuldades motoras sejam muito expressivas em termos de ambiente físico, é preciso os espaços estarem também adaptados para os cenários de indivíduos com ausência de visão, audição ou problemas cognitivos, além de doenças diversas que possam provocar algum desconforto na rotina do dia a dia. Todos esses elementos são centro da análise no subcapítulo desenvolvido na sequência.

4.2 A percepção sobre a acessibilidade na região central de Taquara/RS

Na presente pesquisa, foram escolhidos empreendimentos comerciais e de serviço, abertos ao público externo. A escolha se deu em razão da representatividade que seus empreendimentos exercem para a via central da cidade, sendo frequentados por toda a população. Sendo assim, um importante foco de análise em torno das necessidades de acessibilidade em cada local. Da mesma forma, tornou-se essencial obter o posicionamento do poder público, por meio de gestor (a) indicado pela prefeitura municipal. O pré-requisito para esse profissional é o conhecimento dos aspectos legais e cumprimentos obrigatórios por parte dos estabelecimentos comerciais e de serviços, no acesso de forma integral a todos.

Foram participantes da pesquisa, representantes de quatro espaços de alimentação, quatro lojas de vestuário, três lojas de eletrodomésticos, três lojas de equipamentos eletrônicos, duas farmácias, duas agências bancárias, uma clínica de odontologia e um supermercado.

No que tange ao ente público municipal, foi entrevistado um gestor público que representa o município, na fiscalização das normas relativas à acessibilidade.

Os estabelecimentos de comércio e serviço, tiveram a aplicação de um questionário, em que a participação consistiu em responder, por escrito, perguntas abertas e fechadas em um total de 11 questões. Os questionários respondidos, foram escaneados e armazenados digitalmente, tendo acesso apenas o pesquisador e sua orientadora. Em relação ao gestor público designado pela prefeitura municipal de Taquara-RS, ocorreu uma entrevista semiestruturada, composta por perguntas

abertas e fechadas. A participação na pesquisa, consistiu em responder ao pesquisador do projeto, questões de um roteiro composto por 10 perguntas.

Com a aplicação da pesquisa junto aos empreendimentos comerciais da região central do município de Taquara-RS e do gestor público definido pela prefeitura local, os dados obtidos foram analisados por meio da análise de conteúdo.

O benefício direto relacionado à participação nesta pesquisa está no aprofundamento da temática acessibilidade, podendo gerar a utilização em outros estudos, como também promovê-la nos respectivos comércios e serviços dos quais cada participante faz parte. Em relação ao entrevistado, representante público do município de Taquara-RS, a pesquisa visa contribuir para o desenvolvimento da cidade, como também, na fiscalização do cumprimento das normas de acessibilidade.

Foi critério de inclusão da pesquisa que as análises ocorressem em estabelecimentos de andar térreo. Prédios e moradias residenciais foram critérios de exclusão, devido ao fato de serem ambientes particulares.

Em relação à entrevista com a pessoa designada pelo ente municipal de Taquara/RS, impõe-se a necessidade de ela ter o conhecimento pleno sobre as normas de acessibilidade e mobilidade urbana do município, excluindo representantes de áreas que não tenham essa finalidade e autonomia sobre o objeto de estudo.

Com as informações devidamente explanadas, apresentar-se-ão os resultados gerados, após o estudo realizado na via central do município de Taquara/RS, seja nos estabelecimentos de comércio e serviço, como também junto ao poder de fiscalização da prefeitura da cidade.

4.2.1 Resultados obtidos com a Prefeitura Municipal de Taquara/RS e os representantes de estabelecimentos comerciais e de serviço

A seguir, serão apresentados e analisados os resultados da entrevista realizada com o (a) representante da Prefeitura Municipal de Taquara/RS e o questionário aplicado aos representantes designados pelos empreendimentos comerciais e de serviços, da Avenida Júlio de Castilhos, na região central de Taquara-RS. Os estabelecimentos foram escolhidos de forma aleatória e representam diferentes nichos da via central do município. A análise dos dados

coletados ocorreu por meio da análise de conteúdo da entrevista e dos questionários dos participantes.

4.2.1.1 Acessibilidade nos estabelecimentos e circulação das pessoas com necessidades específicas

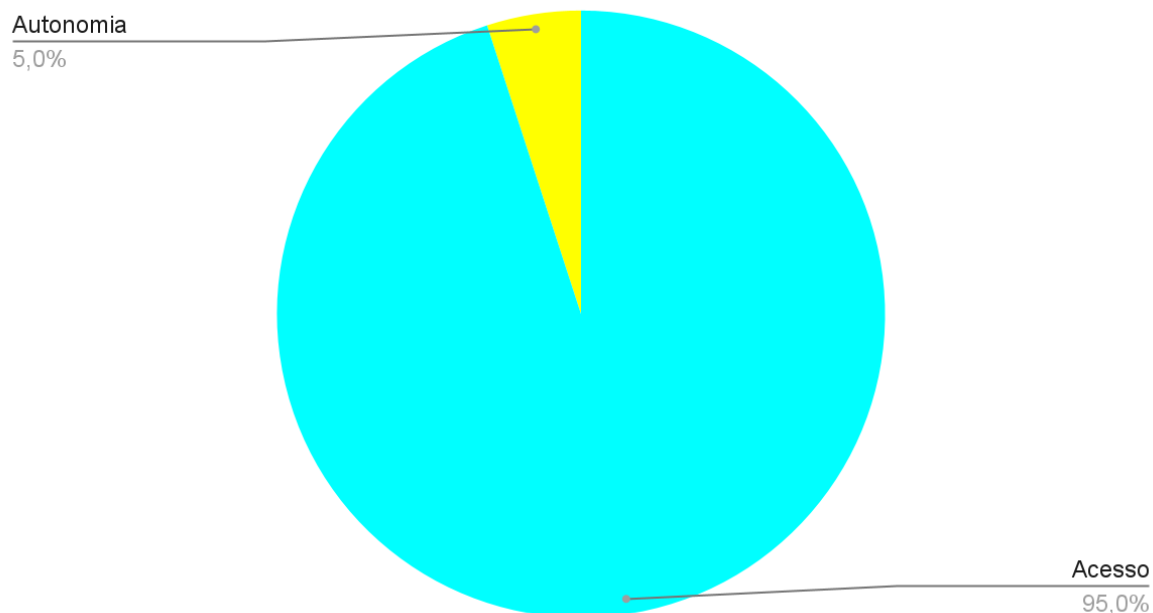
A discussão sobre acessibilidade, em um universo mais profundo, requer, inicialmente, uma compreensão sobre o entendimento prévio existente. Os estabelecimentos de comércio e serviço receberam a incumbência de responderem, por meio de seus representantes, o que na sua visão é acessibilidade. A expectativa é identificar o que os participantes entendem sobre o tema.

As respostas concedidas pelos representantes dos espaços de serviços e vendas, na via principal do centro de Taquara/RS, indicaram em 95% das respostas, a compreensão de acessibilidade como acesso. Indo ao encontro do que Gomes e Francisco (2008) salientam: a acessibilidade é oferecer as mesmas possibilidades, seja em termos de ambientes ou estrutura física, a todos os indivíduos.

Em paralelo ao conceito de acesso, houve uma manifestação afirmando que acessibilidade é autonomia, que é uma relação encontrada na teoria explanada por Barros (2012). O ser humano é criado, desde criança, para que quando esteja na fase adulta, seja independente, tenha a sua liberdade de ir e vir garantida. Nesse sentido, oferecer acessibilidade é permitir que o cidadão tenha pleno domínio de sua vida. Diante dessa análise, pode-se perceber que os participantes, representantes dos estabelecimentos comerciais e de serviços, possuem uma concepção bastante simples de todos os fatores e situações que envolvem o termo acessibilidade, identificando-o somente como "acesso e autonomia", podendo concluir que esses participantes desconhecem seu real significado.

Gráfico 01 - Estabelecimentos comerciais e de serviço respondendo o que entendem por acessibilidade

O que você entende por acessibilidade?



Fonte: Gráfico desenvolvido pelo autor.

Por outro lado, o representante designado pela Prefeitura Municipal de Taquara/RS remete acessibilidade à inclusão. Ele frisa que se trata de um direito universal e todos devem ter a possibilidade de ir e vir aonde quer que queiram. Especialmente, de acordo com ela, na Avenida Júlio de Castilhos, em razão de estarem localizados os comércios e serviços mais procurados do município. Há em relação ao conceito de acessibilidade, nos segmentos questionados, uma compreensão genérica do que ela trata e o que é necessário para a sua execução.

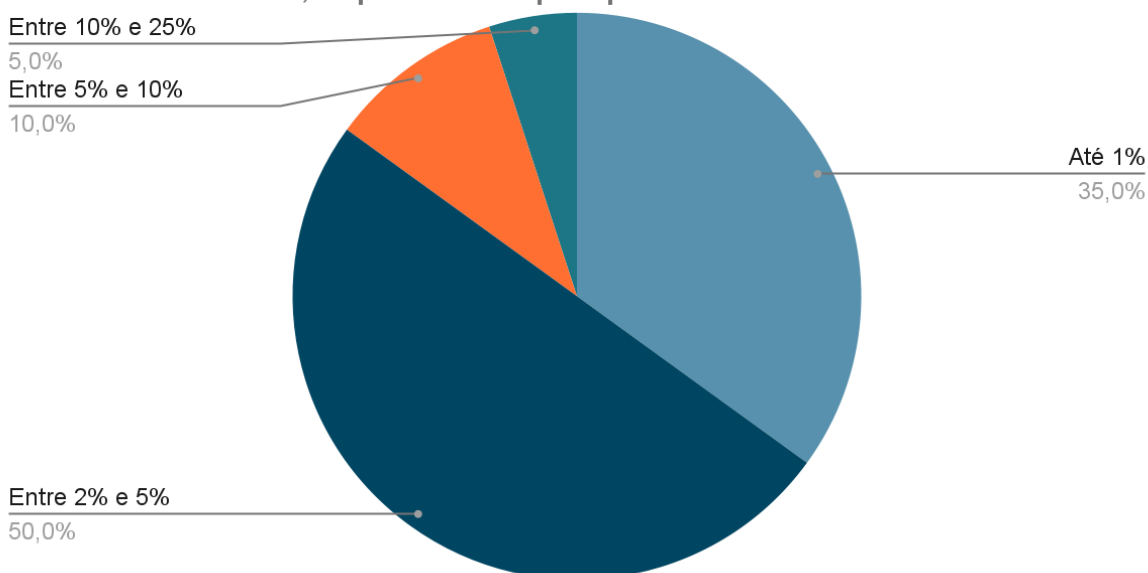
Partindo do conhecimento conceitual em relação à acessibilidade, o questionário abordou a forma e a frequência com que se dá a circulação das pessoas com necessidades específicas nos espaços de comércio e serviços da Avenida Júlio de Castilhos. Esses dados possibilitam que seja feito um comparativo com o percentual de pessoas consideradas com deficiência - PCD. O último censo, divulgado no ano de 2010, apontou quase 46 milhões de brasileiros com alguma necessidade diferenciada. Naquele período, segundo o mesmo levantamento, o Brasil possuía cerca de 196 milhões de brasileiros. Então, em termos percentuais,

23% dos brasileiros foram considerados pessoas com deficiência - PCDs (IBGE, 2010).

Na amostragem feita com os estabelecimentos de comércio e serviço, 85% dos locais afirmam ser inferior a 5% a presença de pessoas com alguma necessidade específica. Com base em números da média nacional, percebe-se uma ausência desse público nos espaços de circulação da sociedade.

Gráfico 02 - Percentual de pessoas com necessidades específicas nos estabelecimentos de comércio e serviços

A circulação de pessoas com necessidades específicas, em seu estabelecimento, representa qual percentual de consumidores?



Fonte: Gráfico desenvolvido pelo autor.

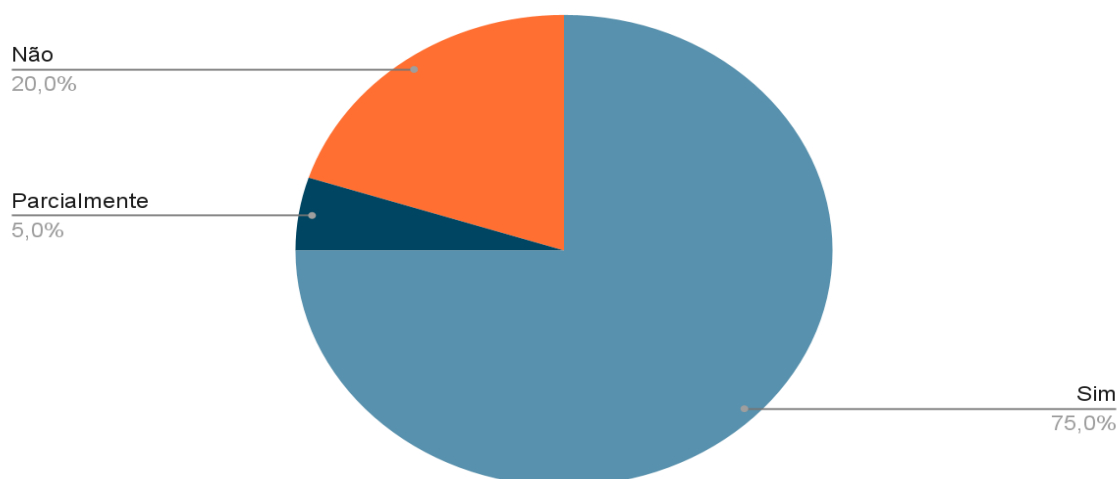
A pesquisa concluiu que a ausência de um percentual maior de pessoas com necessidades específicas nos espaços comerciais e de serviços, na Avenida Júlio de Castilhos, é resultado da não existência de políticas que envolvam a inclusão, pois, de acordo com o representante designado pela Prefeitura Municipal, apenas a Lei Ordinária 4620 2010, de Taquara-RS, que define uma largura mínima para as calçadas, solicita a inclusão (TAQUARA, 2010). Entretanto, a Lei Nº 4296, de 19 de agosto de 2009, também dispõe sobre isso (TAQUARA, 2009). Em termos de Secretaria de Planejamento, é a única ação de inclusão que o profissional destaca existir.

A ausência de políticas voltadas para as pessoas com necessidades específicas, por parte do Poder Público municipal, contraria, de acordo com Rocha (2001), a obrigação de o estado incluir toda a sociedade, de forma ativa, nos processos coletivos de bens e serviços. Não há, por parte do município de Taquara/RS, atenção com os pontos que as suas próprias leis municipais solicitam, como, por exemplo, a Lei nº 4296, de 19 de agosto de 2009, que exige acessibilidade, tanto nos espaços em construção, como em reforma.

A partir da compreensão, por parte dos participantes, do que é acessibilidade e qual a taxa de frequência de quem necessita dela nos locais de comércio e serviços do centro de Taquara, foi avaliada qual a percepção dos participantes em relação aos seus próprios espaços. Os estabelecimentos, em sua ampla maioria, entendem, conforme a concepção que possuem sobre acessibilidade, que seus ambientes são acessíveis para qualquer indivíduo. Nesse caso, transmitindo a ideia de que há o cumprimento da Lei nº 4296 e a consequente garantia de que os novos projetos de construção ou reforma contemplam o acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Sendo assim, o espaço está disponível a todos, independente da possível limitação que o consumidor ou visitante possua (TAQUARA, 2009).

Gráfico 03 - Percepção dos estabelecimentos comerciais e de serviços, sobre a acessibilidade em seus espaços

Você entende que o seu estabelecimento é acessível para todos os públicos?



Fonte: Gráfico desenvolvido pelo autor.

No lado oposto de quem entende não obstruir a acessibilidade de ninguém, está o percentual de questionados que admitem, ainda nesse momento da pesquisa, não ter acessibilidade ou tê-la parcialmente. Azevedo (2003) destaca o reconhecimento de quem está aquém em determinado serviço oferecido, em expor isso, pois é o primeiro passo para a criação de soluções para as dificuldades. A acessibilidade, ao longo dos tempos, foi se atualizando em termos de necessidades, passando a expor situações que antes passavam despercebidas. Portanto, essa questão evidencia dois lados que permitem maior exploração, na sequência do estudo.

A Prefeitura Municipal de Taquara/RS, por meio de seu representante designado, afirma que não há um envolvimento e uma participação no dia a dia dos espaços de comércio e serviços. Não existindo, portanto, acompanhamento do efetivo cumprimento das legislações municipais vigentes. Novamente, fica explícita a ausência de engajamento do poder público perante a acessibilidade na via central do seu município.

4.2.1.2 Situações que impossibilitam a circulação de pessoas com necessidades específicas

A análise acerca da acessibilidade nos espaços comerciais e de serviços da Avenida Júlio de Castilhos, centro de Taquara/RS, em seus primeiros movimentos enfocou o que os participantes entendem por acessibilidade e a percepção geral que os representantes dos espaços e da Prefeitura Municipal possuem sobre a circulação dos indivíduos nos respectivos locais.

A seguir, são aprofundados de forma mais específica os pontos que podem ser melhorados dentro dos ambientes, de acordo com as respostas concedidas pelos participantes. É preciso considerar que os dados apresentam uma certa contradição, já que os questionados, em grande parte, afirmaram não ter problemas de acessibilidade, mas, foi constatado, a partir dos gráficos que virão na sequência, a incidência de muitas situações que necessitam de melhorias.

Os pontos mais citados, pelos representantes, em seus estabelecimentos, são banheiros e rampas. Trata-se de itens indispensáveis para qualquer indivíduo, levando em conta que a ausência de rampas dificulta profundamente o acesso aos ambientes, da mesma forma que a impossibilidade de acessar os banheiros pode

ocasionar danos à saúde, pela razão de se tratar de uma necessidade fisiológica. Geddes (2022) trabalha essas percepções, obtidas pelos gestores, como um avanço da sociedade que está conseguindo, em parte, acompanhar a evolução do tempo e o contexto social e de participação coletiva dos indivíduos.

Imagem 01 - Estabelecimento com acesso pleno ao banheiro



Fonte: Imagem registrada pelo autor.

Em termos de legislação, é importante verificar o que a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR 9050) exige em relação a rampas e banheiros. São consideradas rampas as superfícies de piso que contém declividade igual ou superior a 5%. Para garantir a acessibilidade de uma rampa, são definidos os limites máximos de inclinação, os desníveis a serem vencidos e o número máximo de segmentos. Quanto aos banheiros, eles devem obedecer aos parâmetros de localização, dimensão dos boxes, posicionamento e formato das peças, barras de apoio, assim como características de piso e desnível. Os espaços precisam atender aos conceitos de acessibilidade, em termos de circulação, transferência e aproximação, além do alcance manual, empunhadura e ângulo visual.

Embora as rampas e os banheiros tenham sido os itens mais citados, os participantes também apresentaram outras situações as quais afirmam necessitar de ajustes: tamanhos das portas, barras de apoio, piso tátil e placa informativa de braile. Os itens citados, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR 9050, 2003), possuem regras bem estabelecidas. As portas devem possuir um vão livre, quando estiverem abertas, de tamanho igual ou maior a 0,80 m de largura e 2,10 m de altura. Em aberturas que sejam de duas ou mais folhas (portas que abrem para o mesmo lado), pelo menos uma delas necessita ter o vão livre maior ou igual a 0,80 m. A barra de apoio é também um item obrigatório, de acordo com a Norma. Sua instalação e permanência deve ser próxima ao vaso sanitário, sendo esse um boxe acessível para pessoas que utilizam cadeira de rodas, com entrada independente, área de circulação para manobra e acesso pleno às funcionalidades do local.

Em relação ao piso tátil, a sinalização deve identificar de forma clara as utilidades dos ambientes; também necessita seguir uma sequência lógica, que vai do ponto de origem até o ponto de chegada. Já as placas em braile orientam pessoas com baixa ou nenhuma visão, com uma sinalização que indica, em relevo, o ambiente de um determinado espaço ou imóvel. As portas e passagens devem ser priorizadas, com informação visual, acompanhada da sinalização tátil ou sonora. O ideal é a colocação das portas de forma centralizada. Entretanto, em portas duplas, com a maçaneta ficando no meio, o indicado é instalar a sinalização no lado direito da porta (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2015).

Prédios com andares superiores foram assunto para uma parte dos participantes. A ausência ou dificuldade de acesso a elevadores limita e restringe a população que circula nos espaços públicos, não possibilitando as mesmas condições de qualquer outro cidadão. Essa situação opõe-se ao que Gomes e Francisco (2008) destacam, ao afirmarem que acessibilidade é dar acesso de forma integral a todos, e não apenas parcialmente.

Uma necessidade, mencionada por um dos participantes, é ter um profissional capacitado na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras. A Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, tornou-a uma língua oficial do Brasil. Trata-se de uma forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico é de natureza visual e motora, com estrutura gramatical própria (BRASIL, 2002).

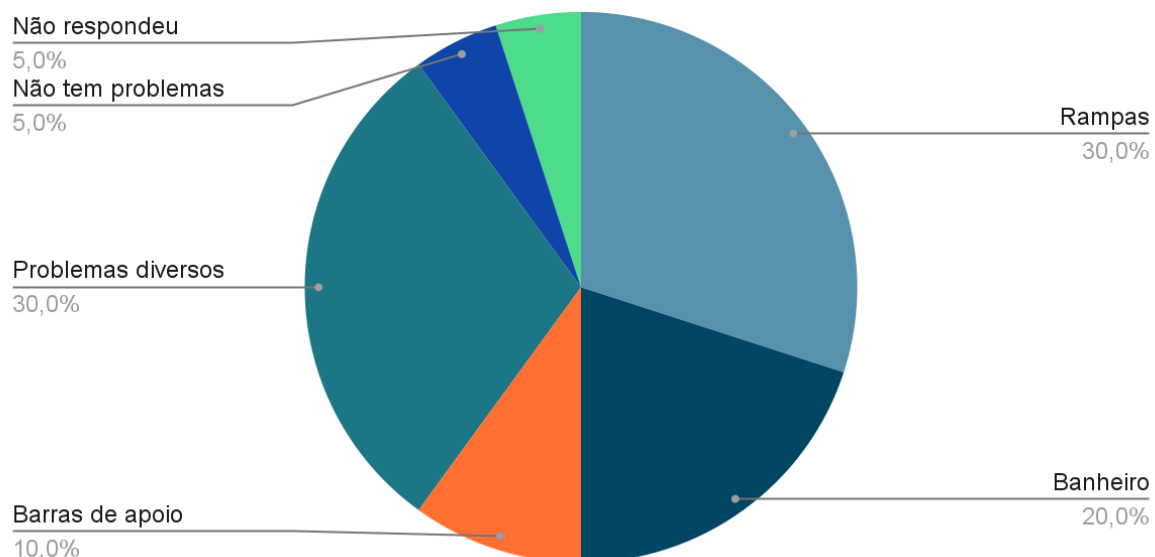
Seu vocabulário, totalmente por sinais, representa, de acordo com Alves e Frassetto (2015), um aspecto decisivo na comunicação das pessoas surdas. É a forma que elas possuem de se entender e de se expressar. Por não se tratar de uma limitação física, a Linguagem Brasileira de Sinais não foi tema do estudo.

Apenas 5% dos pesquisados identificam que não há melhorias necessárias em seus estabelecimentos. Ao passo que se trata de um número bem inferior ao de participantes que no questionamento anterior afirmaram que os seus espaços são acessíveis, na casa de 75%. No entendimento dos gestores responsáveis pelos locais, as dificuldades existem, mas não são proibitivas para a circulação nos respectivos negócios ou serviços, pois, com auxílio de outras pessoas, os indivíduos com deficiência conseguem usufruir dos ambientes.

Entretanto, as boas intenções não dão sustentação para a acessibilidade e nem a garantem. O que determina se o ambiente está acessível para todos os públicos, é o cumprimento das legislações vigentes, como, por exemplo, a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que define acessibilidade como a possibilidade e condição para uso dos espaços e ambientes por parte de qualquer indivíduo, com segurança e autonomia. Ou seja, a acessibilidade é dar a oportunidade para o indivíduo ser independente nas suas ações. Não existindo acessos adequados para a circulação de quem possui necessidades específicas, o cidadão pode e deve ser ajudado, porém, isso não enquadra o local como sendo acessível (BRASIL, 2000).

Gráfico 04 - Necessidades de melhoras nos estabelecimentos de comércio e de serviço

Em seu estabelecimento empresarial, quais pontos estruturais e de acesso podem ser melhorados?



Fonte: Gráfico desenvolvido pelo autor.

Há um alinhamento de pensamento entre os estabelecimentos e a Prefeitura de Taquara/RS no que diz respeito às dificuldades existentes nas rampas de acesso. O representante da gestão municipal entende que o acesso aos estabelecimentos é o maior problema a ser vencido.

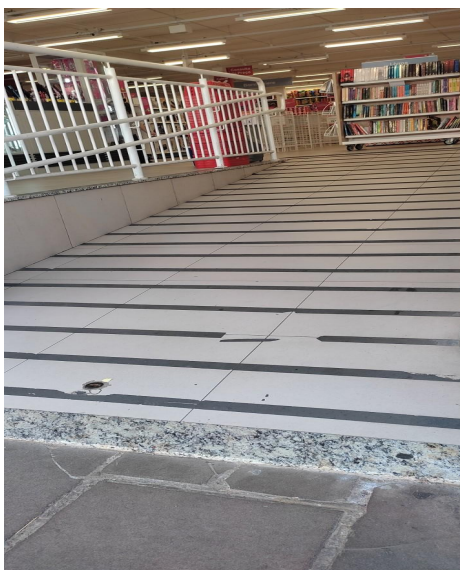
Imagem 02 - Estabelecimento com entrada sem rampa de acesso



Fonte: Imagem registrada pelo autor.

O profissional enviado pela Prefeitura cita a ligação entre o que é de responsabilidade do órgão e o que pertence ao setor privado, dando ênfase às calçadas, que estão coladas nos prédios da via, em sua maioria de estrutura antiga, sendo assim, a voz municipal afirma que não há espaço para construir as rampas necessárias. Porém, ela frisa que essa é uma dificuldade externa. Internamente os prédios não apresentam qualquer objeção para estarem plenamente acessíveis. Entretanto, não houve, por parte do Poder Público, a lembrança de que a estrutura dos prédios de construção antiga dificulta, também, os acessos internos.

Falar em prédios históricos é mexer com a identidade do local. Uma memória afetiva que é tomada pela centralidade urbana e a conseqüente necessidade de tornar os espaços acessíveis. Porém, na origem de suas construções, não havia as legislações que estão presentes atualmente. Por isso a importância de adaptar os locais, sem necessariamente precisar retirar as suas essências, pois a história urbana parte do referencial deixado pela história cultural (PESAVENTO, 2008).

Imagem 03 - Estabelecimento com entrada contendo rampa de acesso

Fonte: Imagem registrada pelo autor.

O exemplo acima mostra uma rampa adequada para o uso por parte de pessoas com limitações físicas. De acordo com a NBR 9050, o dimensionamento das rampas é definido pela inclinação máxima possível, de acordo com o desnível que terá o segmento. Ou seja, é calculada a distância vertical entre dois pisos que sejam horizontais. Assim, estará assegurada a acessibilidade dos usuários (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2015).

No segmento de situações que podem ser melhoradas nos estabelecimentos comerciais ou de serviços, há avanços que precisam ser feitos, mas que não impedem a presença de pessoas com deficiência em seus ambientes. Entretanto, há descumprimento de legislações referentes à acessibilidade que inviabilizam sua presença. A partir dessas observações, a análise será aprofundada, considerando a raiz da problemática.

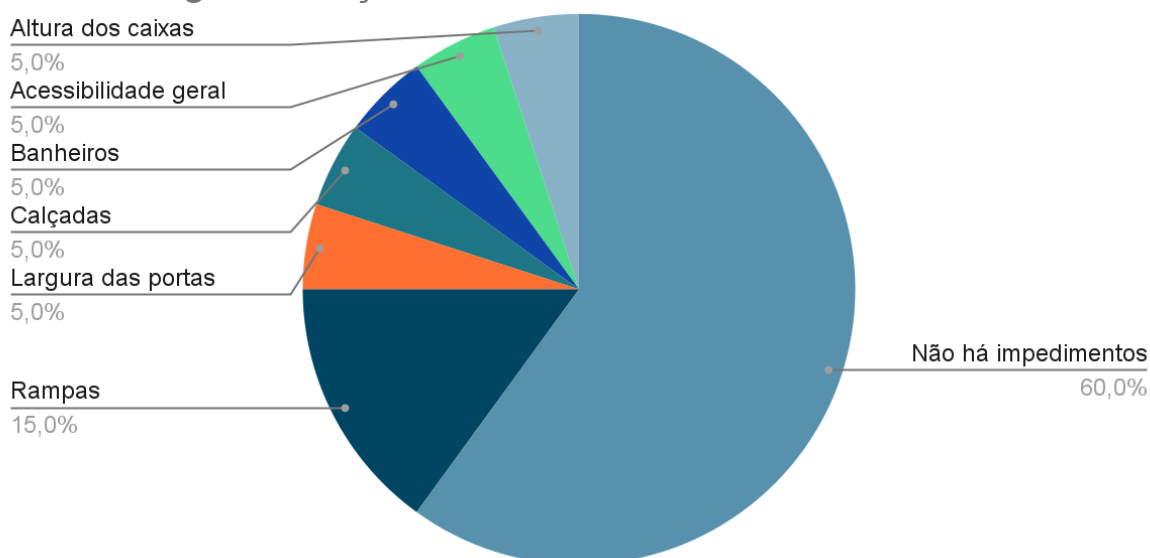
Nesse viés, 60% dos participantes não consideram que seus estabelecimentos tenham alguma deficiência que impeça a presença de pessoas com necessidades específicas. Dessa forma, eles entendem estar cumprindo a Lei N° 10.098, que determina que todas as pessoas tenham acesso, possibilidade e condição de uso em qualquer espaço público (BRASIL, 2000). Assim como a Lei N° 42.096, responsável por indicar a acessibilidade em espaço, ambiente urbano e prédios públicos do município (BRASIL, 2009). Em contrapartida, 40% dos espaços

questionados destacam problemas das mais diferentes esferas que levam à falta de acessibilidade.

São dificuldades relacionadas à altura das mesas de cobrança, atingindo diretamente quem é cadeirante ou sofre de nanismo, à largura interna das portas que dificulta a locomoção, especialmente de cadeira de rodas. Isso fere a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência que ratifica que todos os brasileiros devem ter sua independência preservada, assim podendo participar ativamente em qualquer ambiente. A impossibilidade de usufruir dos ambientes comerciais e de serviços da Avenida Júlio de Castilhos, na faixa central de Taquara/RS, impede que sejam efetivados os direitos relativos à acessibilidade, conseqüentemente não contribuem para o desenvolvimento regional. Há um percentual expressivo de locais que possuem limitadores de acesso e cujos representantes acabam não reconhecendo essa situação, pois no início da pesquisa, 75% dos questionados disseram acreditar que os seus locais são acessíveis.

Gráfico 05 - Impeditivos nos estabelecimentos comerciais e de serviços, para as pessoas com necessidades específicas

Situações que impossibilitam, de alguma forma, os clientes de usufruir algum serviço dos estabelecimentos



Fonte: Gráfico desenvolvido pelo autor.

O impedimento do direito de ir e vir, em qualquer ambiente social, reforça a realidade colocada por Virtuoso (2016) de que o indivíduo com dificuldades de locomoção sofre constrangimentos e limitações muito além das que ele já possui em seu dia a dia. São problemas que podem ser evitados com uma fiscalização adequada, como também por um zelo maior dos proprietários ou gestores dos espaços. Em muitas das dificuldades relatadas, as soluções não envolvem grandes valores financeiros. O indivíduo tende a ser mais solidário no auxílio provisório que resolve um conflito momentâneo, como, por exemplo, um cadeirante chegar a um local sem acesso e mesmo assim ser atendido, do que na elaboração de encaminhamentos que resolvam definitivamente as falhas estruturais existentes.

4.2.1.3 Fiscalização do Poder Público

A presente análise, voltada a verificar se as estruturas físicas dos ambientes comerciais e de serviços da Avenida Júlio de Castilhos, na região de Taquara-RS, garantem os direitos relativos à acessibilidade, entra em uma etapa vital de sua verificação. Os estabelecimentos que, ao longo dos dados obtidos pelo questionário proposto pelo pesquisador, demonstraram dificuldades em suas estruturas, responderam sobre a fiscalização dos espaços disponíveis para a população, realizada pela Prefeitura Municipal de Taquara/RS. É necessário ressaltar que a lei n. 10.098 exige que qualquer espaço público tenha condições de ser frequentado por qualquer indivíduo (BRASIL, 2000). Da mesma forma que a lei n. 42.096, de abrangência do município de Taquara. /RS, assegura esse direito (TAQUARA, 2009).

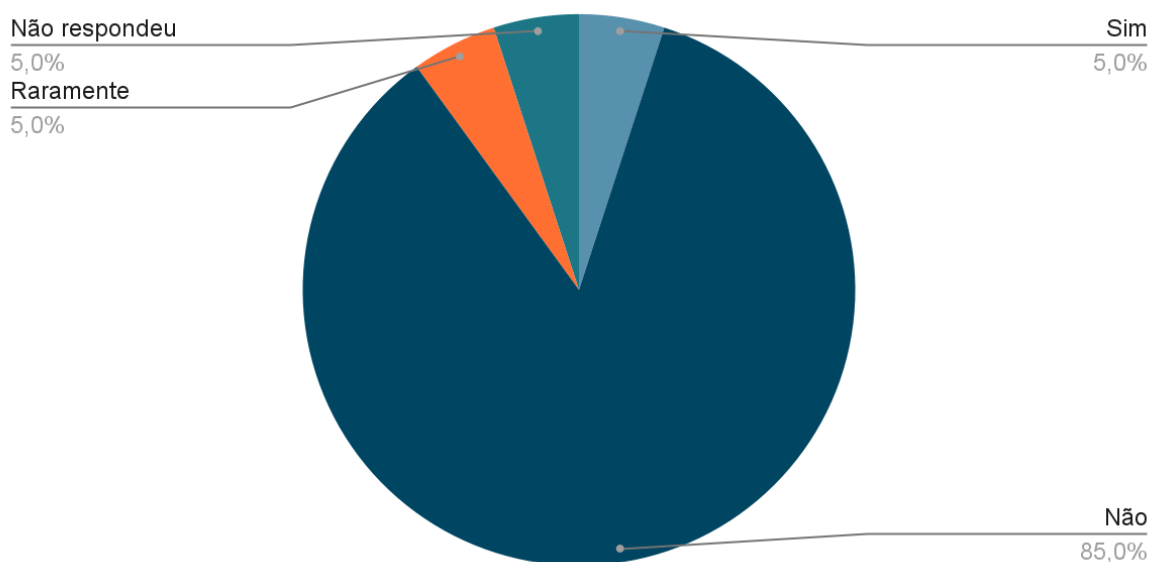
A Prefeitura Municipal, através de seu representante designado para a presente pesquisa, respondeu como é realizado o trabalho de fiscalização nos estabelecimentos, no que tange ao cumprimento das normas de acessibilidade. Segundo o agente do Órgão Público, qualquer local necessita, no início do planejamento, receber o projeto para a aprovação, seja de licença para a construção ou reforma do espaço. É pedido, também, o habite-se, para conferir se está de acordo com o que foi aprovado. Entretanto, é salientado que algumas obras são feitas sem essa licença. Ainda de acordo com o representante municipal, quando “possível”, o local é pedido para estar de acordo com a legislação. De modo que deixou margem, de acordo com a fala, para possíveis não cumprimento da lei. O

órgão público não manifestou como se comporta em relação à fiscalização de estabelecimentos que já possuem habite-se e estão edificados.

Percebe-se, portanto, que não há um controle pleno sobre a acessibilidade nos estabelecimentos de comércios e serviços da rua central de Taquara. Isso ficou evidenciado quando os estabelecimentos foram questionados se o Poder Público fiscaliza as normas de acessibilidade e orienta sobre as adaptações necessárias, conforme atesta o gráfico a seguir:

Gráfico 06 - Fiscalização do Poder Público aos estabelecimentos comerciais e de serviços

O poder público fiscaliza as normas de acessibilidade e orienta sobre as adaptações necessárias?



Fonte: Gráfico desenvolvido pelo autor.

Embora os números mostrem que a Prefeitura Municipal não possui a rotina de acompanhar os espaços de comércio e serviços, no que tange à fiscalização das normas de acessibilidade, o agente público afirma que, em caso de não cumprimento das obrigações previstas em lei, o órgão envia um fiscal e um técnico ao estabelecimento. O local é notificado, há um prazo para ele se adequar e, caso não seja cumprido, é aplicada uma multa. Ela reforça que o espaço deve estar de acordo com a legislação. Além da fiscalização que na teoria existe, mas na prática

não é constatada, a Prefeitura Municipal afirma que os consumidores também podem fazer denúncias.

Em relação aos requisitos que devem ser seguidos pelos comércios e serviços, a gestão pública cita o Plano Diretor que estabelece as diretrizes para a construção no município, mas ressalta que, em termos de acessibilidade, é necessário seguir a NBR 9050 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos (BRASIL, 2020). A realidade verificada na região central de Taquara evidencia que o cumprimento das legislações vigentes relativas à acessibilidade é parcialmente cumprido. Os locais que possuem déficit nesses aspectos necessitam junto à Prefeitura Municipal, entenderem melhor as características distintas e necessidades que cada indivíduo possui. As leis são instrumentos que normatizam uma orientação. Entretanto, elas precisam ser compreendidas. Em termos de fiscalização, a Prefeitura, segundo seu representante, conhece as obrigações para os indivíduos com necessidades específicas e tem planejamento em relação às consequências das verificações que não atendem os requisitos impostos pela lei. Conforme as respostas dos estabelecimentos de comércio e serviços, nem sempre existem as fiscalizações. Situação essa que impacta de forma negativa o desenvolvimento regional da localidade, pois há um descaso com a temática da acessibilidade.

4.2.1.4 Solução para os problemas de acessibilidade

As transformações da sociedade vão muito além da tecnologia, elas estão presentes na forma de enxergar as pessoas, os ambientes. Carlos (2007) fala sobre as modificações que o dia a dia proporciona para a humanidade. No campo da acessibilidade não é diferente. As dificuldades dos espaços comerciais e de serviços são passíveis de serem resolvidas, desde que haja sua identificação e o consequente investimento na solução.

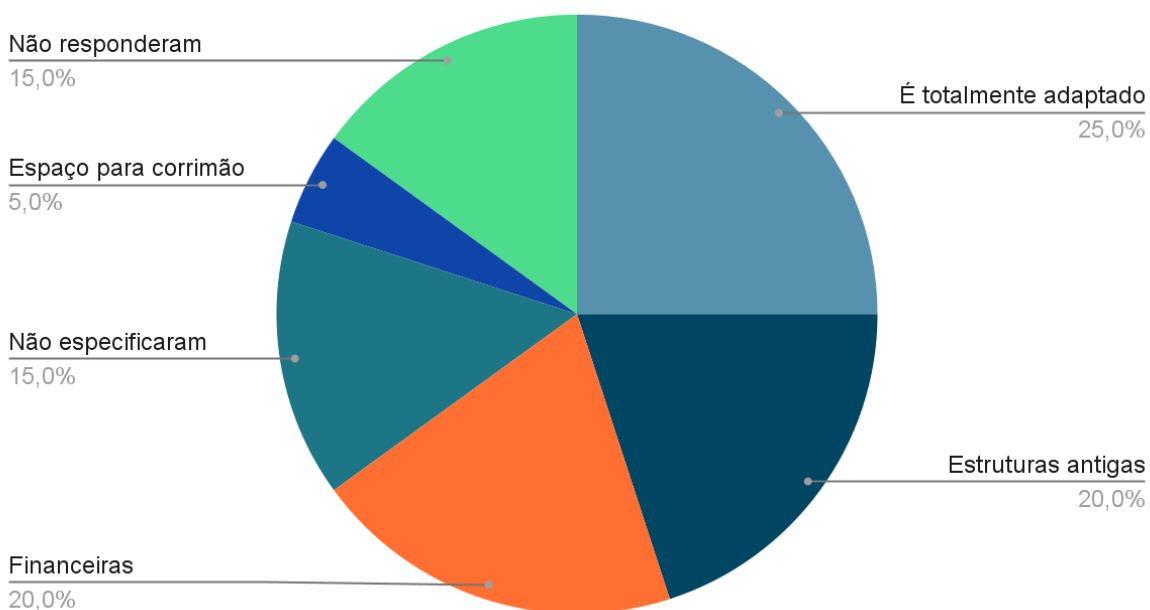
As principais limitações, de acordo com os estabelecimentos, estão nos recursos disponíveis para essa finalidade, devido ao fato de muitas estarem em prédios locados, além das estruturas antigas, argumento que já havia sido dado pelo representante designado pela Prefeitura Municipal. Há intenção de os estabelecimentos serem acessíveis, mas o alto número de prédios históricos atrapalha, de certa forma, a acessibilidade; isso leva parte dos comércios e serviços

a se eximir de apresentar efetivas soluções para os problemas; porém uma outra parte de gestores entende que as soluções existem, embora ainda não tenham tido oportunidade de as executar.

Uma dificuldade, quando é coletiva, necessita de que a solução seja a mesma, ainda que se esteja falando de ambientes que são particulares. Entretanto, é a sociedade que os usufrui. No caso dos estabelecimentos de comércio e serviços na via central de Taquara, há o reconhecimento das dificuldades em ter os seus espaços com acessos adequados, mas existe a busca para melhorar essa situação. É importante destacar que não há como manter o Poder Público apenas como um agente fiscalizador de suas próprias leis. É seu compromisso também ser um gestor no ato de implementar políticas públicas de acessibilidade e inclusão para quem possui uma necessidade específica. Araújo (2015) cita que a acessibilidade não é representada apenas no cumprimento de leis, ela está presente nas atitudes que contribuem para o desenvolvimento do ser humano, nas ações que tornarão as pessoas mais valorizadas e respeitadas em seus respectivos ciclos de convívio.

Gráfico 07 - Principais dificuldades para os estabelecimentos de comércio e serviços se tornarem acessíveis

Dificuldades para deixar os estabelecimentos acessíveis



Fonte: Gráfico desenvolvido pelo autor.

Virtuoso (2016) afirma que os caminhos para a transformação se aceleram quando o problema do indivíduo passa a ser visto com mais atenção, sendo notado e reconhecido. A conformidade de uma parcela dos questionados converge para o posicionamento da gestão municipal que reconhece os problemas de acessibilidade, mas não dá soluções práticas e nem impõe determinações rígidas aos espaços públicos, conforme apontam os dados coletados.

O gráfico, abaixo, demonstra de que maneira foram resolvidos problemas que surgiram:

Gráfico 08 - Posicionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços ao surgimento de dificuldades relacionadas à acessibilidade



Fonte: Gráfico desenvolvido pelo autor.

As dificuldades impostas para a plena acessibilidade de todos os ambientes públicos, na via central de Taquara/RS, requerem a busca de soluções e a sua explanação. No que tange à Prefeitura Municipal, o representante, por ela designado, acredita que uma revitalização geral na rua central irá proporcionar a elevação das calçadas para o nível dos prédios. Ou então, uma calçada mais larga para fazer os acessos na inclinação necessária, levando em conta que a falta de rampa de acesso é uma das principais dificuldades identificadas pelos

estabelecimentos de comércio e serviços. O Poder Público afirma ser utópico transformar toda a Avenida Júlio de Castilhos, porém, ele lembra que o município de Gramado conseguiu. Entretanto, como foi verificado ao longo das análises, os problemas estão muito além dos constatados nos ambientes externos da via central do município. A entrada nos ambientes é apenas o primeiro dos percalços existentes.

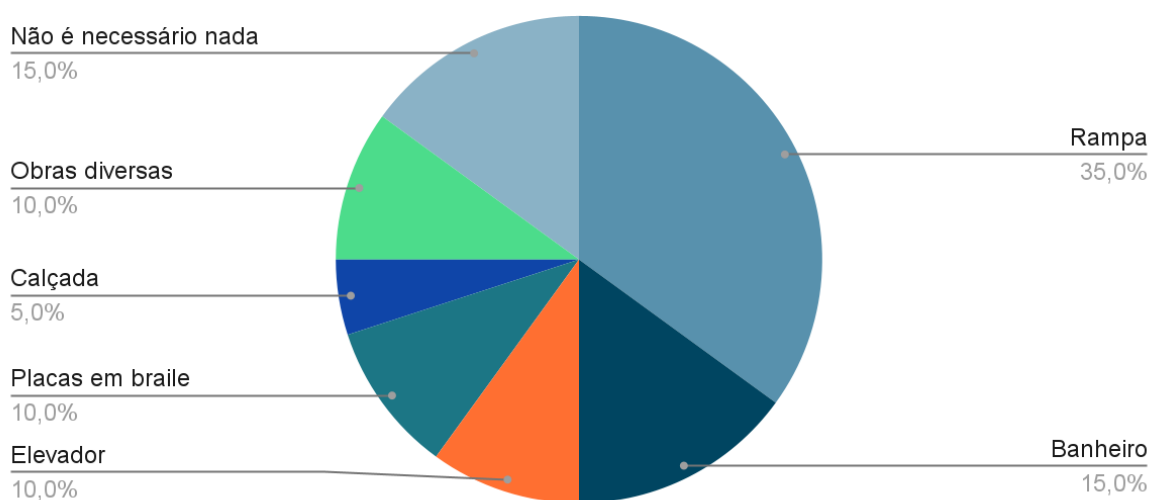
Em relação aos estabelecimentos comerciais e de serviços, uma série de itens foram citados. O foco é dar independência a todo e qualquer indivíduo, conforme Maior (2017) salienta em sua teoria. Nesse sentido, um ponto necessário de melhora pode facilitar o deslocamento de indivíduos com determinadas necessidades específicas, mas, ao mesmo tempo, não interferir nas dificuldades de outros e vice-versa. Um exemplo são os banheiros com portas estreitas que impossibilitam a passagem de cadeiras de rodas. Elas prejudicam o deslocamento de cadeirantes, mas não impedem que pessoas com deficiência visual os acessem. Em contrapartida, indivíduos que não enxergam necessitam placas com identificação em braile, condição que para os cadeirantes não gera interferência. Por isso, é preciso pensar em todos, sem distinção, identificando as necessidades existentes e buscando soluções para que os espaços públicos da região central de Taquara/RS passem a ser plenamente utilizados por toda a população, sem distinção. Realidade que, de acordo com o estudo desenvolvido, não é vivida pela maioria das pessoas com deficiência.

O gráfico abaixo demonstra, em mais uma resposta concedida pelos estabelecimentos de comércio e serviços, que as maiores dificuldades estão nas ausências ou imperfeições das rampas de acessos, afetando diretamente a ida de todo e qualquer indivíduo aos locais. Na sequência, aparecem a inexistência ou falta de adaptação dos banheiros, algo primordial e que é a necessidade mais importante de qualquer cidadão. Há também a lembrança das placas em braile. O Censo de 2010 aponta mais de 6,5 milhões de pessoas com dificuldade de visão. É uma limitação pouco mencionada nos locais. Da mesma forma que os elevadores, necessários para estabelecimentos com mais de um andar, ainda que, eventualmente, os serviços aos indivíduos com deficiência possam ser realizados no andar térreo. As dificuldades existentes em parte da Avenida Júlio de Castilhos contrariam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas

(ABNT/NBR 9050, 2003), que asseguram segurança, liberdade e autonomia a qualquer indivíduo.

Gráfico 09 - Obras mais importantes que os estabelecimentos de comércio e serviços necessitam

Obra mais urgente a ser feita no estabelecimento



Fonte: Gráfico desenvolvido pelo autor.

Com base nos dados coletados junto aos atores envolvidos, as soluções para melhorias na acessibilidade dos estabelecimentos comerciais e de serviços da Avenida Júlio de Castilhos, via central da cidade de Taquara/RS, vão muito além do que o Poder Público projeta, que é priorizar as calçadas em frente aos estabelecimentos. Os empreendimentos necessitam de recursos financeiros, autorização dos proprietários dos prédios, mas, principalmente, de consciência de que as estruturas são apenas instrumentos para receber o que de mais importante eles têm, que são os seres humanos que não podem ser submetidos a desigualdades (GOMES E FRANCISCO, 2011).

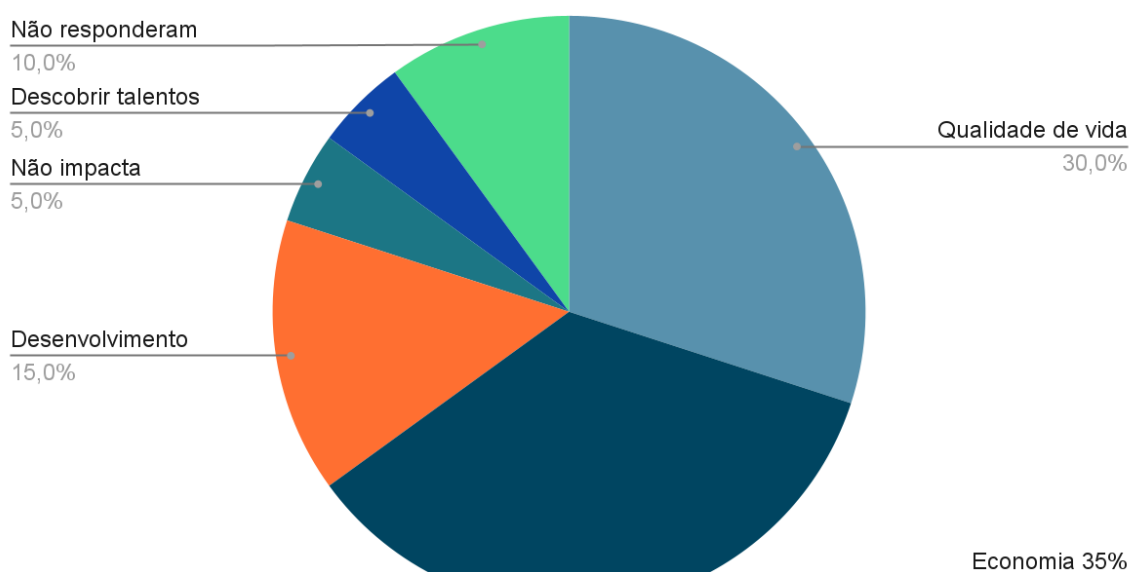
4.2.1.5 Contribuição para a sociedade e o desenvolvimento regional

A região central da cidade de Taquara/RS possui estabelecimentos comerciais e de serviços que impactam expressivamente o setor econômico da cidade. Entretanto, o seu desenvolvimento pleno não está apenas centrado nisso.

Seguindo a teoria explanada por Sen (2010) de que a qualidade de vida é preponderante e faz a diferença na sociedade, as empresas questionadas, em sua maioria, citam, conforme gráfico abaixo, que a adaptação dos seus ambientes ou sua permanência possuem reflexos no bem-estar humano. Colocam esse fator acima de qualquer outro. Há também uma parcela de estabelecimentos que manifestam exclusivamente o ganho econômico quantitativo: quanto mais indivíduos tiverem a oportunidade de usufruir dos locais, mais retorno financeiro os negócios terão.

Gráfico 10 - Impactos da acessibilidade nos estabelecimentos de comércio e serviços, para o desenvolvimento regional

De que forma a adequação dos estabelecimentos empresariais quanto às normas de acessibilidade, pode impactar no desenvolvimento regional?



Fonte: Gráfico desenvolvido pelo autor.

Uma percepção importante trazida por um dos participantes é a de encontrar pessoas com potencial. Afora os consumidores, há também os indivíduos que necessitam trabalhar e são privados pela falta de acessibilidade nas empresas. A visão do gestor evidencia que, em determinados momentos, um aspecto estrutural pode levar a que não se descubra um grande profissional, escondido sob essa dificuldade.

Embora a Lei 8213, de 1991, determine que um percentual de profissionais contratados sejam pessoas com deficiência, na prática, a inclusão desses indivíduos no mercado de trabalho, ainda é um grande desafio. Há muitos obstáculos que precisam ser superados. Os principais são o preconceito e a discriminação que impedem os cidadãos com deficiência de conseguirem se qualificar adequadamente, situação oriunda da falta de acessibilidade e despreparado das empresas. O representante municipal entrevistado, novamente frisou que a maior contribuição que os estabelecimentos acessíveis proporcionam para a sociedade é o direito de ir e vir. De acordo com o ente público, o acesso deve ser oportunizado a todos. Esses elementos reforçam os dados levantados até aqui que indicam consciência por parte dos atores envolvidos, em relação à relevância das pessoas com necessidades específicas para a sociedade, além da necessidade de os ambientes estarem adaptados, porém, isso não é executado em sua plenitude por todos os locais e nem cobrado por quem tem o poder de fiscalizar. Novamente verifica-se que apenas a existência da legislação em prol dessa parte da sociedade não é suficiente para romper a falta de acessibilidade. Os governos precisam criar políticas públicas que proporcionem o fim dessas desigualdades (SILVA; PRAIS E SILVEIRA, 2015).

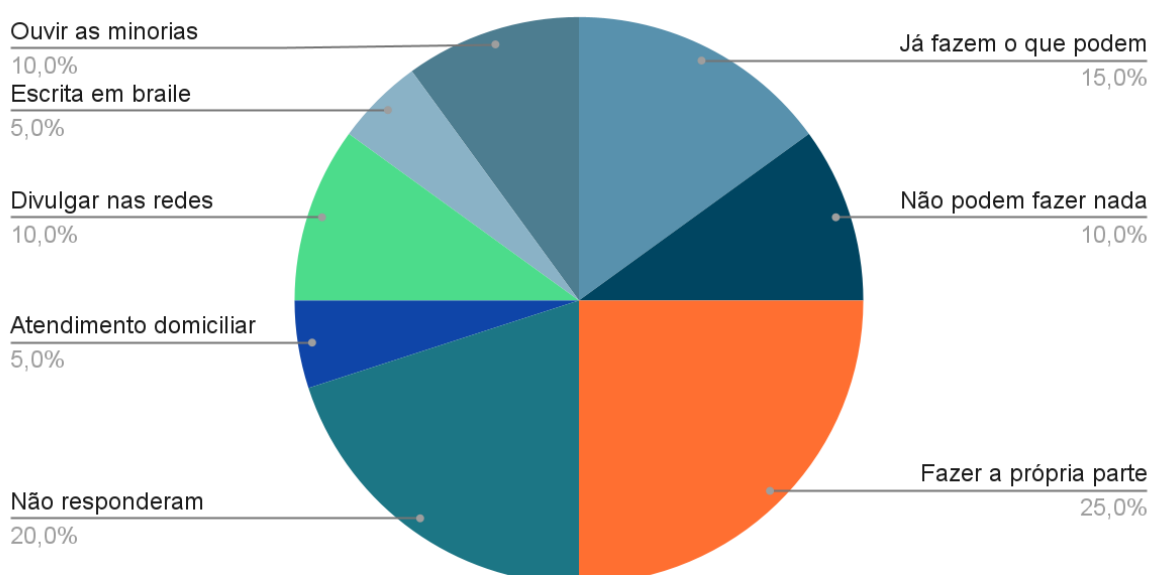
Em termos de desenvolvimento regional, o olhar para as pessoas é o que modifica um universo. E a via central da cidade de Taquara/RS apresenta uma riqueza de passado muito grande, porém, são elementos que ficam nas lembranças e nos livros de história. Não podem permanecer vivos em estruturas que dificultam o acesso da sociedade como um todo. Isso não quer dizer que as estruturas antigas devam ser esquecidas ou riscadas da urbanização. Pelo contrário, merecem e devem ser preservadas, desde que adaptadas e disponíveis para o acesso de todos. Os estabelecimentos de comércio e serviços são um agente de transformação, não só pelo que movimentam na economia, mas por seus empreendimentos, proporcionar que haja circulação dos indivíduos e troca de vivências e experiências. O Desenvolvimento Regional requer redução das desigualdades, inclusão, inovação e sustentabilidade; as empresas, por sua vez, estão aquém e têm essa consciência. No Poder Público também existe um entendimento de que o cenário não é o ideal, mas a análise demonstra a falta de um plano de ação mais concreto e um real engajamento na solução das dificuldades. As questões regionais, em tempos anteriores, eram menos abertas às políticas sociais que hoje permeiam o

desenvolvimento. A qualidade de vida dos indivíduos é a grande busca existente (NETO; CASTRO E BRANDÃO, 2017).

O caminho para toda e qualquer dificuldade é a busca por soluções, tendo isso em vista, o gráfico abaixo registra como os participantes responderam à questão sobre como o atendimento dos requisitos de acessibilidade pode levar os estabelecimentos empresariais a estarem contribuindo para uma sociedade mais igualitária:

Gráfico 11 - Contribuição dos estabelecimentos para uma sociedade igualitária

Qual contribuição o seu estabelecimento pode dar na busca por uma sociedade mais igualitária, no que tange à acessibilidade?



Fonte: Gráfico desenvolvido pelo autor.

A maior parte dos indivíduos questionados elencou, ao longo das respostas, ter preocupação com o ser humano. Dessa forma, o questionamento final, acima, faz-se necessário na pesquisa, e ele demonstra uma divisão por parte das respostas dos questionados, o que evidencia não existir uma resposta unânime na solução das dificuldades enfrentadas. Uma parcela das pessoas entende ser necessário fazer a parte que compete ao seu próprio local, sem especificar o que exatamente. Da mesma forma, há o grupo de representantes que afirmam já realizarem o seu máximo e não poderem contribuir mais. Em paralelo a isso, são demonstradas

preocupações específicas e atenção com casos individuais. O propósito desse grupo, em específico, é permitir que todas as necessidades sejam ultrapassadas.

O Poder Público recebeu o mesmo questionamento por meio de pergunta realizada para o gestor designado pela Prefeitura Municipal. De acordo com ele, a contribuição que o município pode dar na busca de uma sociedade mais igualitária é a exigência de cumprimento da Norma 9050, em todos os estabelecimentos. Somando-se a isso, a representante municipal salienta a necessidade de executar as obras de urbanismo, seja pavimentação, calçadas ou locais novos (BRASIL, 2015).

A presente análise deixa evidente a divergência entre o que é pensado e o que é realizado pelos atores envolvidos, tanto os estabelecimentos de comércio e serviços, como a Prefeitura Municipal de Taquara/RS. Existe a compreensão do que é preciso fazer pelas partes questionadas e entrevistadas, porém, as soluções não estão próximas, pertencem apenas ao campo de idealização e não concretização. Falta trocar a teoria pela prática.

4.2.2 Pontos positivos x negativos

A análise realizada nos estabelecimentos comerciais e de serviços da Avenida Júlio de Castilhos, via central de Taquara/RS, por meio de questionário, juntamente de entrevista com a representante designada pela Prefeitura Municipal da cidade, apresentaram pontos possíveis de traçar um comparativo entre o que é positivo em operação nos espaços, com o que é possível melhorar.

Há uma compreensão plena do que é acessibilidade, embora seja uma visão sem grande aprofundamento. Entretanto, os representantes dos espaços sabem que existe uma parcela de indivíduos que necessitam de atenção específica. Da mesma forma, a Prefeitura posiciona-se, por meio do representante designado. Em ambas as falas, há interesse e preocupação pelo indivíduo. Exatamente o que orienta Viebig (2013), mencionando que acessibilidade é uma obrigação para com a população.

O entendimento dos participantes, reconhecendo a existência de indivíduos que necessitam de acessibilidade, contrapõe-se a uma trajetória anterior na qual não existia essa consciência. Pessoas com necessidades específicas, em prol de uma pretensa proteção, eram escondidas e limitadas sobremaneira sua movimentação

nos ambientes públicos. Não havendo a presença desses indivíduos, como consequência, os ambientes eram projetados para quem sempre caminhou, enxergou ou se deslocou sem qualquer dificuldade. Com o passar do tempo, conforme destaca Azevedo (2003), o território passou a ser visto com outros olhos e, vagarosamente, foi iniciada uma transformação. Avanços que ainda são muito incipientes, pois isso é verificado ao conversar com os estabelecimentos empresariais e eles, apesar de terem a ciência de que seus espaços devem ser acessíveis, não sabem com exatidão, quais as reais necessidades de mudanças.

Nesse viés, de ausência de informações precisas em relação às adequações indicadas e obrigatórias para indivíduos de qualquer característica, destacadas por Silva (2018), a Prefeitura Municipal é o órgão oficial encarregado de zelar pela fiscalização e cumprimento de tudo que é estabelecido. De acordo com os locais de comércio e serviços, isso raramente acontece. A maioria deles afirma que nunca receberam fiscalização. Ao passo que a Prefeitura, embora tenha estabelecido em suas diretrizes, os passos de como se portar diante de abertura, acompanhamento e eventuais denúncias de leis que estejam sendo descumpridas, não traz exemplos rotineiros dessa prática.

Em termos de legislação, o Órgão Público, por meio de contato com a sua representante, não elenca nenhuma norma específica sobre acessibilidade para esses espaços, afora seguir a NBR 9050 (BRASIL, 2015).

Ainda que não haja uma fiscalização rotineira na via central de Taquara/RS, por parte da Prefeitura Municipal, há estabelecimentos que estão plenamente acessíveis. Outros necessitam de ajustes, sendo os mais urgentes, as rampas de acesso e os banheiros. Há locais sem rampas e com banheiros em que o tamanho da porta não permite uma cadeira de rodas entrar. Em termos de rampas de acesso, em determinadas situações, as dificuldades estruturais de prédios antigos e do como estão posicionadas as calçadas, limitam e dificultam os ajustes. Outro aspecto identificado é a defasagem de atenção para com os indivíduos com deficiência visual. Alguns locais manifestam a preocupação em adicionar o piso tátil, além de placas sinalizadoras em braile, outros não mencionaram qualquer especificidade para esses cidadãos.

Os espaços públicos manifestam o desejo de melhorar e viabilizar uma maior acessibilidade, da mesma forma que a Prefeitura se posiciona a favor de fiscalizar esses locais, de acordo com a legislação vigente e, ao passar do tempo, modificar

as calçadas da Avenida Júlio de Castilhos, para facilitar que esses espaços se adaptem. Dessa forma, tanto o Poder Público como empresas privadas entendem que estão contribuindo para o desenvolvimento regional e da sociedade.

Entretanto, o desenvolvimento não ocorre pelo pensamento, e sim nas ações. Nesse sentido, a análise verifica entre os participantes, uma ausência de preocupação em relação à legislação sobre acessibilidade. O pouco que é realizado é de forma empírica, intuitiva. Isso se deve à inexistência de fiscalização, além do desconhecimento de todas as leis vigentes, incluindo as que são municipais, sobre a temática. Isso afeta a adequação das estruturas físicas para o cumprimento das leis de acessibilidade e impede a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência.

CONCLUSÃO

Acessibilidade e desenvolvimento regional, para o pesquisador desta dissertação, foi a grande oportunidade de unir temáticas que andam lado a lado e possuem o papel de fazer a diferença na vida das pessoas. A sociedade, ao longo dos anos, direcionou o mundo para as pessoas ditas normais. Mas o que é ser normal? Na visão conceitual de uma parcela dos indivíduos, era necessário não ter "defeito". Essa colocação é contundente, entretanto, não existia a percepção de que esse pensamento fosse tão intenso e preocupante. O normal, sob essa ótica, era ter uma altura padrão, caminhar sem auxílio externo, escutar e enxergar plenamente, logo, qualquer indivíduo que apresentasse algum desvio desse comportamento padrão era segregado a um segundo plano, semelhante a um objeto que não funciona como as pessoas querem, mas que, por algum motivo, não se pode jogar fora. Em razão disso, os ambientes não tinham uma preocupação especial para receber uma pessoa com alguma especificidade diferente da maioria, pois raramente ele convivia em grandes grupos. Dessa forma, as estruturas físicas dos locais tinham um formato determinado e não eram contestadas.

As últimas décadas trouxeram, juntamente com a tecnologia, uma nova visão sobre o mundo, especialmente em termos de humanidade, fortalecida por legislações elaboradas para favorecer o indivíduo em detrimento de qualquer dissabor a que ele possa ser submetido, tanto fisicamente, como em relação a sua dignidade. Nas legislações existentes, conforme o estudo desenvolvido na presente pesquisa, estão as leis que garantem acessibilidade a todas as pessoas. Nesse sentido, é possível confirmar que já existe uma transformação social, pois os indivíduos com necessidades específicas passaram a ser, de alguma forma, percebidos. Esse é o primeiro aspecto, entender que todas as pessoas são iguais e possuem os mesmos direitos. A partir disso, são formadas as leis. Após a criação delas, é necessário fiscalizar sua aplicabilidade, se é ou não exercida e, em caso positivo, quais os pontos a serem destacados; em caso negativo, quais os motivos que levam à ausência de acessibilidade, como também, estabelecer possíveis soluções para os problemas. Embora existam interpretações diversas nas próprias leis, é notório que elas precisam ser cumpridas. Afinal, possuir acessibilidade é uma condição básica de convivência.

A grande missão de um território é o desenvolvimento de pessoas, portanto, não há distinção, nem qualquer tipo de barreira que possa se sobrepôr ao convívio coletivo, no qual as mesmas oportunidades são oferecidas. Nesse sentido, a atual análise investigou se os locais com estabelecimentos comerciais e de serviços na região central do município de Taquara/RS, cidade onde se situa a faculdade em que a dissertação foi produzida, como também fica a residência do autor, cumprem, no que tange às adequações das estruturas físicas, as leis de acessibilidade, visando à efetivação dos direitos e à contribuição para o desenvolvimento regional e quais as necessidades identificadas para que seu cumprimento seja pleno. Este foi o problema de pesquisa respondido.

As perguntas realizadas, por meio de questionário, e as entrevistas produzidas nos locais de atendimento e com o representante da Prefeitura Municipal, indicaram um cenário que contradiz toda a tecnologia e o alcance de informação que é permitido. Ainda que exista, por parte dos atores envolvidos, empatia e boa disposição para ajudar, falta entendimento sobre o que é acessibilidade, considerando sua definição de dicionário. E isso é uma responsabilidade que é dividida com quem tem o poder de fiscalizar, no caso em questão, o agente público, que não dedica esforços para essa finalidade. Vale destacar que seu posicionamento não é de exclusividade de nenhuma gestão que está ou esteve no comando da cidade, tendo em vista que os gestores das empresas, em quase sua totalidade, afirmaram que nunca houve fiscalização ou orientações sobre obrigatoriedade em relação à acessibilidade que seus ambientes precisam ter.

Essa realidade fica mais evidenciada quando a pesquisa aponta, tendo como base as respostas dos questionados, que os locais que melhor atendem os requisitos necessários para que todos possam usufruir, sem qualquer tipo de obstáculo, são as empresas que possuem suas marcas em mais localidades, já possuindo, dessa forma, uma expertise e cumprindo a legislação nacional.

As principais dificuldades existentes para o cumprimento das legislações vigentes, são o acesso aos estabelecimentos, entenda-se ausência ou obstáculos nas rampas de entrada, além dos banheiros, com portas pequenas, que impossibilitam a passagem de indivíduos com limitações de mobilidade. Isso afeta o desenvolvimento regional, pois impede que políticas públicas voltadas para a inserção do indivíduo na sociedade, tenham o efeito necessário.

Conclui-se, portanto, que os direitos relativos à acessibilidade são cumpridos parcialmente. Não há registros de indivíduos que não tenham recebido ajuda em algum ambiente que tenham frequentado, o que há, em boa parte dos locais, são acessos limitados, com circulação bastante restrita e ausência de possibilidade de uso de banheiro. Alguns locais questionados apresentam todas as condições necessárias para a acessibilidade; em função disso, as estruturas efetivam os direitos relativos à acessibilidade. Porém, há muitos locais com problemas. As explicações implicam desde a falta de recursos financeiros, até a impossibilidade arquitetônica de modificar as estruturas ou o simples fato de o comércio estar em salas locadas. Não há engajamento, por parte do município de Taquara/RS, quanto à temática de acessibilidade, seja pelos comércios, serviços, ou pelo poder fiscalizador. Existe o papel, mas assim como o desenvolvimento ocorre a partir da ação das pessoas, a lei valerá, se quem tem competência de fiscalizar e assegurar seu cumprimento, cumprir com o seu dever, assim como as pessoas entenderem o seu papel dentro de uma sociedade que contenha menos desigualdade. É uma missão de todos, não apenas dos órgãos fiscalizadores.

O desenvolvimento regional avança quando a desigualdade desacelera. Ela estabelece um muro que, se não for rompido com muito diálogo e atenção para com o indivíduo, a localidade não apresenta evolução. Os tempos atuais mostram que as pessoas com necessidades específicas estão mais presentes no meio social, saindo do anonimato, logo esses avanços precisam ser acompanhados pelas estruturas físicas dos locais.

As sugestões que o estudo aponta para a solução desse problema de pesquisa, é de que a Prefeitura do município de Taquara/RS adote duas medidas: a primeira e mais importante de todas, é a compreensão de que a cidade é para todos, e as leis precisam ser cumpridas. A presente teoria explanou as principais legislações nacionais e municipais a respeito de acessibilidade. Os profissionais responsáveis devem assumir esse compromisso, embora com medidas aparentemente antipáticas para setores da economia, mas com grande empatia pelo ser humano e o dever de justiça. A segunda medida é a conscientização que deve ser oportunizada por meio de oficinas sobre as determinações de acessibilidades que a lei exige aos estabelecimentos, como também, por conversas individuais em cada local. Não menos importantes que os deveres dos agentes, é a consciência de que nenhuma regra ou fiscalização terá efetividade, se não houver por parte da

população, a mudança de mentalidade. A regra é o que normatiza o que é correto. E fazer o certo deve vir antes da lei.

Em relação aos ambientes de comércio e serviços, eles precisam romper a ideia do custo financeiro como justificativa. A teoria mostrou que as obras básicas para garantir o direito de acesso a todos os indivíduos não envolvem grandes quantias. Da mesma forma, é compromisso dos gestores cobrar dos proprietários dos prédios, a adaptação das estruturas que estiverem inadequadas. Percebe-se, portanto, mais uma vez, a importância de a lei ser cumprida; sem ela, os próprios estabelecimentos, muitas vezes locados, ficam sem justificativa plausível para solicitar mudanças estruturais.

Outro caminho, que seria considerado empático, consiste em a empresa entender as necessidades existentes, dando voz a quem por elas passa. Assim como novas pesquisas relacionadas à temática. Ninguém melhor que os indivíduos com necessidades específicas para contribuir com sugestões das melhorias que os espaços de comércio e serviços precisam fazer para os receber da melhor forma. A partir dessas medidas, o problema que levou ao estudo e análise desta pesquisa, terá sido respondido e esse trabalho terá feito a diferença na vida de inúmeras pessoas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Eridiana Pizzinatto; GIACOMINI, Larissa Bressan; BORTOLUZZI, Marluse Guedes. Mobilidade e Acessibilidade Urbana. **Seminário Nacional de Construções Sustentáveis**. p.1-7, 2013.]

ALMEIDA, Paula Aparecida Santini de; BARTHOLOMEI, Carolina Lotufo Bueno. Acessibilidade de "cadeirantes" no espaço de Ensino Público: UNESP, Campus de Presidente Prudente - SP. **Revista Tópos**. Presidente Prudente, 2011. P. 21-46.

ALVES, Elizabete Gonçalves; FRASSETTO, Silvana Soriano. **Libras e o desenvolvimento de pessoas surdas**. Aletheia, Canoas, n. 46, p. 211-221, abr. 2015. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942015000100017&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 5 abr. 2023.

ARAÚJO, Eliece Helena Santos. **Acessibilidade e Inclusão De Pessoas Com Deficiência Na Faculdade De Direito Da Ufba**. Salvador, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/20772/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O-ELIECE%20HELENA%20SANTOS%20ARAUJO%202.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2023.

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 10 mar. 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050: Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. Rio de Janeiro, 2015.

AZEVEDO, L. de. **Manual para acessibilidade aos prédios residenciais da cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <<http://143.107.240.111/publicacoes/Geousp/Geousp15/Artigo2.pdf>>. Acesso em: 2 jan. 2023.

BARBOSA, Adriana Silva. **Mobilidade Urbana para pessoas com deficiência no Brasil: um estudo em blogs**. Universidade Estadual de Campinas, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/urbe/a/DPFzh4kGdNdSsGk9s9CDCyg/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 01 fev. 2023.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARROS, Cybele Monteiro de. **Acessibilidade: orientação para bares, restaurantes e pousadas**. Rio de Janeiro: Senac Nacional, 2012.

BATTISTI, Claudiane Andréia; SCHMITZ, Anelise. **Condições de acessibilidade e mobilidade em cidades de pequeno porte - caso de Gramado Xavier-RS**. Universidade de Santa Cruz do Sul, 2015. Disponível em: <http://www.redpgv.coppe.ufrj.br/index.php/pt-BR/producao-da-rede/artigos-cientificos/2016/977-condicoes-de-acessibilidade-e-mobilidade-em-cidades-de-pequeno-porte-caso-de-gramado-xavier-rs/file>. Acesso em: 09 fev. 2023.

BAUER, Marlon Eduardo. **Caminhabilidade**: Um estudo de caso no município de Rolante/RS. Faculdades Integradas de Taquara - Faccat, 2019. Disponível em: <https://www2.faccat.br/portal/sites/default/files/Marlon%20Eduardo%20Bauer.pdf>. Acesso em: 08 dez. 2022.

BENEDITO, Alessandra; MENEZES, Daniel Francisco Nagao. Políticas Públicas de Inclusão Social: o papel das empresas. **Revista Ética e Filosofia Política**. v.1 n.16, 2013.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**: para uma teoria geral da política. 1 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 5 de outubro de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 mar. 2023.

BRASIL, Felipe Gonçalves; CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. Os Estudos das Políticas Públicas no Brasil: passado, presente e caminhos futuros da pesquisa sobre análise de políticas. **Revista Política Hoje**. Recife. 2016, p. 71-90.

BRASIL. **Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. **Lei nº. 10.048**, de 8 de nov. de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm. Acesso em: 24 mar. 2023.

BRASIL. **Lei. nº. 10.098**, de 19 nov. de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm. Acesso em: 24 mar. 2023.

BRASIL. **Lei nº. 13.146**, de 6 de jul. de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 24 mar. 2023.

BRASIL, **Lei nº 57890**. Estatuto da Cidade. Presidente da República em 10 de julho de 8/2001. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/385442/Cartilha%20Estatuto%20da%20Cidade%2010%20anos.pdf?sequence=1>. Acesso em: 24 mar. 2023.

BRASIL, Ministério da Educação. **Política Nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. Portaria nº 948/2007, de 7 de janeiro de 2008. Brasília, 2008.

BRASIL, Ministério da Educação. **Data reafirma os direitos das pessoas com deficiência visual**. Brasília, MEC. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/deficiencia-visual#:~:text=Data%20reafirma%20os%20direitos%20das%20pessoas%20com%20defici%C3%Aancia%20visual&text=Desse%20total%2C%206%2C5%20milh%C3%B5es,exergar%20\(3%2C2%25\)](http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/deficiencia-visual#:~:text=Data%20reafirma%20os%20direitos%20das%20pessoas%20com%20defici%C3%Aancia%20visual&text=Desse%20total%2C%206%2C5%20milh%C3%B5es,exergar%20(3%2C2%25)). Acesso em: 10 jan. 2023.

BRASIL. Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), atualizada pelo **Decreto nº 9.810**, de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9810.htm. Acesso em: 03 out. 2021.

BRASIL. Portaria nº 2.344, de 05 de novembro de 2010. **Resolução Nº 01**, de 15 de outubro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - Conade. Brasília, Disponível em: https://www.udop.com.br/legislacao-arquivos/81/port_2344_pcd.pdf. Acesso em: 11 out. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto N° 6.949, de 25 de agosto de 2009** – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo facultativo, assinado em Nova York, em 30 de março de 2007. Organização das Nações Unidas – ONU

BRITEZ, Marcus Vinicius Bezerra Inácio; NETO, Arnaldo Debatin. Mobilidade Urbana e Acessibilidade: Uma análise do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, SC. **8º Congresso Luso-Brasileiro para o Planejamento Urbano, Regional e Sustentável**. Universidade Federal de Santa Catarina, 2018.

BUXTON, Pamela. **Manual do Arquiteto**. 5ª edição. Grupo A, 2017.

CAE/SAAD/UFSC, **Ações de Acessibilidade** - Deficiência Física. UFSC, 2017. Disponível em: <https://acessibilidade.paginas.ufsc.br/files/2017/06/Defici%C3%Aancia-F%C3%ADsica.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2023.

CARLOS, Ana. **O Espaço Urbano** - Novos Escritos Sobre a Cidade, São Paulo: FFLCH, 2007.

CARVALHO, Carlos Henrique Ribeiro de. **Mobilidade Urbana, avanços, desafios e perspectivas**. Ipea, 2015. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9186/1/Mobilidade%20urbana.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2023.

CARVALHO, José dos Santos F. **Comentários ao Estatuto da Cidade**, 5ª edição. Grupo GEN, 2013.

CASTILHO, Ricardo. **Direitos humanos**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, Educação, 2015.

CASTRO, J. A. de; OLIVEIRA, M. G. de. Políticas públicas e desenvolvimento. In: MADEIRA, L. M. (Org.). **Avaliação de Políticas Públicas**. Porto Alegre: UFRGS/CEGOV, 2014.

COHEN, Michael, MARCH, James e OLSEN, Johan. "A Garbage Can Model of Organizational Choice", *Administrative Science Quarterly* 17: 1-25. 1972.

COLLIS, Jill; HUSSEY, Roger. **Pesquisa em Administração**. 2 ed. São Paulo: Editora Bookman, 2005.

COMPARATO, Fabio Konder. **Educação, estado e poder**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

CORDE. **A convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência comentada**. Brasília, 2008.

COSTA, F.L; CUNHA, A.P.G. **Pensar o desenvolvimento a partir do local: novo desafio para os gestores públicos**. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DEL CLAD SOBRE LA REFORMA DEL ESTADO Y DE LA ADMINISTRACIÓN PÚBLICA, 7., 2002, Lisboa. Anais Lisboa: Centro Latino-americano de Administración para el Desarrollo, 2002.

DHANDA, Amita. Construindo um novo Léxico dos Direitos Humanos: convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência. **Revista Internacional de Direitos Humanos**. n. 8, jun. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sur/a/7JddmytChKKbq8JD5RQd9jv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 abr. 2023.

DIAS, Jean Carlos. **O controle judicial de Políticas Públicas**. 2 ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2016.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda Costa de. **Políticas públicas: princípios, propósitos e processos**. São Paulo, Atlas, 2012.

DUTRA, Claudia Pereira *et al.* **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, jan. 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>>. Acesso em: 22 mar. 2023.

FACIO, Mônica Juliana; CORRÊA, Diogo da Silva; PAIVA, Carlos Agudo Nagel. **Estudo sobre a dinâmica econômica do município de Taquara/RS referenciada na metodologia do quociente locacional**. Universidade do Contestado, 2020. Disponível em: https://www.redalyc.org/journal/5708/570864390043/html/#redalyc_570864390043_ref47. Acesso em: 04 abr. 2023.

FERREIRA, Mauro. **Políticas Públicas de Mobilidade Urbana**. Unesp, 2015. Disponível em: <https://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/-planejamentoeanalisedepoliticaspublicas/notas-de-trabalho---lap-n.-01.pdf>. Acesso em: 23 fev. 2023.

FERREIRA, Vandir da Silva; OLIVEIRA, Lilia Novais de. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Revista Reviva, Ano 4 – 2007, PRODIDE. Disponível em: http://www.mpggo.mp.br/portalweb/hp/41/docs/comentarios_a_convencao_sobre_os_direitos_das_pessoas_com_deficiencia.pdf. Acesso em: 7 fev. 2023.

FIGUEIREDO, António Manuel. As políticas e o planejamento do desenvolvimento regional. IN: COSTA, José da Silva; NIJKAMP, Peter (Org.). **Compêndio de Economia Regional: Teoria, Temáticas e Políticas**. v. 1. Coimbra: Principia, 2009.

FIGUEIREDO, Ana Cláudia Mendes de. **A capacidade jurídica das pessoas com deficiência**: uma ressignificação necessária à luz dos direitos humanos e do modelo social de deficiência. Cad. Ibero-amer. Dir. Sanit. Brasília, jan./mar., 2021.

Disponível em:

<https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/627/801>.

Acesso em: 20 mar. 2023.

FONTE, Felipe de M. **Políticas públicas e direitos fundamentais**. Saraiva, 2021.

FONTES, Mariana Levy Piza. **Planos diretores no Brasil**: um estudo de caso. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2010. Disponível em:

<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp146208.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2023.

FREY, Klaus. **Políticas públicas**: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. Planejamento e Políticas Públicas, Brasília, n. 21, p. 211-259, jun. 2000.

GEDDES, Patrick. **Cidades em evolução**. Campinas: Papyrus, 2022.

GEHRING, Julio Guilherme; GEHRING, Antonieta Bonani. **A Acessibilidade nas Cidades Históricas**. Projeto e Percepção do Ambiente. V.4. Abril, 2019.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GIL, Marta. **Acessibilidade**, Inclusão Social e Desenho Universal: Tudo a ver. 22/10/2006. Disponível em:

<<http://www.determinantebh.com.br/wp-content/uploads/2016/02@/acessibilidade.pdf>>. Acesso em: 02 mar. 2023.

GOMES, Telma Cristina Freitas; FRANCISCO, Naia Prado Fernandes. **Acessibilidade: Revisão Bibliográfica**. Universidade do Vale do Paraíba, 2008.

GONÇALVES, Guilherme, C. et al. **Elaboração e implementação de políticas públicas**. Grupo A, 2017.

GONÇALVES, Manoel F. **Direitos Humanos Fundamentais**. 15 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

GONÇALVES, Monica Villaça; MALFITANO, Ana Paula Serrata. **O conceito de mobilidade urbana: articulando ações em terapia ocupacional**. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, 2021. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/cadbto/a/bmjx3JYD5kyWHDmKYsS6qDp/>. Acesso em: 20 mar. 2023.

GRANITO, Roberta Aparecida Neves et al. Desenvolvimento Regional e novos paradigmas: Iniciativas de promoção do desenvolvimento na comunidade da Mangueira. **Cadernos EBAPE.BR**, jun. 2007.

GRIEBELER, Marcos Paulo Dhein; RIEDL, Mario; (Orgs.). **Dicionário de Desenvolvimento Regional e Temas Correlatos**. Porto Alegre: Conceito, 2017.

GUERREIRO, Elaine Maria Bessa Rebello. A acessibilidade e a educação: um direito constitucional como base para um direito social da pessoa com deficiência. **Revista Educação Especial**. N. 43. Universidade Federal de Santa Maria, maio/ago. 2012, p. 217-232.

GUIMARÃES, Bruna Rodrigues; PASQUALETTO, Antônio; CUNHA, Júlia Pereira de Sousa. **A Vital Necessidade da Mobilidade Urbana nas Cidades Brasileiras**. Disponível em: <https://cfp.revistas.ufcg.edu.br/cfp/index.php/geosertoes/article/view/1554>. Acesso em: 11 mar. 2023.

HARVEY, 2014. **Cidades rebeldes**: do direito à cidade à revolução urbana. São Paulo: Martins Fontes – selo Martins, 2014.

HAESBAERT, R. **REGIÃO**. GEOgraphia, v. 21, n. 45, p. 117-120, 7 jun. 2019.

HESPANHOL, Bernadete. **Turismólogo**: Um olhar sobre sua formação para atender pessoas com deficiência. 2005. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Metodista de Piracicaba. São Paulo.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA . **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA . **Censo Brasileiro de 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

JACOBI, Pedro. Políticas Públicas uma agenda de questões e indagações no contexto da transição. **São Paulo em Perspectiva**. p. 42-45, jan/jun. 1989.

LIMA, Mario Jaime Gomes; SOUZA, Osmar Tomaz de. **Tipologia de Políticas Públicas como instrumento de gestão, execução, coordenação e avaliação do desenvolvimento regional**: uma aplicação para o Rio Grande do Sul. PUCRS, 2014. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/10682>. Acesso em: 20 nov. 2022.

LIPPO, Humberto Pinheiro. **Acessibilidade Universal**. In: Sociologia textos e contextos. 2. edição. Canoas: Editora ULBRA, 2005.

LOPES, José Rogério. **Urbanidade e cidadania**: as modulações do urbano e o direito à cidade. Ciências Sociais Unisinos, São Leopoldo, Unisinos, v. 37, n. 158, p. 67-92, 2001.

LOZADA, Gisele; NUNES, Carina da Silva. **Metodologia Científica**. Porto Alegre: Sagah Educação, 2018.

LOWI, Theodore. **American business, public policy, case studies and political theory**. World Politics. 16 jul. 1964.

LUCCHESI, Shanna, T. et al. **Planejamento urbano e regional**: o município. Grupo A, 2019.

MACIEL, Maria Regina Cazzaniga. **Portadores de deficiência: a questão da inclusão social**. Fundação SEADE, 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/3kyptZP7RGjjkDQdLFgxJmg/>. Acesso em: 23 mar. 2023.

MADRUGA, Sidney. **Pessoas com Deficiência e Direitos Humanos: ótica da diferença e ações afirmativas**. São Paulo: Saraiva, 2021.

MAIOR, Isabel Maria Madeira de Loureiro. Movimento Político das Pessoas com Deficiência. **Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**. N. 2, dez. 2017.

MENDES, Gilmar, F. et al. **Políticas Públicas no Brasil: uma abordagem institucional**. Editora Saraiva, 2017.

NETO, Aristides Monteiro; CASTRO, César Nunes de; BRANDÃO, Carlos Antônio (Org.). **Desenvolvimento regional no Brasil: políticas, estratégias e perspectivas**. Rio de Janeiro: Ipea, 2017. Disponível: https://professor.ufrgs.br/dagnino/files/ipea_2017_0213_livro_desenvolvimento_regional-cap_2.pdf. Acesso em: 11 mar. 2023.

NETO, Vicente Correia Lima; GALINDO, Ernesto Pereira. **Plano de mobilidade urbana: instrumento efetivo da política pública de mobilidade?** Econstor. Rio de Janeiro, ago. 2015, p. 01-33.

OJIMA, Ricardo; MARANDOLA, Eduardo Jr. **Dispersão Urbana e Mobilidade Populacional**. Editora Blucher, 2016.

OLIVEIRA, Antônio Eduardo Alves de. **Marxismo e questão regional**. Lutas Sociais, 19(35), 112–128. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/26682/pdf>. Acesso em: 11 mar. 2023.

OLIVEIRA, Gilson Batista de. Uma discussão sobre o conceito de desenvolvimento. **Revista da FAE**. N° 2, 2002. Disponível em: <https://revistafae.fae.edu/revistafae/article/view/477>. Acesso em: 13 fev. 2023.

OLIVEIRA, Ana Luiza de Mendonça; RESENDE, Marineia Crosara de. **Oficinas vivenciais: reflexões sobre direitos humanos de pessoas com deficiências**. Psicologia Escolar e Educacional, SP. Volume 21, Número 2, Maio/Agosto de 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pee/a/cgbTkt5Syk5FZ7YQLLwFSHK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 21 mar. 2023.

OLIVEIRA, Nilton Marques De. **Algumas considerações sobre o Desenvolvimento Regional**. Santa Cruz do Sul, 2019. Disponível em: [file:///C:/Users/Cassiano/Downloads/18865-1192616851-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Cassiano/Downloads/18865-1192616851-1-PB%20(1).pdf). Acesso em: 12 nov. 2022.

PEREIRA, Sílvia Regina. Mobilidade Espacial e Acessibilidade: À Cidade. **Revista Okara: Geografia em Debate**. v.1, n.1, p. 43-76, 2007.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **História, Memória e Centralidade Urbana**. Rev. Mosaico, v.1, n.1, p.3-12, jan./jun., 2008. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/mosaico/article/view/225/179>. Acesso em: 11 mar. 2023.

PIMENTA, Carlos Alberto Máximo; ALVES, Cecília Pescatore. **Políticas públicas & desenvolvimento regional**. Eduepb, 2010. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/j8gtx/pdf/pimenta-9788578791216.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2023.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos**. São Paulo: Saraiva, 2018.

PIRES, Cláudia Luisa Zeferino. **A cidade deficiente: o direito à cidade e a acessibilidade no cotidiano dos cadeirantes**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2016. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/158348/001021754.pdf?sequence=1>. Acesso em: 21 mar. 2023.

PLANK, David N. **Política Educacional no Brasil: caminhos para a salvação pública**. Porto Alegre: Artmed, 2001.

QUEIROZ MAGALHÃES, M. T.; ARAGÃO, J. J. G. de; YAMASHITA, Y. **Definição de transporte: uma reflexão sobre a natureza do fenômeno e objeto da pesquisa e ensino em transportes**. TRANSPORTES, [S. l.], v. 22, n. 3, p. 1–11, 2014. DOI: 10.14295/transportes.v22i3.655. Disponível em: <https://www.revistatransportes.org.br/anpet/article/view/655>. Acesso em: 6 jun. 2023.

RAMIRES, Vanessa de Fatima; MARIANO, Gabriela Ferreira. **Legislação Urbana e Prática Profissional**. Disponível em: Porto Alegre, 2017.

RANDOLPH, Políticas Públicas e desenvolvimento regional: Desafios e Potencialidades do Brasil. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**. Taubaté, mai/ago. 2018, p. 426-445.

REZENDE, Denis Alcides; ULTRAMARI, Clovis. **Plano Diretor e Planejamento Estratégico Municipal: introdução teórico-conceitual**. Rap. Rio de Janeiro, mar/abr. 2007, p. 55-71.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: Métodos e Técnicas**. São Paulo: Atlas, 1989.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei n. 10.283, de 17 de Outubro de 1994**. Dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repLegisComp/Lei%20n%C2%BA%2010.283.pdf>. Acesso em: 7 fev. 2023.

ROCHA, Carmen Lúcia Antunes. O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e a Exclusão Social. Revista do Instituto de Brasileiro de Direitos Humanos, v. 2, n. 2, 2001, p. 55.

RODRIGUES, Jesse. **Pcd, Pne, afinal, que termos usar para pessoas com deficiência? PCD + Inclusão com qualidade**, 2020. Disponível em:

<https://pcdmais.com.br/pcd-pne-afinal-que-termo-usar-para-pessoas-com-deficiencia>. Acesso em: 06 out. 2021.

RODRIGUES, Martins Juciano. **Mobilidade Urbana no Brasil: crise e desafios para as políticas públicas**. R. TCEMG. Belo Horizonte, jul/set. 2016, p. 80-93.

ROSE, Jonathan F. P. **A cidade em harmonia**: o que a ciência moderna, civilizações antigas e a natureza humana nos ensinam sobre o futuro da vida urbana. Grupo A, 2019.

RUBIM, Barbara; LEITÃO, Sérgio. **O plano de mobilidade urbana e o futuro das cidades**. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 2013.

Disponível em:

<https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9186/1/Mobilidade%20urbana.pdf>.

Acesso em: 13 fev. 2023.

SANTAROSA, Lucila Maria Costi. CONFORTO, Débora. VIEIRA, Maristela Compagnoni. **Tecnologia e Acessibilidade**: Passos em direção a inclusão social e sociodigital. Porto Alegre: Evangraf, 2014.

SANTOS, Daniela Bitencourt; GARCIA, Marta Gracia; BARBA, Patrícia Carla de Souza Della. Qualidade de vida das pessoas com deficiência: Revisão sistemática no âmbito de trabalhos brasileiros publicados em base de dados. **Revista Brasileira de Qualidade de vida**. Ponta Grossa. 2017, p. 45-62.

SÃO PAULO. **Relatório mundial sobre a deficiência**. São Paulo: SEDPcD, 2012.

Disponível em:

https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/44575/97888564047020_por.pdf?sequence=4. Acesso em: 7 fev. 2023.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 11 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Terminologia sobre deficiência na era da inclusão**, 2011. Disponível em:

<https://www.ocuidador.com.br/imgs/utilidades/terminologia-50aa23697289a.pdf>.

Acesso em: 13 ago. 2021.

SCHLÜZEN, Elisa; RINALDI, Renata; SANTOS, Danielle. **Inclusão escolar**: marcos legais, atendimento educacional especializado e possibilidade de sucesso escolar para pessoas com deficiência. In: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. Prograd. Caderno de Formação: formação de professores didática geral. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011, p. 148-160, v. 9.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo. Companhia das Letras, 2010.

SIEDENBERG, Dieter Rugard. A gestão do desenvolvimento: ações e estratégias entre a realidade e a utopia. In: BECKER, Dinizar; WITTMAN, Milton Luiz (orgs.). **Desenvolvimento regional: Abordagens interdisciplinares**. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2003.

SIEDENBERG, Dieter Rugard. **Desenvolvimento: ambigüidades de um conceito difuso**. EBAPE, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/6ftpyfyv84tKqZrxW4h9Wfr/?lang=pt>. Acesso em: 20 mar. 2023.

SILVA, Priscila Neves; PRAIS, Fabiana Gomes; SILVEIRA, Andréa Maria; **Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho em Belo Horizonte, Brasil: cenário e perspectiva**. Ciência & Saúde Coletiva, vol. 20, núm. 8, agosto, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/Mmjpyg5Ks9BPntStrwCzChR/?lang=pt#>. Acesso em: 10 mar. 2023.

SILVA, Eduardo Patrício da. **O direito à cidade e o problema da acessibilidade intraurbana em Natal/RN**. 2018. 144f. Dissertação (Mestrado em Estudos Urbanos e Regionais) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2018.

SILVEIRA, Rogério Leandro Lima da; DEPONTI, Cidonea Machado; FELIPPI, Ângela Cristina Trevisan (Org.). **Reflexões teóricas e metodológicas sobre desenvolvimento regional**. 1. ed. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2020.

SMANIO, Gianpaolo, P. e Patrícia Tuma Martins Bertolin. **O Direito e as políticas públicas no Brasil**. Grupo GEN, 2013.

SOUZA, Angélica Silva de; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; ALVES, Laís Hilário. **A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos**. Cadernos da Fucamp. v.20, n.43, p. 64-83, 2021.

SOUZA, Carla Cristina Aguilár de; MARTINS Ricardo S. **Indicador de acessibilidade para análise do desenvolvimento regional**. Revista Econômica do Nordeste. N° 3. Universidade Federal de Minas Gerais, jul/set. 2010.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão de literatura**. Programa de Pós-Graduação em Sociologia - UFRGS, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?lang=pthttps://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?lang=pt>. Acesso em: 18 jan. 2023.

SOUZA, Luzinei Nunes Lira de. **Formação do profissional de turismo: campo e crítica**. Universidade Cidade de São Paulo Programa de Mestrado em Educação. 2014.

SPOBERG, Thiago Kotarba. **Acessibilidade enquanto pressuposto para inclusão social**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2019. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/198051/001099290.pdf?sequence=1>. Acesso em: 25 mar. 2023.

TALARICO, Cahue Alonso; SAMPAIO, Ricardo Alves. **O novo conceito de pessoa com deficiência e sua aplicabilidade por órgãos fiscalizadores ou reconhecedores de direitos estatais**. Revista Digital Constituição e Garantia de. N. 2. Universidade Católica de São Paulo, 2018.

TAQUARA. **Lei Municipal N° 6.579**, de 10 de março de 2022. Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências e Pessoas com Altas Habilidades de Taquara. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/rs/t/taquara/lei-ordinaria/2022/658/6579/lei-ordinaria-n-6579-2022-cria-o-conselho-municipal-dos-direitos-das-pessoas-com-deficiencias-e-pessoas-com-altas-habilidades-de-taquara>. Acesso em: 04 abr. 2023.

TAQUARA. **Lei n. 4.296, de 19 de agosto de 2009**. Determina a observância da diretriz da acessibilidade em espaço, ambiente urbano e prédios públicos do Município, para o atendimento das pessoas portadoras de necessidade especiais ou com mobilidade reduzida, revogando a Lei 2.675 de 11 de dezembro de 2000, e dá outras providências. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a2/rs/t/taquara/lei-ordinaria/2009/430/4296/lei-ordinaria-n-4296-2009-determina-a-observancia-da-diretriz-da-acessibilidade-em-espaco-ambiente-urbano-e-predios-publicos-do-municipio-para-o-atendimento-das-pessoas-portadoras-de-necessidade-especiais-ou-com-mobilidade-reduzida-revogando-a-lei-2675-de-11-de-dezembro-de-2000-e-da-outras-providencias?q=acessibilidade>. Acesso em: 21 mar. 2023.

TAQUARA. **Lei Orgânica do Município de Taquara - RS**. Taquara, RS. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-taquara-rs>. Acesso em: 20 mar. 2023.

TAQUARA. **Lei Ordinária n. 4620, de 07 de Outubro de 2010**. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/rs/t/taquara/lei-ordinaria/2010/462/4620/lei-ordinaria-n-4620-2010-disciplina-o-uso-e-construcao-das-calcadas-do-municipio-de-taquara-e-d-a-outras-providencias>. Acesso em: 8 jan. 2023.

TAQUARA. **Lei Ordinária n. 5.365, de 26 de novembro de 2013**. Estabelece, às agências bancárias, obrigações relativas ao tempo de atendimento, à destinação de banheiros aos seus clientes e usuários e à instalação de dispositivos de segurança nas agências e postos de atendimento, visando acessibilidade ao público. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/rs/t/taquara/lei-ordinaria/2013/537/5365/lei-ordinaria-n-5365-2013-estabelece-as-agencias-bancarias-obrigacoes-relativas-ao-tempo-de-atendimento-a-destinacao-de-banheiros-aos-seus-clientes-e-usuarios-e-a-instalacao-de-dispositivos-de-seguranca-nas-agencias-e-postos-de-atendimento-visando-a-acessibilidade-ao-publico?q=acessibilidade>. Acesso em: 21 mar. 2023.

TAQUARA. **Lei Ordinária n. 6447, de 16 de junho de 2021**. Garante o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade severa ou obesidade mórbida, e para pessoas em tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou que utilizem bolsa de colostomia e portadores de fibromialgia, aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, lotéricas e outros serviços que importem atendimento através de filas, senhas ou outros métodos similares, no município de Taquara/RS. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a2/rs/t/taquara/lei-ordinaria/2021/645/6447/lei-ordinaria-n-6447-2021-garante-o-atendimento-prioritario-e-a-acessibilidade-de-pessoas-com-obesidade-severa-ou-obesidade-morbida-e-para-pessoas-em-tratamento-de-quimioterapia-radioterapia-hemodialise-ou-que-utilizem-bolsa-de-colostomia-e-portadores-de-fibromialgia-aos-servicos-dos-estabelecimentos-bancarios-comerciais-lotericas-e-outr-os-servicos-que-importem-atendimento-atraves-de-filas-senhas-ou-outr-os-metodos-similares-no-municipio-de-taquara-rs?q=acessibilidade>. Acesso em: 11 mar. 2023.

TAQUARA. **Lei Complementar nº 18, de 23 de Junho de 2022**. Institui o Plano Diretor Municipal de Taquara, dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano no Município de Taquara e dá outras providências. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a2/rs/t/taquara/lei-complementar/2022/2/18/lei-complementar-n-18-2022-institui-o-plano-diretor-municipal-de-taquara-dispoe-sobre-o-desenvolvimento-urbano-no-municipio-de-taquara-e-da-outras-providencias?q=acessibilidade>. Acesso em: 22 mar. 2023.

TAQUARA, Prefeitura de Taquara. **Histórico**. Taquara, 2023. Disponível em: <https://www.taquara.rs.gov.br/conteudo/2848/918?titulo=Hist%C3%B3rico>. Acesso em: 04 abr. 2023.

TAQUARA. **Relatório do Plano Diretor da cidade de Taquara**. Taquara: 2001. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-taquara-rs>. Acesso em: 28 set. 2021.

TESKE, Ottmar et al. **Sociologia da Acessibilidade**. Curitiba: InterSaberes, 2017.

TOMAZZONI, Edegar Luis. **Turismo e desenvolvimento regional: Dimensões, elementos e indicadores**. Caxias do Sul: Educs, 2009.

THEODORO, Mário Lisboa; DELGADO, Guilherme Costa. **Política social universalização ou focalização: subsídios para o debate**. IPEA, 2003. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/politicas_sociais/ensaio_3_Mario7.pdf. Acesso em: 7 fev. 2023.

TURBAY, André Luiz Braga; CASSILHA, Simone do Amaral. **Cidades Contemporâneas e Mobilidade: conceitos e ferramentas para o planejamento**. Curitiba: InterSaberes, 2021.

VASCONCELLOS, Mariana Vannucci; MENDONÇA, Fabiano André de Souza. **Políticas Públicas e sua importância para o desenvolvimento**. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2006.

VASCONCELOS, Lucas Henrique Campus; ANTONELLO, Ideni Terezinha. **Perspectivas teóricas sobre desenvolvimento regional. Sociedade e Território**. N. 2. Universidade Estadual de Londrina, jul./dez. 2019, p. 263-281.

VERGARA, Sylvia C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

VERÔNICA, Camisão. **Manual para acessibilidade aos prédios residenciais da cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: PMRJ/FUNLAR/CVI/Rio/IBAM, 2003.

VIEBIG, Frederico. **Sinalização em Acessibilidade**. São Paulo: Polo Books, 2013.

VIEIRA, Cristiana de Sousa. **Novo conceito de pessoa com deficiência**. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 21, n. 4812, 3 set. 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/51640>. Acesso em: 8 nov. 2021.

VIEIRA, Rafaela; MORASTONI, Raíza. Qualidade das calçadas na cidade de Camboriú/SC: em busca da acessibilidade e mobilidade sustentável para área turística. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**. p.239-259, maio/ago. 2013.

VIRTUOSO, Eduardo. **A cidade deficiente**: o direito à cidade e a acessibilidade no cotidiano dos cadeirantes. 2016. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/158348/001021754.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 22 fev 18.

XAVIER, T. R.; WITTMANN, M. L.; INÁCIO, R. de O.; KERN, J. **Desenvolvimento regional**: uma análise sobre a estrutura de um consórcio intermunicipal. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, RJ, v. 47, n. 4, p. 1041 a 1066, 2013. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/9651>. Acesso em: 6 jun. 2023.

APÊNDICES

APÊNDICE A - PERGUNTAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

1 - O que você entende por acessibilidade?

2 - Você entende que seu empreendimento é acessível para todos os públicos? A - Sim

B - Não

3 - A circulação de pessoas com necessidades específicas em seu estabelecimento, representa qual percentual de consumidores?

A - Até 1%.

B - Entre 2% e 5%.

C - Entre 5% e 10%.

D - Entre 10% e 25%.

E - Mais de 25%.

4 - Em seu estabelecimento empresarial, quais os pontos estruturais e de acesso podem ser melhorados?

5 - Existe alguma situação que impossibilite, de alguma forma, seus clientes de usufruir algum serviço de seu estabelecimento?

A – Sim. Indique, por favor, quais?

B – Não.

6 - Caso algum consumidor de seu estabelecimento tenha relatado alguma

dificuldade de acesso em determinado serviço oferecido pelo local, de que forma foi resolvido?

7 - O poder público fiscaliza as normas de acessibilidade e lhe orienta sobre as adaptações necessárias?

A – Sim. Por favor, indique quais as orientações repassadas pelo poder público sobre as normas de acessibilidade.

B – Não.

8 - Caso seu estabelecimento não esteja plenamente adaptado, existe alguma dificuldade em deixar ele plenamente adaptado?

9 - Se você tiver que escolher uma obra específica para realizar em seu estabelecimento, visando o tornar mais acessível, qual seria?

10 – Na sua opinião, qual contribuição seu estabelecimento pode dar na busca por uma sociedade mais igualitária, no que tange a acessibilidade?

11 - Na sua opinião, a adequação dos estabelecimentos empresariais quanto às normas de acessibilidade, pode impactar no desenvolvimento regional? De que forma?

APÊNDICE B - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

Perguntas para o Gestor Público:

1 - Como são estabelecidas as normas de acessibilidade para estabelecimentos comerciais e de serviços, no Município de Taquara? Quais os principais requisitos devem ser seguidos?

2 - A prefeitura tem um trabalho de fiscalização nos estabelecimentos, no que tange ao cumprimento das normas de acessibilidade?

3 - Em caso de não cumprimento de determinada norma de acessibilidade, seja por fiscalização realizada no estabelecimento ou denúncia de consumidores, qual o procedimento que a prefeitura adota?

4 - Qual a importância da acessibilidade para o desenvolvimento do município?

5 - Existem políticas públicas em desenvolvimento, que incentivem a inclusão e fortaleçam o convívio de toda a sociedade nos espaços da cidade?

6 - A Avenida Júlio de Castilhos, por ser a rua central da cidade de Taquara e foco de boa parte da economia do município, precisa ser modelo em acessos e facilidades de locomoção?

7 - Os estabelecimentos demonstram interesse e tomam iniciativa em debater com a prefeitura, questões relativas ao acesso em seus espaços?

8 - Em termos de acessos e locomoção interna nos estabelecimentos comerciais e de serviços, qual é a principal necessidade, sob os olhos da prefeitura?

9 - Em cima das necessidades verificadas pela prefeitura, em relação aos acessos e deslocamentos internos nos empreendimentos comerciais na rua central de Taquara, qual a solução para resolver essas dificuldades?

10 – Na sua opinião, qual contribuição seu estabelecimento pode dar na busca por uma sociedade mais igualitária, no que tange a acessibilidade?